



# PROCESSO

Nº 1466

DATA 15 | 04 | 2024

CASA SAÚDE

NOME: A Coordenação Administrativa

ASSUNTO: Documento de Formalização de Demanda

Objeto da Contratação: Prestação de serviços de  
ressonância magnética, densitometria óssea, endos-  
scopia e colonoscopia, de modo a permitir a presta-  
ção de serviços de saúde aos usuários do Sistema  
Nacional de Saúde (SUS).

FLS. Nº	01
PROC. Nº	1466
	R

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

<b>Setor Requisitante</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS -MA
<b>Responsável pela formalização da demanda</b>	MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
<b>Cargo/Função</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

### PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda está prevista para o ano de 2024

Id do item no PCA	Descrição
	<b>Prestação de serviços diagnóstico por imagem.</b>

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A presente contratação deverá proporcionar grandes benefícios assistenciais, financeiros e operacionais para a rede municipal de saúde, podendo ser destacados os seguintes:

- Otimização dos exames realizados em pacientes graves, uma vez que são pacientes que em muitos casos não podem ser removidos para outros municípios;
- Evita-se o risco a vida do paciente;
- Maior precisão em diagnósticos e segurança para a equipe médica, onde em muitos casos os equipamentos podem comprometer a qualidade dos exames realizados;
- Maior agilidade em todos os exames de rotina e novos pacientes admitidos, reduzindo o tempo de espera;
- Capacidade de aumento da produtividade para exames de imagem;
- Maior agilidade para realização e entrega de exames, permitindo tomada de decisão médica mais rápida.

### ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

1.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem (ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Mensal	Anual
1.	RESSONANCIA MAGNETICA	und	500	6000
2.	DENSOTOMETRIA ÓSSEA	und	300	3600



3.	ENDOSCOPIA SIMPLES	und	100	1200
4.	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	und	50	600
5.	COLONOSCOPIA SIMPLES	und	100	1200
6.	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	und	50	600

**CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO**

**Prorrogação do contrato:**

( ) Sim ( x ) Não

**A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:**

( ) Sim ( X ) Não

**Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano):** 15/04/2024

**Data prevista para contratação (mês/ano):** 15/06/2024

**Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):**

Baixa ( ) Média ( ) Alta ( X )

**Forma da contratação:**

Pregão ( X ) Concorrência ( ) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Outras

**NECESSIDADE DE MAPP:**

**Nº MAPP:**

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias- MA, 15 de abril de 2024.

**Equipe Técnica:**

  
**Eli Marcos Santana Farias**  
Responsável Técnico Administrativo

**Eli Marcos Santana Farias**  
Coordenador Administrativo  
Mat. 9598-2

**Autorização do Secretário (a):**

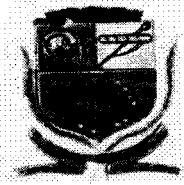
**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN/MA 77609

  
**Monica Cristina Melo Santos Gomes**  
Secretaria Municipal de Saúde

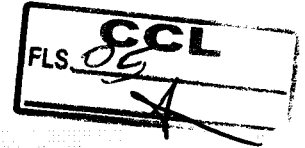


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fis. N°. 04  
Proc. N°. 1466  
Rubrica  
Francisco Thais Carneiro Pinto  
Agente de Serviços  
Mat. 24860-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



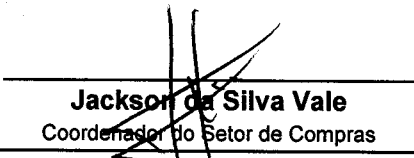
## DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 1466/2024 - SMS ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado e pesquisa pelo sistema Cesta de Preços.*

*Caxias - MA, 15 de abril de 2024.*

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
C.O.FEN-MA 77609

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	ESTIMATIVA						Processo
	<input type="checkbox"/> Compra de Material <input checked="" type="checkbox"/> Serviço						1466/2024
							Data/Período da Pesquisa
							29/04/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE							
Secretaria Municipal de Saúde							
ITEM	ESCRICÃO DO MATERIAL/SERVIC	UND.	QNT. EXAMES MENSAL	VLR. UNT. MENSAL	TOTAL MENSAL	QNT. EXAMES ANUAL	TOTAL ANUAL (TOTAL MENSAL X 12)
1	Ressonância Magnética	Und.	500	730,22	365.110,00	6000	4.381.320,00
2	Densitometria Óssea	Und.	300	169,58	50.874,00	3600	610.488,00
3	Endoscopia simples	Und.	100	199,25	19.925,00	1200	239.100,00
4	Endoscopia com biópsia	Und.	50	465,00	23.250,00	600	279.000,00
5	Colonoscopia simples	Und.	100	549,42	54.942,00	1200	659.304,00
6	Colonoscopia com biópsia	Und.	50	709,25	35.462,50	600	425.550,00
<b>TOTAL GLOBAL MENSAL \$</b>							<b>549.563,50</b>
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL \$</b>							<b>6.594.762,00</b>
Os Serviços acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde							
						Caxias-MA, 29 de Abril de 2024.	
 <b>Jackson de Silva Vale</b> Coordenador do Setor de Compras							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



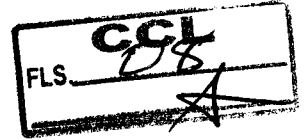
# ORÇAMENTO ESTIMATIVO

## DADOS DO ORÇAMENTO

**OBJETO:** SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA A SAÚDE.  
**UNID. INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA  
**REFERÊNCIA EXTERNA:** DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD  
**PARAMETRO(S):** CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
**CONCLUSÃO:** 29/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



## 1 - DADOS DO ORÇAMENTO

**NOME:** PROCESSO 1466/2024 - SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA  
**NÚMERO:** 29967/00277  
**OBJETO:** SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA A SAÚDE.  
**UNID. INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA  
**ORÇAMENTISTA:** JACKSON DA SILVA VALE  
**REFERÊNCIA EXTERNA:** DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD  
**PARAMETRO(S):** CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
**CONCLUSÃO:** 29/04/2024

## 2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UNIDADE	500,00	730,22	365.110,00
00/002	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UNIDADE	300,00	169,58	50.874,00
00/003	ENDOSCOPIA SIMPLES	UNIDADE	100,00	199,25	19.925,00
00/004	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	UNIDADE	50,00	465,00	23.250,00
00/005	COLONOSCOPIA SIMPLES	UNIDADE	100,00	549,42	54.942,00
00/006	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	UNIDADE	50,00	709,25	35.462,50
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>549.563,50</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

**3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

<b>LOTE/ITEM</b>	001	<b>DESVIO PADRÃO</b>	24,22	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b>	3,32%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603)  PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA 08.133.484/0001-59	47100 - PM DE ERVAL GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS  CEDIL-CENTRO DE EST. E DIAG.IMAGEM LTDA. 02.847.070/0001-05	41300 - PM DE ARROIO GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS  R.SUL RESSONANCIA MAGNETICA 07.009.796/0001-92
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	045/2023	000/062023</br>000/0000	001/092023</br>000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	20/12/2023	23/10/2023	01/12/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 700,6700	R\$ 730,0000	R\$ 760,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 700,67	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 730,22	<b>MEDIANA</b>	R\$ 730,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603. 02: Data: 23/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 4710062023CPC. 03: Data: 01/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 413001092023PRE.

**LINK DA AMOSTRA 01:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 02:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTwrDjj4P0mKdIKfxUic](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTwrDjj4P0mKdIKfxUic)

**LINK DA AMOSTRA 03:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckjc9xyG9lm9zhK8PEuePXFc](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckjc9xyG9lm9zhK8PEuePXFc)

<b>LOTE/ITEM</b>	002	<b>DESVIO PADRÃO</b>	32,54	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b>	19,19%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	--------	--------------------------	------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>
DENSITOMETRIA ÓSSEA

AMOSTRAS	01	02	03	04
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL / 0000 - Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul  SERVICO DE INVESTIGACAO DIAGNOSTICA SIDI LTDA 91.744.508/0001-50	88037 - PM DE PAULO BENTO - LICITACON (TCE/RS)/RS  HOSPITAL DE CARIDADE DE ERECHIM 89.428.718/0001-97	HOSP. REGIONAL DE ASSIS - BEC/SP/SP  UNIMAGEM SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA 04.081.027/0001-07	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603)  PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA 08.133.484/0001-59
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	923/2470600/0127100/0644 2023	000/232023</br>000/0000	079/2023</br>000/0000	045/2023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



MARCA				
DATA	02/10/2023	16/08/2023	18/05/2023	20/12/2023
PREÇO	R\$ 130,0000	R\$ 145,0000	R\$ 200,0000	R\$ 203,3300
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 130,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 169,58	<b>MEDIANA</b>	R\$ 172,50	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 02/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 92324706000127-1-000644/2023. 02: Data: 16/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 88037232023PRP. 03: Data: 18/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 090121000012023OC00079. 04: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/92324706000127/2023/000644>

**LINK DA AMOSTRA 02:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1084629,14,88037&cs=1MIPjgU\\_QJZu7Pzt73bjyK0c24A](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1084629,14,88037&cs=1MIPjgU_QJZu7Pzt73bjyK0c24A)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=090121000012023OC00079](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=090121000012023OC00079)

**LINK DA AMOSTRA 04:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

<b>LOTE/ITEM</b>	003	<b>DESVIO PADRÃO</b>	29,23	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	14,67%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	--------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

ENDOSCOPIA SIMPLES

AMOSTRAS	01	02	03	04
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	PREF.MUN. DE URUCUI (UASG 981223)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE BRASÍLIA - SIPAC/DF	54900 - PM DE PORTO ALEGRE - LICITACON (TCE/RS)/RS	INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUBLICO ESTADUAL - BEC/SP/SP
	MED CENTER URUCUI LTDA 41.508.607/0001-64	INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA LTDA 29.606.061/0001-89	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA 08.697.852/0001-91	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA 04.242.860/0001-92
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	012/2023	026/2022 000/0000	001/192023 000/0000	609/2022 000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>		ABC		
<b>DATA</b>	20/09/2023	11/05/2023	16/08/2023	18/05/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 165,0000	R\$ 187,0000	R\$ 200,0000	R\$ 245,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 165,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 199,25	<b>MEDIANA</b>	R\$ 193,50	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 20/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:122023/UASG:981223. 02: Data: 11/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 1615PR262022. 03: Data: 16/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 549001192023PRE. 04: Data: 18/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 532101530552022OC01387.

**LINK DA AMOSTRA 01:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=981223&uasg=981223&numprp=122023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=981223&uasg=981223&numprp=122023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 02:** <https://sig.unb.br/public/visualizaAta.do?tipoBusca=5&somenteAta=true&processoCompra.id=1615>

**LINK DA AMOSTRA 03:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1053967,5,54900&cs=1nOQCXMwmdaO\\_hr8XgJLMF03mQ-I](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1053967,5,54900&cs=1nOQCXMwmdaO_hr8XgJLMF03mQ-I)

**LINK DA AMOSTRA 04:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=532101530552022OC01387](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=532101530552022OC01387)

<b>LOTE/ITEM</b>	004	<b>DESVIO PADRÃO</b>	51,88	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	11,16%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	--------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

AMOSTRAS	01	02	03	04	05	06
ORGÃO / UF / FORNECEDOR	INSTITUTO NACIONAL DO CANCER RJ (UASG 250052) AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. 01.645.409/0003-90	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF (UASG 926119) CIRURGICA CAPITAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 33.457.356/0001-08	MUNICIPIO DE NAZARE PAULISTA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA - PN. UNIGASTRO CAMPINAS CLÍNICA MÉDICA LTDA. 59.003.483/0001-20	HOSP. REGIONAL DE ASSIS - BEC/SP/SP GFE DO BRASIL LTDA 55.126.981/0001-00	41300 - PM DE ARROIO GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS DIGESUL CLINICA DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA LTDA 50.598.891/0001-06	MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL / 0000 - Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul - KITZBERGER OTT SERVICOS MEDICOS LTDA 30.789.251/0001-68
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	146/2023	162/2023	452/7964300/0154100/00142023	179/2023 000/0000	001/092023 000/0000	923/2470600/0127100/05782023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA						
DATA	16/05/2023	02/06/2023	15/12/2023	05/09/2023	01/12/2023	12/09/2023
PREÇO	R\$ 400,0100	R\$ 430,0000	R\$ 440,0000	R\$ 450,0000	R\$ 530,0000	R\$ 540,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 400,01	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 465,00	<b>MEDIANA</b>	R\$ 445,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 16/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1462023/UASG:250052. 02: Data: 02/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1622023/UASG:926119. 03: Data: 15/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 45279643000154-1-000014/2023. 04: Data: 05/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 090121000012023OC00179. 05: Data: 01/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 413001092023PRE. 06: Data: 12/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 92324706000127-1-000578/2023.

**LINK DA AMOSTRA 01:**

[http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=250052&uasg=250052&numprp=1462023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=250052&uasg=250052&numprp=1462023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 02:**

[http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=926119&uasg=926119&numprp=1622023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=926119&uasg=926119&numprp=1622023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 03:** <https://pncp.gov.br/app/editais/45279643000154/2023/000014>

**LINK DA AMOSTRA 04:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=090121000012023OC00179](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=090121000012023OC00179)

**LINK DA AMOSTRA 05:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1123446,14,41300&cs=15bjckjc9xyg9lm9zhk8PEuePXFc](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123446,14,41300&cs=15bjckjc9xyg9lm9zhk8PEuePXFc)

**LINK DA AMOSTRA 06:** <https://pncp.gov.br/app/editais/92324706000127/2023/000578>

<b>LOTE/ITEM</b>	005	<b>DESVIO PADRÃO</b>	23,78	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	4,33%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

COLONOSCOPIA SIMPLES

AMOSTRAS	01	02	03
ORGÃO / UF / FORNECEDOR	CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 3 - CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICI. ENDOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA 47.898.019/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTALINA / 4 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PNCPI CEMA CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA S/S 00.294.440/0001-07	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA / 121 - Município de Vista Alegre do Prata - CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA 89.986.525/0001-51
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	078/3346300/0183100/00772023	111/6636800/0140100/00742022	915/6687700/0108100/01312023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	24/10/2023	02/06/2023	17/11/2023
PREÇO	R\$ 520,0000	R\$ 550,0000	R\$ 578,2500
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 520,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 549,42	<b>MEDIANA</b>	R\$ 550,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 24/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 07833463000183-1-000077/2023. 02: Data: 02/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 11166368000140-1-000074/2022. 03: Data: 17/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 91566877000108-1-000131/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
**SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS**  
**PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA**



**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07833463000183/2023/000077>

**LINK DA AMOSTRA 02:** <https://pncp.gov.br/app/editais/11166368000140/2022/000074>

**LINK DA AMOSTRA 03:** <https://pncp.gov.br/app/editais/91566877000108/2023/000131>

<b>LOTE/ITEM</b>	006	<b>DESVIO PADRÃO</b>	106,50	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b>	15,02%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	--------	--------------------------------	--------	--------------------------	------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>
COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA

AMOSTRAS	01	02	03	04
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTALINA / 4 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PNCP/CEMA CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA S/S 00.294.440/0001-07	MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL / 0000 - Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul - KITZBERGER OTT SERVICOS MEDICOS LTDA 30.789.251/0001-68	HOSP. DAS CLINICAS, BOTUCATU - BEC/SP/SP CirúrgicaS Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda me 18.258.209/0001-15	41300 - PM DE ARROIO GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS DIGESUL CLINICA DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA LTDA 50.598.891/0001-06
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	111/6636800/0140100/00742022	923/2470600/0127100/08672023	401/2023 000/0000	001/092023 000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>				
<b>DATA</b>	02/06/2023	13/12/2023	14/12/2023	01/12/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 550,0000	R\$ 715,0000	R\$ 722,0000	R\$ 850,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 550,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 709,25	<b>MEDIANA</b>	R\$ 718,50	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 02/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 11166368000140-1-000074/2022. 02: Data: 13/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 92324706000127-1-000867/2023. 03: Data: 14/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 092501090592023OC00597. 04: Data: 01/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 413001092023PRE.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/11166368000140/2022/000074>

**LINK DA AMOSTRA 02:** <https://pncp.gov.br/app/editais/92324706000127/2023/000867>

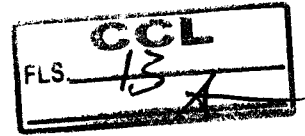
**LINK DA AMOSTRA 03:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=092501090592023OC00597](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=092501090592023OC00597)

**LINK DA AMOSTRA 04:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjkjc9xyG9Im9zhK8PEuePXfc](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjkjc9xyG9Im9zhK8PEuePXfc)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



#### 4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	66,43%	66,43%	A
005 - COLONOSCOPIA SIMPLES	9,99%	76,43%	A
002 - DENSITOMETRIA ÓSSEA	9,25%	85,69%	B
006 - COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	6,45%	92,14%	B
004 - ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	4,23%	96,37%	C
003 - ENDOSCOPIA SIMPLES	3,62%	100,00%	C

## 5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

### 5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

**5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL.** A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

**5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.** **5.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.** O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **5.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Jackson da Silva Vale  
CPF/Mat. Matr. 039.257.703-80  
Carteira nº 000000/0000



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
*Secretária Municipal de Saúde*

#### 1.2. Secretaria Requisitante:

1.2.1. Secretaria Municipal Saúde de Caxias -MA

#### 1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. PREGÃO (ARP).

#### 1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº 1466/2024.

#### 1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:

- Danielly de Persia Britto Costa – Fiscal de Contrato
- Kelry Reis do Nascimento – Agente de Serviço

#### 1.6 Legislações aplicáveis:

1.4.2. Lei Federal 14.133/21.

### 2.OBJETO

2.1 Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente termo de referência tem por objetivo, seleção e possível contratação de entidade filantrópica e/ou privada, prestadora de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos.

3.2 A quantidade de procedimentos a serem atendidos mensalmente pela CONTRATADA dependerá da quantidade encaminhada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, obedecendo à programação do Município até o limite do teto financeiro máximo.

### 4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1 Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2024.

4.2 Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso.

### 5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

### 6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

6.1 Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos dos produtos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Mensal	Anual
1.	RESSONANCIA MAGNETICA	und	500	6000
2.	DENSITOMETRIA ÓSSEA	und	300	3600
3.	ENDOSCOPIA SIMPLES	und	100	1200
4.	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	und	50	600
5.	COLONOSCOPIA SIMPLES	und	100	1200
6.	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	und	50	600

### 7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar busca atender a necessidade de disponibilizar na rede municipal de saúde os serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prestador de serviço a ser contratado deve atender a todos os requisitos de contratação previstos nos arts. 62 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, demonstrando HABILITAÇÃO JURÍDICA, CAPACIDADE TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em anexo.

### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A principal premissa para execução do objeto deste ETP é aquela que consiste em garantir que os serviços prestados, devendo possuir tecnologias essenciais para seu uso seguro e eficaz determinadas pela RDC 611/2022 e as instruções normativas que a acompanham, considerando o grau de complexidade dos serviços de saúde que serão ofertados, bem como a certificação ANVISA que é o órgão brasileiro que regulamenta e classifica os equipamentos médicos sob regime de vigilância sanitária (CLASSIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANVISA) conforme já foi destacado. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e padrões mínimos de qualidade relativo ao objeto consistem em que o estabelecimento contratado possua equipamentos médico assistenciais conforme especificações.

A presente contratação deverá proporcionar grandes benefícios assistenciais, financeiros e operacionais para a rede municipal de saúde, podendo ser destacados os seguintes:

- Otimização dos exames realizados em pacientes graves, uma vez que são pacientes que em muitos casos não podem ser removidos para outros municípios;

- Evita-se o risco a vida do paciente;
- Maior precisão em diagnósticos e segurança para a equipe médica, onde em muitos casos os equipamentos podem comprometer a qualidade dos exames realizados;
- Maior agilidade em todos os exames de rotina e novos pacientes admitidos, reduzindo o tempo de espera;
- Capacidade de aumento da produtividade para exames de imagem;
- Maior agilidade para realização e entrega de exames, permitindo tomada de decisão médica mais rápida.

### **11. MEDIDAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Foi feito o levantamento e a busca ativa de soluções considerando as justificativas técnicas relacionada às soluções. Desta forma, para atender a necessidade, considerando o grau de complexidade dos serviços de saúde, que serão ofertados, considerando, ainda, os princípios da Administração Pública. Vejamos: Solução 1 – Verificar a disponibilidade de doação de outros órgãos públicos estaduais Solução 2 - Locação de Equipamentos Solução. 3 - Contratação Terceirizada de Exames de Diagnóstico Solução. 4 - Aquisição Com base nas análises conduzidas, elaborou-se o seguinte quadro comparativo entre as diferentes soluções:

Solução 1 - Inviável - Não há disponibilidade de tais equipamentos para doação na rede estadual de saúde;

Solução 2 - A locação de tais equipamentos revela-se pouco eficaz, em face da complexidade da logística para o transporte, instalação e operação de tais equipamentos para estabelecimentos da rede municipal de saúde;

Solução 3 - Viável - A contratação de estabelecimentos privados, que já possuam a estrutura e capacidade de prestação dos serviços necessários se mostra a mais adequada às necessidades da administração municipal;

Solução 4 - Inviável - A aquisição dos equipamentos necessários envolve altíssimo custo.

### **12. IMPACTO AMBIENTAL**

A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais cuja governabilidade seja de competência da rede municipal de saúde, não exigindo a adoção de providências para adequação das instalações da rede, uma vez que a prestação de serviços ocorrerá na sede das empresas contratadas, a quais deverão estar em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso. Todavia, alguns equipamentos têm como acessórios materiais de consumo, com necessidade recorrente/periódica de substituição para o perfeito funcionamento. Para esses casos a entidade que irá prestar os serviços cumprindo determinação sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde determinadas nos Art. 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução CONAMA nº358/2005 (RESOLUÇÃO CONAMA Nº358/2005) nas seguintes disposições: "Art. 1º Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e conservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde;



serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares. Art. 2º Para os efeitos desta Resolução considera-se: (...) II - estabelecimento: denominação dada a qualquer edificação destinada à realização de atividades de prevenção, produção, promoção, recuperação e pesquisa na área da saúde ou que estejam a ela relacionadas; (...) V - materiais de assistência à saúde: materiais relacionados diretamente com o processo de assistência aos pacientes; Art. 3º Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Art. 4º Os geradores de resíduos de serviços de saúde constantes do art. 1º desta Resolução, em operação ou a serem implantados, devem elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS, de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da vigilância sanitária." Evidenciando portanto, a responsabilidade da concessionária em adotar todas as medidas necessárias para monitorização dos impactos ambientais nos seus serviços de saúde, por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade assistencial, em observância ainda, da diretrizes determinadas pela Lei nº12.305/2010([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)) que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução ANVISA nº 222/2018 (RESOLUÇÃO RDC Nº222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 ) que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Importante ressaltar que o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS é documento integrante do processo de licenciamento ambiental, baseado nos princípios da não geração de resíduos e na minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, no âmbito dos serviços mencionados no art. 1º da Resolução 358/2005 supramencionada, se destina a definir ações e procedimentos relacionados ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) quanto à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, assim como medidas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS e a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**


A contratação é essencial para a prestação de serviços essenciais à Rede Municipal de Saúde.

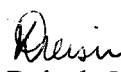
### **14. ANEXOS**

17.1 Cotações de preços

17.2 Portaria fiscal de contrato

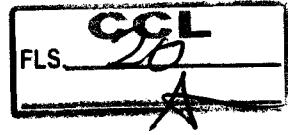
Caxias-MA, 29 de abril de 2024.

  
Danielly de Persia Britto Costa  
Fiscal de contrato

  
Kelry Reis do Nascimento  
Agente de Serviço



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE**

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 1466/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.*

*Caxias (MA), 29 de abril de 2024.*

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
CCOM/MA 77609*

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde**

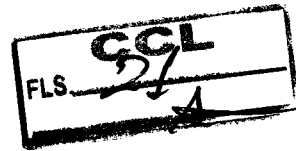
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024



Página 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 3466/2024

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, UPA, CER E CEAMI

Dotação: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00

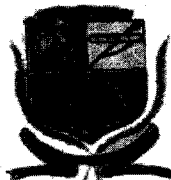
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 160.297.541,50

Fonte de recursos: 14 600

Caxias-MA, 29/04/2024

  
Divanildo da Silva Alves  
CPF 350.753.753-04  
CONTADOR - CRC-PI 61810-4



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os serviços necessários para atender as demandas desta Secretaria.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo, seleção e possível contratação de entidade filantrópica e/ou privada, prestadora de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos.

2.2 O Termo de Referência, apresenta a descrição detalhada da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos **limites programados para a população própria e referenciados para o Município de Caxias – MA**, para contratação de procedimentos com finalidade diagnóstica, clínica.

§ 1º - A quantidade de procedimentos a serem atendidos mensalmente pela **CONTRATADA** dependerá da quantidade encaminhada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, obedecendo à programação do Município até o limite do teto financeiro máximo.

§ 2º - Havendo no decorrer da validade deste contrato, a necessidade de demandar procedimentos não inclusos na descrição acima, fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento do mesmo, desde que seja aceito pela **CONTRATADA**, sem que haja aumento do teto financeiro máximo. Tal necessidade visa, em caráter excepcional, o atendimento de casos que requeiram um cuidado especial, a ser definido pelo médico regulador.

§ 3º - Havendo necessidade e se as condições técnicas e operacionais da **CONTRATADA** corresponder às exigências do Poder Público, mediante termo aditivo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal de Saúde, *ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde.

**3. PÚBLICO ALVO**

3.1 Todos os usuários do SUS que necessitem de serviços de saúde nas unidades de atendimento da rede municipal de Saúde de CAXIAS (MA).

**4. FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 A presente contratação será realizada por meio de processo, através da Instauração do Competente Processo Licitatório.

**5.ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:**



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT. EXAMES MENSAL	VLR. UNT. MENSAL	TOTAL MENSAL	QNT. EXAMES ANUAL	TOTAL ANUAL (TOTAL MENSAL X 12)
1	RESSONANCIA MAGNETICA	Und	500	730,22	365.110,00	6000	4.381.320,00
2	DENSOTOMETRIA ÓSSEA	Und.	300	169,58	50.874,00	3600	610.488,00
3	ENDOSCOPIA SIMPLES	Und.	100	199,25	19.925,00	1200	239.100,00
4	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	Und.	50	465,00	23.250,00	600	279.000,00
5	COLONOSCOPIA SIMPLES	Und.	100	549,42	54.942,00	1200	659.304,00
6	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	Und.	50	709,25	35.462,50	600	425.550,00
					<b>TOTAL GLOBAL MENSAL \$</b>		<b>549.563,50</b>
					<b>TOTAL GLOBAL ANUAL \$</b>		<b>6.594.762,00</b>

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

5.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos das legislações vigentes;

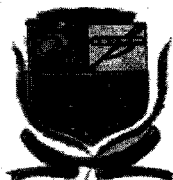
6.2 A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado;

6.3 O Termo de Prorrogação contratual será acompanhado do Novo Termo de Vistoria, realizado com o intuito de verificar a manutenção das condições locais anteriormente contratadas.

## 7. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços referidos no termo de referência serão executados nas dependências da empresa CONTRATADA;

7.2 A eventual mudança de endereço da CONTRATADA será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.



7.3 A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico Responsável) também é comunicada à CONTRATANTE bem como do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **8.6. Fiscalização**

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



**8.6.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**8.6.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.6.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **8.7. Gestor do Contrato**

**8.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.7.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**8.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.7.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**8.7.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **9.2 Prazo do pagamento**

**9.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**9.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**9.2.3** A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**9.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**9.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **9.3 Forma de pagamento**

**9.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.3.3.** O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**9.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.3.3.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

**9.3.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.3.3.4.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

**9.3.4.** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

**9.3.5.** O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

**9.3.6.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



**9.3.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**9.3.8.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

**9.3.9.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1A** CONTRATADA ainda se obriga a:

**10.1.1** Entregar na Supervisão de Controle e Avaliação os resultados dos exames de apoio ao diagnóstico e tratamento realizados, para posterior distribuição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias;

**10.1.2** A entrega da produção, para posterior faturamento, deverá respeitar o prazo máximo de 3 (três) meses, verificados a partir da data da autorização da Central de Regulação;

**10.1.3** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

**10.1.4** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, excetuando os casos autorizados pelo CONEP – Comitê Nacional de Ética e Pesquisa;

**10.1.5** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

**10.1.6** Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

**10.1.7** Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

**10.1.8** Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**10.1.9** Prestar os serviços na forma ajustada;

**10.1.10** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

**10.1.11** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

**10.1.12** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;



**10.1.13** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

**10.1.14** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

**10.1.15** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

**10.1.16** Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**10.1.17** Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

**10.1.18** Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;

**10.1.19** Responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização de procedimentos quanto na divulgação dos seus resultados;

**10.1.20** Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

**10.1.21** Manter em arquivo as requisições autorizadas e respectivos laudos por um período de cinco anos;

**10.1.22** Manter sempre atualizada as informações relativas ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para um efetivo controle dos serviços ofertados e planejamento de decisões futuras;

**10.1.23** Ser submetido ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS, conforme cronograma de execução do Ministério da Saúde, visando avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das estruturas, processos e resultados relacionados ao risco, acesso e satisfação dos cidadãos frente aos serviços públicos de saúde na busca da resolutividade e qualidade, estando o mesmo sujeito as penalidades com prazo para correção de acordo com o risco ou qualidade, como prevê o programa;

**10.1.24** Garantir o acesso dos conselheiros titulares do Conselho Municipal de Saúde – CMS aos estabelecimentos desde que devidamente identificados, com prévia comunicação e concordância da CONTRATADA com relação à data e horário.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.594.762,00** (seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**12.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.2.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.2.6.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.2.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.2.8.** fraudar a licitação

**12.1.2.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

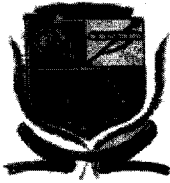
**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.2.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.2.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.2.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.2.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.2.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.2.12.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**12.2.12.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**12.2.13.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00  
10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

**Caxias, 29 de abril de 2024.**

**De acordo**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



  
**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREMA 77609

**Danielly de Persia Britto Costa**  
**Fiscal de contrato**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 06.239.491/0001-00

Av. Getúlio Vargas, 23 - Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1466/2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.  
**Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL**  
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **1466/2024**.

**Declaro** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias – MA 29 de abril de 2024.

Atenciosamente,

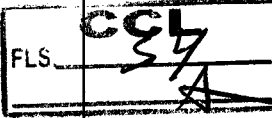
*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Data: 27/1/2021  
CPL/MA 77609

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**





# Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5948/2024 Caxias - MA, 08/04/2024

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA, Criado pela Lei Nº 2331/2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [ti@caxias.ma.gov.br](mailto:ti@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## SEC. CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL CREDENCIAMENTO PARA PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS - 2024 (Feirinha da Gente, Feira Gastronômica e demais eventos)  
Chamamento Público nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, torna público que no período de 9 a 16 de abril de 2024, no horário das 08h às 13h, conforme o cronograma de atendimento deste

Edital, será recebida a documentação relativa ao CREDENCIAMENTO dos interessados em compor a programação dos eventos artísticos e culturais realizados/apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2024, cujas categorias estejam abrangidas por este Edital.

### 1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste edital, o CREDENCIAMENTO de grupos musicais, grupos culturais e demais artistas reconhecidos pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993, a fim de compor a programação de Eventos Culturais - 2024, realizados/apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2024, de acordo com a necessidade e demanda da referida pasta, cujo as categorias estejam abrangidas neste instrumentos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

O presente procedimento justifica-se em razão da alta demanda de prestadores de serviços artísticos e culturais. Fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, o credenciamento justifica-se, pois, observa-se que, para o presente objeto há inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública poderá contratar, por preço certo e predefinido, nos termos do presente edital, qualquer dos profissionais que satisfaçam e atendam todos os requisitos e condições exigidas.

O presente Edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios constitucionais que regem a atividade Estatal, em especial a eficiência, celeridade e publicidade, bem como se trata de instrumento fundamental ao Planejamento e Organização desta Secretaria, porquanto confere à Administração a possibilidade da contratação dos Artistas e Grupos Credenciados e a organização da programação dos eventos de maneira mais transparente e eficiente, diminuindo os riscos na contratação dos respectivos prestadores de serviço.



### 3. DAS CATEGORIAS

3.1 As categorias abrangidas por este edital destinadas a compor a programação de eventos artísticos e culturais - 2024, (Feirinha da Gente, Feira Gastronômica e demais eventos), realizados/apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2024, são as relacionadas a seguir:

**ATENÇÃO:** Todas as categorias abaixo relacionadas não devem conter em seu repertório ou apresentação em hipótese alguma nenhum tipo de discriminação, rascismo, preconceito ou qualquer forma de linguagem inadequada e que incite a violência.

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
3.1.1	TEATRO OU CIRCO	Apresentação de espetáculo de teatro ou circo com dramaturgia e encenação característica com a temática específica para o evento de acordo com a necessidade da secretaria de cultura.
3.1.2	DANÇA	Apresentação de espetáculo de dança em diversas modalidades como: ballet clássico, dança contemporânea, dança do ventre, fitdance, samba, sapateado e outros.
3.1.3	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	Apresentação de dança com expressão tradicionalmente da cultura popular: Baião, Carimbó, Cacuriá, Dança Cigana, Dança do Lili, Dança do Coco, Dança do Pau de Fita, Dança da Peneira, Quadrilha (tradicional e estilizada), Bumba Meu Boi, Tambor de Crioula, Capoeira (maculelê), Reisado e etc.
3.1.4	SHOW MUSICAL: Banda Skema Dupla Solo Pé de Serra Grupos Musicais	Apresentações musicais com grupos de cantores, grupo de músicos, acompanhados ou não de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows, com repertório típico de acordo com o evento promovido pela Secretaria de Cultura
3.1.7	GRUPOS REGIONAIS	Apresentação de expressão da cultura popular oriundas da Capital ou de outros municípios e estados (danças, bandas, teatro, cultura popular e outras manifestações culturais)
3.1.8	COLEIONADOR DE VINIL	Apresentação de artista que promova músicas da cultura jamaicana (reggae).
3.1.9	DJ	Apresentação de artista responsável por transmitir música eletrônica de acordo com o evento.
3.2.0	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	Profissional para auxiliar na parte operacional, produção e apoio aos eventos culturais.
3.2.1	OFICINEIRO	Profissionais com experiência comprovada para ministrar cursos na área cultural por tempo determinado para agentes, grupos culturais e comunidade em geral: elaboração de projetos culturais, portfólio, dança, teatro e outros.

### 4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

- Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Caxias/MA.
- Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliado em Caxias/MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 03 (três) anos.

4.2. NÃO poderão se inscrever neste instrumento convocatório:

- 4.2.1. Integrantes da Comissões de Credenciamento e Avaliação do referido Edital;
- 4.2.2. Membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura;
- 4.2.3. Funcionários efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;
- 4.2.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou Estadual.

### 5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

#### 5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação de Edital	08/04
Impugnação do Edital	08/04
Inscrições Artísticas:	09/04 a 16/04
Divulgação do Resultado Final dos Selecionados	18/04
Divulgação da Programação	A DEFINIR
Programação Oficial	A DEFINIR

\*As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos;

5.1.2 A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de CREDENCIAMENTO junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública;

5.1.3 A inscrição neste Edital de Credenciamento e eventual HABILITAÇÃO NÃO CONFIGURA OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO e NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO HABILITADO DE SER CONTRATADO, sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá À CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico no



decorrer do ano de 2024.

5.1.4 Serão aceitas propostas para as categorias de acordo com o Item 3 acima;

5.1.5 Cada proponente só poderá se inscrever UMA ÚNICA VEZ, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;

5.1.6 Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa à sua documentação (estatuto, portfólio, etc.), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.

5.1.7 A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;

5.1.8 O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

5.1.9 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o Item 5.2 abaixo, não saneados na fase recursal, inabilita o interessado, conforme art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

## 5.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

### a) PESSOA FÍSICA

- Cópia da identidade;
- Cópia do CPF;

● Cópia do comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias: a), em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que seja comprovada a relação com o proponente;

- Cópia de comprovante de conta bancária.

### b) PESSOA JURÍDICA

- Cópia do CNPJ;
- Cópia da certidão Regularidade do FGTS (não obrigatório para MEI);
- Cópia da certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Carta de representação legal (somente os casos em que o grupo artístico não dispor de CNPJ e solicitar a uma empresa para representa-lo juridicamente.

c) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo 1);

d) Declaração de aceite (Anexo II)

d) Proposta de Serviço Artístico - no corpo do documento deve constar a descrição do serviço e valor (conforme o edital) e assinatura do proponente. (anexo III);

e) Portfólio Artístico - com repertório, que deverá

conter: Histórico ou currículo artístico do grupo/ artista / coletivo e release do trabalho.

f) Termo de Responsabilidade de Menor de Idade (Modelo no Anexo IV), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;

5.2.2. 1 Os proponentes devem entregar todas as documentações referente à inscrição no período de 9 a 16 de abril de 2024, horário das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situado na Av. Getúlio Vargas, 23 - centro histórico da Cidade de Caxias - MA.

5.2.2 A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada.

5.2.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento, cabendo única e exclusivamente a Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente dos grupos e atrações regionais serão aceitas inscrições enviadas por correio eletrônico (e-mail) da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico: secmunicipaldecultura@gmail.com.

## 6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

6.2. Os portfólios artísticos e demais documentos serão avaliados por uma curadoria, composta por corpo técnico formado por cinco membros, sendo três do setor de cultura, da Secretária Municipal de Cultura, Turismo Juventude e Patrimônio Histórico Juventude e dois da sociedade civil sob os seguintes critérios:

- Portfólio artístico e cultural, contendo: histórico do artista ou grupo, fotos e demais registros que comprove suas atividades (matérias em jornais, revistas, clipagem de sites da internet) e outros meios que possam comprovar a consagração do artista no segmento em análise;

- Qualidade artística e reconhecimento cultural da



CCF  
39  
A

proposta. Será avaliada a forma detalhada da descrição da proposta de serviço. Clareza, organização na apresentação de documentações e portfólio.

6.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

6.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Seleção e Avaliação.

## 7. DAS APRESENTAÇÕES

7.1 A programação de que trata o objeto deste Edital de Credenciamento ocorrerá da seguinte forma:

7.1.1. Atrações Feirinha da Gente: 10 meses

7.1.2. Atrações Feira Gastronômica: 10 meses

7.1.3. Atrações Eventos Culturais - 2024: 10 meses:

7.2 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, organizar todas as apresentações correspondentes, inclusive as datas e horários de cada evento os quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública;

7.3 Os artistas credenciados neste edital **PODERÃO SER CONVOCADOS** para compor outras programações culturais ao longo do exercício de 2024;

7.4. Os artistas credenciados para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação, não podendo reagendá-la posteriormente.

7.5 O **CREDENCIAMENTO** de artistas/grupos/atrações por meio deste Edital, **NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO**. Sendo assim, após habilitado, o proponente passa a **ESTAR DISPONÍVEL** à contratação, que ocorrerá à **CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE** da Administração.

## 8. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

8.1 A divulgação do resultado será publicada no dia 18 de abril de 2024 no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de

Caxias - MA: <http://caxias.ma.gov.br/>.

8.2 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, conforme item "2.1" para prestação de serviços, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Caxias-MA;

8.3 Os grupos credenciados serão convocados para compor a programação mediante os aspectos de avaliações positivas, adequação dos trabalhos aos ambientes disponíveis, necessidades técnicas e estruturas que não comprometam a integridade dos espaços e do público, e possibilidades de negociação referente a cachês, horários de apresentação, disponibilidade de agenda, entre outros.

8.4 No ato de contratação a Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, entrará em contato com os selecionados e passará as informações sobre o objeto, quantidade de apresentações, local(is) da(s) prestações do(s) serviço(s), valor da contratação, etc;

8.5 A contratação dos prestadores de serviço credenciados será efetivada mediante a análise e entrega de documentação solicitada pelo contratante, atendendo aos normativos da instituição e objetivos do projeto;

8.6 Os artistas e grupos selecionados e convocados por este edital poderão ser chamados para atuar em mais de uma apresentação, conforme demanda da programação.

8.7 Caso o artista/grupo convocado não compareça ao local na data/prazos informados para as providências de contratação, decairá o direito de prestar o serviço, independente da notificação.

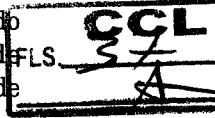
09. A execução do serviço somente será autorizada após assinatura do termo de compromisso e autorização de uso de imagem (Anexo III).

## 10. DOS CACHÊS E PAGAMENTOS

Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, oriundo do FPM.

10.1. Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ
10.1.1	TEATRO: (acima de 3 componentes)	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
10.1.2	DANÇA (acima de 3 componentes)	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
10.1.3	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	R\$ 1.500,00 (hum mil reais e quinhentos reais).



<b>10.1.4 SHOW MUSICAL:</b>	
<b>GRUPOS REGIONAIS</b>	Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
<b>BANDA</b>	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
<b>SKEMA (até 3 componentes)</b> <b>SKEMA (acima de 4 componentes)</b>	R\$ 1.500,00 (hum mil reais e quinhentos reais) R\$ 2.000,00 (dois mil).
<b>SOLO/DUPLA</b>	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
<b>PÉ DE SERRA</b>	R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
<b>GRUPOS MUSICAIS (acima de 3 componentes)</b>	R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
<b>10.1.5 COLECIONADOR DE VINIL</b>	Até R\$ 600,00 (seiscentos reais).
<b>10.1.6 DJ</b>	Até R\$ 600,00 (seiscentos reais).
<b>10.1.7 AUXILIAR DE PRODUÇÃO</b>	Até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
<b>10.1.8 OFICINEIRO</b>	Até R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

10.2. Os valores acima especificados decorreram de pesquisa de mercado e se adequam aos valores praticados por esta Secretaria.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

10.5. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

10.6 Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

10.7 Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 60 (sessenta dias), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.8 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por ocasião do pagamento, sobre os valores incidirão impostos legais: (ISS) e (IR), DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE.

#### 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado e reaberto o período de inscrição, nos termos da Lei.

11.2 Durante o prazo de vigência, os credenciados

poderão ser contratados nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.



#### 12. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Seleção e Avaliação e serão considerados CREDENCIADOS;

12.2 A homologação deste credenciamento compete ao Secretário Municipal da Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;

12.3 Homologado o credenciamento, a lista de CREDENCIADOS, para fins de futura e eventual convocação para realização dos serviços, será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

#### 13. DAS PENALIDADES

13.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente contratado com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

13.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do Espaço Cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total; 13.1.2. Independentemente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;

13.2. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.

13.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, será descredenciada e impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

#### 14. DO DIREITO DE USO DA IMAGEM

14.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para



fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria, por período indeterminado.

14.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

15.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

15.4 Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

15.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias-MA: <http://www.caxias.ma.gov.br>.

15.6 É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

15.7. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

Cidade de Caxias - MA, 05 de abril de 2024.

MACIEL MOURÃO RAMOS

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.



#### ANEXO I - A

#### FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2023

##### 1. CATEGORIA

- TEATRO/CIRCO
- DANÇA
- DANÇAS DA CULTURA POPULAR
- SHOW MUSICAL:
- BANDA
- SKEMA (até 3 componentes)
- SKEMA (acima de 4 componentes)
- PÉ DE SERRA
- GRUPOS MÚSICAIS (acima de 3 componentes)
- DUPLA/SOLO
- GRUPOS REGIONAIS
- COLECIONADOR DE VINIL
- DJ
- AUXILIAR DE PRODUÇÃO
- OFICINEIRO

##### 2. NOME DO ARTISTA/ APRESENTAÇÃO

\_\_\_\_\_

##### 3. RESPONSÁVEL:

\_\_\_\_\_

##### 4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

PESSOA FÍSICA:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_





E-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários pessoa física:

Banco: \_\_\_\_\_ Tipo: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Operação: \_\_\_\_\_

Titular: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO I - B

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2023

### 1. CATEGORIA

- TEATRO/CIRCO  
 DANÇA  
 DANÇAS DA CULTURA POPULAR  
 SHOW MUSICAL:  
 BANDA  
 SKEMA (até 3 componentes)  
 SKEMA (acima de 4 componentes)  
 PÉ DE SERRA  
 GRUPOS MUSICAIS (acima de 3 componentes)  
 DUPLA/SOLO  
 GRUPOS REGIONAIS  
 COLECIONADOR DE VINIL  
 DJ  
 AUXILIAR DE PRODUÇÃO  
 OFICINEIRO

### 2. NOME DO ARTISTA/ APRESENTAÇÃO

\_\_\_\_\_

### 3. RESPONSÁVEL:

\_\_\_\_\_

### 4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA:

Nome \_\_\_\_\_ da Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante legal da empresa (nome do representante): \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários pessoa jurídica

Banco: \_\_\_\_\_

Tipo: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Operação: \_\_\_\_\_

Titular/empresa \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico e neste Formulário de Inscrição. Declaro também estar ciente de que o pagamento da referida apresentação acontecerá até 60 dias após o cumprimento da obrigação, considerando 30 dias para fechamento da folha mensal e 30 dias prazo para o envio ao financeiro das respectivas notas fiscais da apresentação.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização



de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

#### TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ em nome do grupo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARO:

Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante a Programação de eventos 2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável



Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d595b8103f8c4902e40dde

#### GABINETE

#### DECRETO MUNICIPAL DE Nº 112 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

#### EXONERA A SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. A exoneração da servidora NATHALIA NASCIMENTO FARIAS do cargo em Comissão de SECRETÁRIA, simbologia AS - 8, da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 113 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

#### NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do





Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOANA D' ARC MACHADO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA	AS-8

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 128 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	ISOLADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na

data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 129 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Comissão de Contratação no Município de Caxias/MA.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA	ISOLADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

COREN MA 75609

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 04/2024/GAB/SMS

**Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO e REGULAMENTAÇÃO DA ATUAÇÃO de profissional do quadro funcional da secretaria de saúde, a atuar como Médico Perito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias nº 01/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal HENRIQUE PINTO CAMPELO, para desempenhar a função de MÉDICO PERITO DO CAXIASPREV, o qual atenderá nas primeiras segundas-feiras de cada mês, 16 horas, na sede da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021



ADENILSON DIAS DE SOUZA  
 Procurador Geral do Município  
 ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO  
 Controlador Geral  
 MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES  
 Secretária Municipal De Saúde  
 BRENO SILVEIRA LEITÃO  
 Presidente do Caxias-Prev  
 LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES  
 Secretária Municipal De Agricultura e Pesca  
 ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
 Defesa Civil  
 ANA LÚCIA XIMENES  
 Secretária Municipal de Assistência e  
 Desenvolvimento Social  
 LABIBE GEDEON SIMÃO NETA  
 Secretária Municipal do Trabalho  
 CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO  
 Secretário Municipal de Indústria e Comércio  
 ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE  
 MACÊDO  
 Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia  
 ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA  
 Direto Administrativo do SAAE  
 MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO  
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e  
 administração  
 ADELSON DA COSTA PEDROSA  
 Secretário de Esportes  
 RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR  
 Secretário de Transportes

**HINO DE CAXIAS**

**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior  
**MUSICA:** por Elpídio Pereira

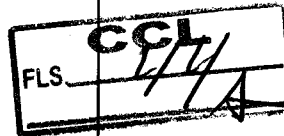
Clara estrela no céu maranhense,  
 Lira flébil do meigo cantor,  
 Tua luz outra estrela não vence,  
 Nem a lira mais cheia de amor.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
 Que te miras nas águas do rio,  
 De onde as ninfas sutis, invejosas,  
 Vêm beijar-te o perfil erradio.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
 E na paz confiada descansas,  
 Mas não temes o fragor de batalhas,  
 Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não criaram teus seios escravos,  
 Bentos seios do alvor da camélia,  
 Que nós somos unidos e bravos.  
 Filhos gracos da nova cornélia.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
 Da princesa do adusto sertão,  
 Cujas fama e valor se derramam,  
 Pelas terras do audaz Maranhão.  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias ( bis )



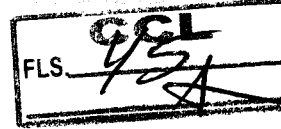
MUNICÍPIO  
 DE  
 CAXIAS:0608  
 2820000156

Assinado de forma  
 digital por  
 MUNICÍPIO DE  
 CAXIAS:060828200  
 00156  
 Dados: 2024.04.08  
 19:55:30 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:  
 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

### DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº.01466/2024.**
- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**Descrição:** Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

### ESTIMATIVA DO VALOR

- **R\$: 6.594.762,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS:).)**

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

Observar / Justificativas de interesse público: O presente termo de referência tem por objetivo, seleção e possível contratação de entidade filantrópica e/ou privada, prestadora de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos.

### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASA DE SAÚDE, UPA, CER E CEAMI.  
Dotação: 10..302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 29 de abril de 2024.

Igor Mario Cutrim dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação

<b>MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01466/2024.</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, <b>Decreto Municipal</b> / e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DOS LANCES:</b>	
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	
<b>FONTE RECURSO</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
<p>O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>, <a href="https://caxias.ma.gov.br/">https://caxias.ma.gov.br/</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado <b>Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)</b>, no horário das 00h00min (.....) às 13h00min (treze horas).</p> <p><b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto N.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, **Decreto Municipal \_\_\_/** e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: \_\_\_/\_\_\_/2024– HORÁRIO: \_\_\_H:\_\_\_ MIN. (\_\_\_\_\_).**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS \_\_\_:\_\_\_(\_\_\_\_\_) HORAS DO DIA \_\_\_/\_\_\_/2024.**

**1. DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

• \_\_\_\_\_

**2.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções

detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

**3.3.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar deste Pregão os interessados.

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 A empresa que assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que para todos os efeitos, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

**4.5.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.5.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**4.5.5.** Que não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.7.** Declaro que na forma da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.** O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.



**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.

**5.4.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.5.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.7.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.22.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 102 HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

**9.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**9.5.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.13.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.16.1.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**9.16.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.16.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.16.1.4.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.16.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.16.1.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.16.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.16.1.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.16.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.16.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.16.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.16.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.16.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**9.16.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.16.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.16.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.16.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.16.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

**9.16.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.16.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.16.3.4.** No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

**9.16.3.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

**9.16.3.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.16.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

**9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**

**9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

**9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.**

**9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

**9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS.**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.**

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o prazo definido no **Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é \*\*\*.

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

#### 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

#### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### 17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.15.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 18.16.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 18.17.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.12.** O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**20.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.**

**(preencher demais anexos conforme o caso)**

Caxias-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Contratação



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº      /2024

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº      /2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01466/2024  
SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_\_, ÀS    H    MIN (      ) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$</b> .....						

**VALOR POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS QUE:**

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024.**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº \_\_\_\_\_/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. A Proposta do contratado;
  - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.4.** Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

**9.5.** Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.

**9.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.7.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**9.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.10.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.11.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública



- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 12.16.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 12.17.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3.** Indenizações e multas.
- 13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**18.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**18.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**18.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**18.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**18.2.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

**19.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PMC.

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originado do processo administrativo nº.01466/2024, conforme preceitua o artigo 53, parágrafo §1º, da Lei nº.14.133/2021.

Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 29 de abril de 2024.

  
Igor Mário Cutrim dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação

**CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01466/2024 - SMS**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº. 14.133/21.**  
**POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES**  
**NECESSÁRIAS.**

## **1. RELATÓRIO**

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, conforme demanda, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda – DFD assinado pelos Srs. Eli Marcos Santana Farias e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes; Estimativa de Preços, datada de 29 de abril de 2024 e assinada pelo Sr. Jackson da Silva Vale; Estudo Técnico Preliminar – ETP, datado de 29 de abril de 2024 e assinada pelos Srs. Danielly de Persia Britto Costa, fiscal de contrato e Kely Reis do Nascimento, agente de serviço; Dotação Orçamentária, assinada pelo o Sr. Divanilto da Silva Alves, em 29 de abril de 2024; Termo de Referência, datado de 29 de abril de 2024 e assinado pela Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes e pela Fiscal de Contrato, a Sra. Danielly de Persia Britto Costa; Autorização Orçamentária assinada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, datada de 29 de abril de 2024; Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico, assinada pelo Presidente da CCL, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, em 29 de abril de 2024. Acompanham, ainda, minutas do edital, do contrato, dentre outros documentos.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

*“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

*“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação,

suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de Assessoramento Jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

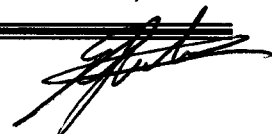
O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*



IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o objeto ora pleiteado ser de





suma importância para a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, pertencente à Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias/MA.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

*"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."*

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária."

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

*Art. 18. [...]*

*§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021**.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

## 2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

*"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."*



Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

## **2.2 Da Minuta do Contrato**

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

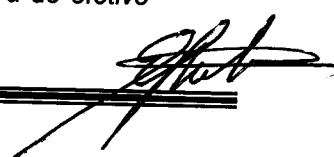
*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

*III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

*IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*



VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.



De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO”, do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

### **2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

### **III- CONCLUSÃO**

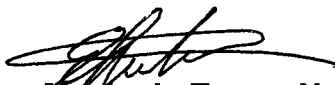
Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta

Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 29 de abril de 2024.

  
**Elmary Machado Torres Neto**  
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação  
OAB/MA 9.395

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01466/2024.	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, <u>Decreto Municipal</u> / e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DOS LANCES:</b>	20 de maio de 2024. 08h:00min (oito horas).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Aberto
<b>FONTE RECURSO</b>	Fundo Municipal de Saúde - FMS
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> , <a href="https://caxias.ma.gov.br/">https://caxias.ma.gov.br/</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado <b>Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)</b> , no horário das 00h00min (.....) às 13h00min (treze horas). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	





**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto N.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, **Decreto Municipal** / e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: 20/05/2024 – HORÁRIO: 08H:00 MIN. (OITO HORAS).**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59(VINTE E TRES HORAS E CINQUENTA E NOVE MIN) HORAS DO DIA 21/05/2024.**

**1. DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- **02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**2.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema

eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

**3.3.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar deste Pregão os interessados.

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 A empresa que assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro que na forma da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.

**5.4.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

#### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.22.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 02 HORAS ÚTEIS** prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

**9.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**9.5.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.13.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.16.1.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**9.16.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.16.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.16.1.4.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.16.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.16.1.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.16.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.16.1.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.16.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.16.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.16.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.16.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.16.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.16.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.16.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.16.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.16.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.16.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

**9.16.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.16.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.16.3.4.** No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

**9.16.3.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I} - \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II} - \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III} - \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

**9.16.3.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.16.3.7.** É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

#### **9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.16.4.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.17.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.19.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.22.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS.**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.**

**11.1.** Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**11.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**11.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

**11.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**11.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**11.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

### **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o **prazo definido no Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO**

14.1. O índice de reajustamento é **\*\*\***.

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

#### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**



15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**18.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**18.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**18.1.5.** fraudar a licitação

**18.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**18.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**18.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**18.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**18.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**18.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.2.1.** advertência;

**18.2.2.** multa;

**18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

**18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**18.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**18.15.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

**18.16.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**18.17.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.12.** O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**20.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**20.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.**

**(preencher demais anexos conforme o caso)**

Caxias-MA, 07 de maio de 2024

Igor Mário Cutrim dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**. OBJETO**

**1.1** Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.

**1.2** Visa o presente Termo de Referência a detalhar os serviços necessários para atender as demandas desta Secretaria.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** O presente termo de referência tem por objetivo, seleção e possível contratação de entidade filantrópica e/ou privada, prestadora de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos.

**2.2** O Termo de Referência, apresenta a descrição detalhada da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos **limites programados para a população própria e referenciados para o Município de Caxias – MA**, para contratação de procedimentos com finalidade diagnóstica, clínica.

§ 1º - A quantidade de procedimentos a serem atendidos mensalmente pela **CONTRATADA** dependerá da quantidade encaminhada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, obedecendo à programação do Município até o limite do teto financeiro máximo.

§ 2º - Havendo no decorrer da validade deste contrato, a necessidade de demandar procedimentos não inclusos na descrição acima, fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento do mesmo, desde que seja aceito pela **CONTRATADA**, sem que haja aumento do teto financeiro máximo. Tal necessidade visa, em caráter excepcional, o atendimento de casos que requeiram um cuidado especial, a ser definido pelo médico regulador.

§ 3º - Havendo necessidade e se as condições técnicas e operacionais da **CONTRATADA** corresponder às exigências do Poder Público, mediante termo aditivo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal de Saúde, *ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde.

**3. PÚBLICO ALVO**

**3.1** Todos os usuários do SUS que necessitem de serviços de saúde nas unidades de atendimento da rede municipal de Saúde de CAXIAS (MA).

**4. FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1** A presente contratação será realizada por meio de processo, através da Instauração do Competente Processo Licitatório.

**5.ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	VLR. UNT. MENSAL	QNT. EXAMES ANUAL
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Und	R\$ 758,56	240

2	DENSITOMETRIA ÓSSEA	Und.	R\$ 671,87	600
3	ENDOSCOPIA SIMPLES	Und.	R\$ 743,78	600
4	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	Und.	R\$ 742,11	600
5	COLONOSCOPIA SIMPLES	Und.	R\$ 738,78	600
6	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	Und.	R\$ 730,22	360
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	Und.	R\$ 908,17	240

### 5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

5.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

### 6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos das legislações vigentes;

6.2 A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado;

6.3 O Termo de Prorrogação contratual será acompanhado do Novo Termo de Vistoria, realizado com o intuito de verificar a manutenção das condições locais anteriormente contratadas.

### 7. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços referidos no termo de referência serão executados nas dependências da empresa CONTRATADA;

7.2 A eventual mudança de endereço da CONTRATADA será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

7.3 A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico Responsável) também é comunicada à CONTRATANTE bem como do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1. **8.6. Fiscalização**

**8.6.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.6.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**8.6.4.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**8.6.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**8.6.6.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**8.6.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**8.6.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**8.6.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



**8.6.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

2. **8.7. Gestor do Contrato**

**8.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.7.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**8.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.7.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**8.7.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **9.2 Prazo do pagamento**

**9.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**9.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**9.2.3** A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**9.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**9.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **9.3 Forma de pagamento**

**9.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.3.3.** O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**9.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.3.3.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

**9.3.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.3.3.4.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

**9.3.4.** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

**9.3.5.** O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

**9.3.6.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**9.3.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**9.3.8.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

**9.3.9.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1A** CONTRATADA ainda se obriga a:

**10.1.1** Entregar na Supervisão de Controle e Avaliação os resultados dos exames de apoio ao diagnóstico e tratamento realizados, para posterior distribuição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias;

**10.1.2** A entrega da produção, para posterior faturamento, deverá respeitar o prazo máximo de 3 (três) meses, verificados a partir da data da autorização da Central de Regulação;

**10.1.3** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

**10.1.4** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, excetuando os casos autorizados pelo CONEP – Comitê Nacional de Ética e Pesquisa;

**10.1.5** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

**10.1.6** Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

**10.1.7** Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

**10.1.8** Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**10.1.9** Prestar os serviços na forma ajustada;

**10.1.10** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

**10.1.11** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

**10.1.12** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;

**10.1.13** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

**10.1.14** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

**10.1.15** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

**10.1.16** Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**10.1.17** Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

**10.1.18** Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;

**10.1.19** Responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização de procedimentos quanto na divulgação dos seus resultados;

**10.1.20** Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

**10.1.21** Manter em arquivo as requisições autorizadas e respectivos laudos por um período de cinco anos;

**10.1.22** Manter sempre atualizada as informações relativas ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para um efetivo controle dos serviços ofertados e planejamento de decisões futuras;

**10.1.23** Ser submetido ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS, conforme cronograma de execução do Ministério da Saúde, visando avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das estruturas, processos e resultados relacionados ao risco, acesso e satisfação dos cidadãos frente aos serviços públicos de saúde na busca da resolutividade e qualidade, estando o mesmo sujeito as penalidades com prazo para correção de acordo com o risco ou qualidade, como prevê o programa;

**10.1.24** Garantir o acesso dos conselheiros titulares do Conselho Municipal de Saúde –CMS aos estabelecimentos desde que devidamente identificados, com prévia comunicação e concordância da CONTRATADA com relação à data e horário.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.594.762,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS:/).**

, conforme custos unitários apostos em anexo.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.2.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.2.6.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.2.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.2.8.** fraudar a licitação

**12.1.2.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00  
10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. Mônica Cristina Melo Santos Gomes

*Secretária Municipal de Saúde*

#### 1.2. Secretaria Requisitante:

1.2.1. Secretaria Municipal Saúde de Caxias -MA

#### 1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. PREGÃO (ARP).

#### 1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº 1466/2024.

#### 1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:

➤ Danielly de Persia Britto Costa – Fiscal de Contrato

➤ Kelry Reis do Nascimento – Agente de Serviço

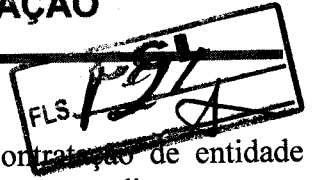
#### 1.6 Legislações aplicáveis:

1.4.2. Lei Federal 14.133/21.

### 2. OBJETO

2.1 Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



3.1 O presente termo de referência tem por objetivo, seleção e possível contratação de entidade filantrópica e/ou privada, prestadora de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos.

3.2 A quantidade de procedimentos a serem atendidos mensalmente pela CONTRATADA dependerá da quantidade encaminhada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, obedecendo à programação do Município até o limite do teto financeiro máximo.

#### 4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1 Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2024.

4.2 Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso.

#### 5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

#### 6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

6.1 Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos dos produtos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Mensal	Anual
1.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	und	20	240
2.	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	und	50	600
3.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	und	50	600
4.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	und	50	600
5.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	und	50	600
6.	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	und	30	360
7.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	und	20	240
8.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	und	30	360
9.	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	und	50	600
10.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	und	30	360
11.	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	und	30	360



12.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	und	30	360
13.	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	und	30	360
14.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	und	30	360
15.	DENSITOMETRIA ÓSSEA	und	300	3600
16.	ENDOSCOPIA SIMPLES	und	100	1200
17.	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	und	50	600
18.	COLONOSCOPIA SIMPLES	und	100	1200
19.	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	und	50	600

### 7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar busca atender a necessidade de disponibilizar na rede municipal de saúde os serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prestador de serviço a ser contratado deve atender a todos os requisitos de contratação previstos nos arts. 62 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, demonstrando HABILITAÇÃO JURÍDICA, CAPACIDADE TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em anexo.

### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A principal premissa para execução do objeto deste ETP é aquela que consiste em garantir que os serviços prestados, devendo possuir tecnologias essenciais para seu uso seguro e eficaz determinadas pela RDC 611/2022 e as instruções normativas que a acompanham, considerando o grau de complexidade dos serviços de saúde que serão ofertados, bem como a certificação ANVISA que é o órgão brasileiro que regulamenta e classifica os equipamentos médicos sob regime de vigilância sanitária (CLASSIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANVISA) conforme já foi destacado. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e padrões mínimos de qualidade relativo ao objeto consistem em que o estabelecimento contratado possua equipamentos médico assistenciais conforme especificações.

A presente contratação deverá proporcionar grandes benefícios assistenciais, financeiros e operacionais para a rede municipal de saúde, podendo ser destacados os seguintes:

- Otimização dos exames realizados em pacientes graves, uma vez que são pacientes que em muitos casos não podem ser removidos para outros municípios;
- Evita-se o risco a vida do paciente;
- Maior precisão em diagnósticos e segurança para a equipe médica, onde em muitos casos os equipamentos podem comprometer a qualidade dos exames realizados;
- Maior agilidade em todos os exames de rotina e novos pacientes admitidos, reduzindo o tempo de espera;
- Capacidade de aumento da produtividade para exames de imagem;
- Maior agilidade para realização e entrega de exames, permitindo tomada de decisão médica mais rápida.

### 11. MEDIDAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Foi feito o levantamento e a busca ativa de soluções considerando as justificativas técnicas relacionada às soluções. Desta forma, para atender a necessidade, considerando o grau de complexidade dos serviços de saúde, que serão ofertados, considerando, ainda, os princípios da Administração Pública. Vejamos: Solução 1 – Verificar a disponibilidade de doação de outros órgãos públicos estaduais Solução 2 - Locação de Equipamentos Solução. 3 - Contratação Terceirizada de Exames de Diagnóstico Solução. 4 - Aquisição Com base nas análises conduzidas, elaborou-se o seguinte quadro comparativo entre as diferentes soluções:

Solução 1 - Inviável - Não há disponibilidade de tais equipamentos para doação na rede estadual de saúde;

Solução 2 - A locação de tais equipamentos revela-se pouco eficaz, em face da complexidade da logística para o transporte, instalação e operação de tais equipamentos para estabelecimentos da rede municipal de saúde;

Solução 3 - Viável - A contratação de estabelecimentos privados, que já possuam a estrutura e capacidade de prestação dos serviços necessários se mostra a mais adequada às necessidades da administração municipal;

Solução 4 - Inviável - A aquisição dos equipamentos necessários envolve altíssimo custo.

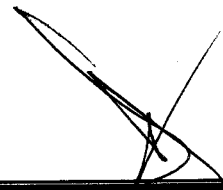
## 12. IMPACTO AMBIENTAL

A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais cuja governabilidade seja de competência da rede municipal de saúde, não exigindo a adoção de providências para adequação das instalações da rede, uma vez que a prestação de serviços ocorrerá na sede das empresas contratadas, a quais deverão estar em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso. Todavia, alguns equipamentos têm como acessórios materiais de consumo, com necessidade recorrente/periódica de substituição para o perfeito funcionamento. Para esses casos a entidade que irá prestar os serviços cumprindo determinação sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde determinadas nos Art. 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução CONAMA nº358/2005 (RESOLUÇÃO CONAMA Nº358/2005) nas seguintes disposições: "Art. 1º Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e conservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares. Art. 2º Para os efeitos desta Resolução considera-se: (...) II - estabelecimento: denominação dada a qualquer edificação destinada à realização de atividades de prevenção, produção, promoção, recuperação e pesquisa na área da saúde ou que estejam a ela relacionadas; (...) V - materiais de assistência à saúde: materiais relacionados diretamente com o processo de assistência aos pacientes; Art. 3º Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Art. 4º Os geradores de resíduos de serviços de saúde constantes do art. 1º

desta Resolução, em operação ou a serem implantados, devem elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS, de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da vigilância sanitária." Evidenciando portanto, a responsabilidade da concessionária em adotar todas as medidas necessárias para monitorização dos impactos ambientais nos seus serviços de saúde, por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade assistencial, em observância ainda, da diretrizes determinadas pela Lei nº12.305/2010([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/112305.htm)) que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução ANVISA nº 222/2018 (RESOLUÇÃO RDC Nº222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 ) que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Importante ressaltar que o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS é documento integrante do processo de licenciamento ambiental, baseado nos princípios da não geração de resíduos e na minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, no âmbito dos serviços mencionados no art. 1º da Resolução 358/2005 supramencionada, se destina a definir ações e procedimentos relacionados ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) quanto à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, assim como medidas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS e a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é essencial para a prestação de serviços essenciais à Rede Municipal de Saúde.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01466/2024**  
**SESSÃO PÚBLICA: 24/05/2024, ÀS 08H00MIN (OITO) HORAS.**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
					<b>VALOR TOTAL R\$ .....</b>	

**VALOR POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS QUE:**

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
- Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
- O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá

o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01466/2024.**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº \_\_\_\_/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. A Proposta do contratado;
  - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de \_\_\_\_\_

10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em  / / (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**9.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.10.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.11.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.15.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.21.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.22.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a



ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

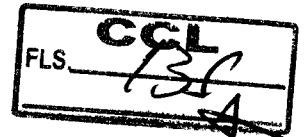
**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 12.16.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 12.17.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3.** Indenizações e multas.
- 13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:  
II. Fonte de Recursos:  
III. Programa de Trabalho:  
IV. Elemento de Despesa:



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**18.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**18.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**18.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**18.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**18.2.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

**19.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14,  
Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações  
correlatas.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de  
serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia  
e colonoscopia, de modo a permitir prestação de serviços de saúde  
aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**DATA:** 20/05/2024.

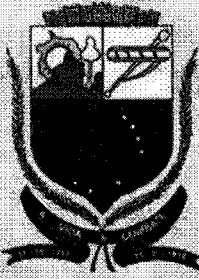
**HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS).

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços  
eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também  
poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de  
Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-  
Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no  
horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 30 de abril de 2024.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
Presidente da Comissão de Contratação





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei N° 2331/2017 | Edição n° 5965/2024 Caxias - MA, 03/05/2024

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei N° 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [ti@caxias.ma.gov.br](mailto:ti@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação  
BASE LEGAL: Lei n° 14.133/21, Lei n° 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal n° 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda da Secretaria Municipal Adjunta de Esporte, nas mais diversas modalidades esportivas.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Adjunta

de Esporte.

LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

DATA: 16/05/2024.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou

obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 30 de abril de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

### AVISO DE LICITAÇÃO

~~PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024~~

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação  
BASE LEGAL: Lei n° 14.133/21, Lei n° 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal n° 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

DATA: 20/05/2024.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou

obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada



Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 30 de abril de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## GABINETE

### DECRETO MUNICIPAL N° 176 DE 03 DE MAIO DE 2024.

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CLIDENOR RODRIGUES GUIMARÃES FILHO	COORDENADOR	AS - 4

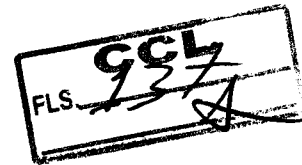
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados a disposição em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde





ADENILSON DIAS DE SOUZA  
Procurador Geral do Município  
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO  
Controlador Geral do Município  
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES  
Secretaria Municipal De Saúde  
BRENO SILVEIRA LEITÃO  
Presidente do Caxias-Prev  
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES  
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca  
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil  
ANA LÚCIA XIMENES  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA  
Secretaria Municipal do Trabalho  
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio  
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO  
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia  
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA  
Diretor Administrativo do SAAE  
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração  
ADELSON DA COSTA PEDROSA  
Secretário Municipal de Esportes  
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Transportes  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Secretário Municipal de Governo  
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Contração do Município de Caxias/MA  
VIDIGAL BORGES TORRES  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
GRACY VIANA MAIA  
Secretária Municipal de Regularização Fundiária  
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO  
Secretário Municipal de Articulação Política

**HINO DE CAXIAS**

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior  
MUSICA: por Elpídio Pereira

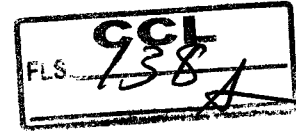
Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, injejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )



MUNICIPIO  
DE

CAXIAS:0608

2820000156

Assinado de forma  
digital por  
MUNICIPIO DE  
CAXIAS:060828200

00156  
Dados: 2024.05.03  
16:05:21 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FLS. 739

ANO XLVIII Nº 083 SÃO LUIS, SEXTA - FEIRA, 03 DE MAIO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	01
<b>ATAS</b>	
Secretaria de Estado de Governo e Outra .....	03
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros....	17
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA e Outras ..	17
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	19
<b>EDITAIS</b>	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar .....	24
<b>PORTARIA</b>	
Defensoria Pública do Estado .....	41
<b>TERMO DE ANULAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Balsas - MA .....	41
<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Balsas - MA .....	41
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO</b>	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar .....	41
<b>TERMO DE COOPERAÇÃO</b>	
Defensoria Pública do Estado .....	42
<b>TERMO DE DOAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.	42
<b>TERMO DE FOMENTO</b>	
Secretaria de Estado da Educação .....	42
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA .....	42
<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO</b>	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH... 43	

Esta edição publica em Suplemento :

Caderno 1 - Atas de Registro de Preços nº 002 e nº 003 da Secretaria de Estado da Infraestrutura - Sinfra.

Caderno 2 - Balanço Patrimonial da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES REF.: Processo nº 2024.110222.05878-SEI - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIA, CNPJ nº 05.997.585/0001-80; OBJETO: readequação do Plano de Trabalho, com o acréscimo do custeio mensal da Unidade de Saúde e seus ANEXOS I e II, impactando nas linhas de Pagamento de Pessoal, Serviços de Terceiros e Serviços Assistenciais, bem como a inclusão da linha de despesa "ações de saúde através de mutirão", de acordo com o Plano de Trabalho Proposto e Parecer Técnico.; VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, até a data da vigência originária, qual seja, 01/08/2024; VALOR DO CUSTEIO REGULAR MENSAL: R\$ 8.552.342,63 (oito milhões quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, da Lei Estadual nº 10.924, de 4 de setembro de 2018, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, aplicando-se, supletiva-

mente, a Lei Federal nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0596; Ação - 4908; Subações: 001699 (Gerenciamento Hospital Regional Bacabal) e 022131 (Gerenciamento - Shopping da Criança de Bacabal); Fontes - 1.5.00 e 1.6.00; Natureza de Despesa - 33.50.85.01; Notas de Empenho: 2024NE003229, 2024NE003230, 2024NE003232 e 2024NE003671. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 25/04/2024; SIGNATÁRIOS: KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, CI nº 00065468796-0 SSP/MA, CPF nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pelo Contratante; BRUNO SOARES RIPARDO, CI nº 206.533.754 DETRAN/RJ, CPF nº 110.695.987-63, pela Contratada. São Luís (MA), data da assinatura eletrônica. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022/SEGOV/MA. PROCESSO Nº 2024.110124.01068- SEI/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ nº 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, MARCIO RIBEIRO MACHADO, CPF nº 237.742.823-15 e RG nº 426861 SSP/MA. CONTRATADA: CONSTRUTORA RAMPA EIRELI, CNPJ nº 03.393.903/0001-78, representada por CLARA LUCIA UCHOA FREITAS, CPF nº 950.059.783-72 e RG nº 158205520000 GEJUSPC/MA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar os prazos de execução e de vigência, constantes na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2022/SEGOV/MA. DA PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados por mais 240 (Duzentos e quarenta) dias os prazos de execução e de vigência constantes na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2022/SEGOV/MA, passando o prazo total da execução a ser de 605 (seiscentos e cinco) dias e o prazo de vigência a ser de 845 (oitocentos e quarenta e cinco dias) dias, com término em 20/12/2024. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 37/2022/SEGOV/MA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024. MARCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0114/2023 - TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17767/2024; DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO; DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:PELO PRESENTE TERMO ADITIVO O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FICA PRORROGADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 21/02/2024 E TÉRMINO EM 19/08/2024; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, EXARADA NA DECISÃO-GP-31562024, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; DA RATIFICAÇÃO DAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA**

**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 82/2023 PROCESSO DE DISPENSA 09/2023** Na publicação do Diário Oficial do Estado do dia 15 de março de 2024, seção 03, página 3, onde se lê: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023. Lê-se: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de abril de 2024. ASS: Publique-se. RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda- MA.

**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 30/2024 CHAMADA PUBLICANº 06/2023 - PMBDC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.803/2023 - Barra do Corda/MA.** Na publicação do Diário Oficial do Estado do dia 04 de março de 2024, seção 03, página 22, onde se lê: Dilamar Monteiro Barbosa Filho. Lê-se: Dilamar Monteiro Barbosa Junior. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de abril de 2024. ASS: Publique-se. Raimundo de Assis Mendes/ Secretário de Educação/ Barra do Corda/MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA**

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pelo adiamento da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024, cujo objeto é a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus das Selvas/MA, agendada para a data 02 de maio de 2024 às 08h00min, por motivos do interesse público, ficando a nova data marcada para 08 de maio de 2024 às 08h00min. Bom Jesus das Selvas/MA, 30 de abril de 2023. Francisco Carlos Martins de Sousa - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024. PROCESSO ADM. Nº 20/2024.** A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de maio de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento " MENOR PREÇO GLOBAL ", objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de ambulância de Simples Remoção para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Brejo de Areia/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://transparencia.brejodeareia.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitacaobrejodeareia.com.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [setorcppl@gmail.com](mailto:setorcppl@gmail.com) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Brejo de Areia/MA, 01 de maio de 2024. Joabio Matias Maia Filho. Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para atender a de-

manda da Secretaria Municipal Adjunta de Esporte, nas mais diversas modalidades esportivas. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Adjunta de Esporte. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). DATA: 16/05/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 30 de abril de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 30 de abril de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 17 de maio de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpfortuna@hotmail.com](mailto:cpfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 30 de abril de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2024  
Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa CONSTRUTORA DOM FORTE LTDA CNPJ sob nº 08.438.340/0001-00, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação de sistema de abastecimento de água no município de Brejo de Areia/MA. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 447.028,26 (quatrocentos e quarenta e sete mil, vinte e oito reais e vinte e seis centavos). MODALIDADE: Concorrência Eletrônica, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. RECURSOS: Órgão: 02 14 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 02 14 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 17 Saneamento; 17 511 Saneamento Básico Rural; 17 511 0191 SANEAMENTO BÁSICO; 17 511 0191 1037 0000 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; 4.4.90.51.00 Obras e instalações. FORO: Fica eleito o Foro de Brejo de Areia. 26/04/2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 3/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia MA CNPJ: 01.612.318/0001-96, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de maio de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de ambulância de Simples Remoção para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Brejo de Areia/MA, conforme detalhes constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.licitacaobrejoareia.com.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitacaobrejoareia.com.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [setorcp@brejoareia.ma.gov.br](mailto:setorcp@brejoareia.ma.gov.br) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua da Assembleia de Deus 06 Centro, CEP 65.390-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001.017/2020  
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 001.017/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME E A EMPRESA TERRAPLAM CONSTRUÇÕES COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA: ESCOLA 6 SALAS COM QUADRA - ESCOLA DO BAIRRO NOVO, NO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME/MA. OBJETO DO ADITIVO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução. DOS PRAZOS: A vigência contratual e do prazo de execução passará a vigorar até 08/10/2024. FUNDAMENTAÇÃO: nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Centro do Guilherme -MA, 07 de dezembro de 2023. PARTES: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e JOAO JOSE PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR - TERRAPLAM CONSTRUÇÕES COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONTRATAÇÃO DIRETA FRACASSADA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública da Dispensa de Licitação Nº 003/2024, realizada no dia 07/03/2024, horário da fase de lances: 9h (nove horas) às 15h (quinze horas), cujo objeto tratou-se da contratação de pessoa jurídica especializada para implantação de sistema integrado de saúde módulo farmácia para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itapecuru-mirim/MA. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h às 12h, das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA ou através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br) e Portal da Transparência do município, no sítio [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br).



Itapecuru-Mirim/MA, 30 de abril de 2024.  
RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO  
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1711007/2021. Termo Aditivo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Brejo de Areia MA, 2 de maio de 2024.  
JOABIO MATIAS MAIA FILHO  
Secretário Municipal de Administração.

Aditamento tem como objetivo prorrogar a vigência até 31 de dezembro de 2024 do Contrato Original nº 20230031/2023, CONCORRÊNCIA nº 015/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1611001/2022, tendo como objeto a construção de uma escola de 01 (uma) sala de aula, padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA. DATA DA ASSINATURA DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO: 29 de abril de 2024. VEGÊNCIA: de 30 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA; CONTRATADA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista; pela Contratada: Sr. Antônio Francisco Barros do Nascimento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda da Secretaria Municipal Adjunta de Esporte, nas mais diversas modalidades esportivas. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Adjunta de Esporte. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 16/05/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 30 de abril de 2024.  
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS  
Presidente da Comissão Central de Licitação.

Maranhão-MA, no dia 16 de maio de 2024, as 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://comprasbr.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://comprasbr.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs.

Milagres do Maranhão-MA, 30 de abril de 2024.  
JOSÉ AUGUSTO CARDOSO CALDAS.  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2024.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 21/05/2024, às 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 01/2024, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a construção de escolas no Município de Penalva/MA. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

Penalva/MA, 2 de maio de 2024  
NILZIRAN NUNES PINTO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Objeto: Contratação de empresa para reforma das pontes de madeira situadas no município de São Pedro dos Crentes - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsaopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedrodoscrentes@gmail.com) Tipo: Menor preço Global. Data e Local da Abertura: dia 21 de maio de 2024 às 14h30min.

São Pedro dos Crentes - MA, 3 maio de 2024.  
SEMAIAS DA SILVA MORAIS  
Pregoeiro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024050600180

180

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES**  
**E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 094/2024 - SALICMA**  
**PROCESSO Nº PMMA09032024**

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALE, torna público que fará realizez, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 36.425 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 36.135, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 8.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 125, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes e espécie, a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, para o fornecimento de material de consumo para o 1º Regimento de Polícia Montada de PMMA, de interesse da Polícia Militar do Maranhão, no endereço: Rua 17/25/2924, 3a. BARRA DO BRASÍLIA, através do uso de recursos de tecnologia de informação, no site <https://www.gov.br/compras>, sendo presidido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) da Secretaria Adjunta de Licitação e Compras - SALE, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Estado Civil nº 1144, s/n, 4º andar, Caixa - São Luís/MA, CEP: 65074-526. A Secretaria informa que o Edital encontra-se disponível nas páginas web <https://www.compras.gov.br> e <https://www.sa.gov.br>.

São Luís, 02 de maio de 2024.  
**ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**  
 Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**

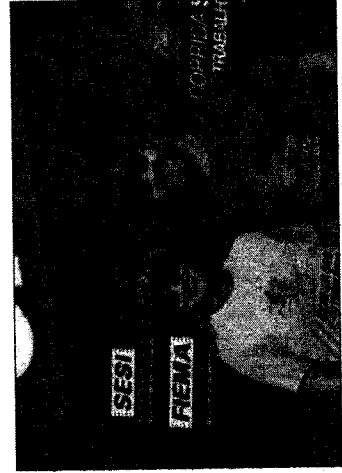
**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação  
 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.  
**TIPO:** MENOR PREÇO.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).  
**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**LOCAL/SITE:** [www.portaldcompraspublicas.com.br](http://www.portaldcompraspublicas.com.br).

**EDITAL:** O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldcompraspublicas.com.br](http://www.portaldcompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/procprpt-br>, <https://www.caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 30 de abril de 2024.  
**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
 Presidente da Comissão de Contratação

**Em destaque**

\*\*\* A Festa SESI do Trabalhador congrega maranhenses de todas as idades, neste 1º de maio, na capital e nas cidades de Açailândia, Bacabal, Caxias, Imperatriz e Rosário, com mais de 3 mil atletas, sem con-



Diogo Lima, superintendente regional do SESI, com o gerente do SESI Rosário, Leidyane Coelho

tar os visitantes. O evento abre a programação do Mês da Indústria comemorado no dia 25/05.

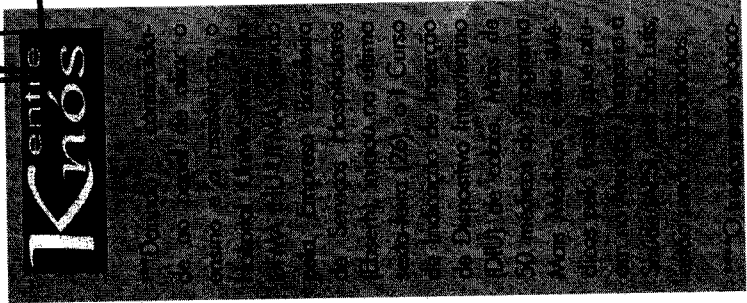
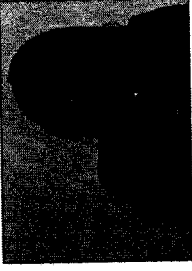
\*\*\* O SESI é um importante provedor de serviços tanto da área de saúde quanto de segurança, e também na educação. É a própria representação de uma instituição feita em



Diogo Lima, superintendente regional do SESI, liderou a festa do trabalhador

**Kátia Persovisan**  
[katiapsv@hotmail.com](mailto:katiapsv@hotmail.com) • contato@katiapersovisan.com.br  
 Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>  
 Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

**CONTEXTO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício N°174/2024 – SMS.

Em 06 de maio de 2024.

Ao Senhor.  
**Igor Mario Cutrim dos Santos**  
Presidente da Comissão Central de Licitação

Assunto: **Suspensão da abertura da Licitação marcada para a data do dia 20 de maio de 2024. Processo Administrativo nº 1466/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024**

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos através do presente, solicitar que seja suspensa a abertura da licitação referente a prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Informamos que perante as análises do setor de compras averiguou a necessidade de um minucioso levantamento em relação ao descritivo e quantitativo.

Portanto, pensando no planejamento administrativo desta secretaria, informamos que, será iniciada uma nova planilha com o descritivo e quantidades para suprir as demandas desta secretaria. E com a inclusão de novos itens e quantitativos, teremos uma nova cotação de preços, sendo mais viável a suspensão da licitação.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

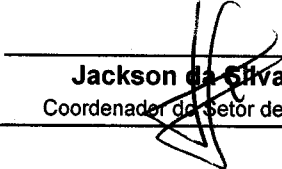
Atenciosamente,

Eli Marcos Santana Farias  
Coordenador Administrativo  
Mat. 9109-2

  
Eli Marcos Santana Farias  
Coordenador Administrativo



**CCL**  
1457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		ESTIMATIVA						Processo
		<input type="checkbox"/> Compra de Material <input checked="" type="checkbox"/> Serviço						1466/2024
		ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE						Data/Período da Pesquisa
		Secretaria Municipal de Saúde						06/05/2024
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT. EXAMES MENSAL	VL.R. UNT. MENSAL	TOTAL MENSAL	QNT. EXAMES ANUAL	TOTAL ANUAL (TOTAL MENSAL X 12)	
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	Und	20	758,56	15.171,20	240	182.054,40	
2	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	Und.	50	671,87	33.593,50	600	403.122,00	
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	Und.	50	743,78	37.189,00	600	446.268,00	
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	Und.	50	742,11	37.105,50	600	445.266,00	
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	Und.	50	738,78	36.939,00	600	443.268,00	
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	Und.	30	730,22	21.906,60	360	262.879,20	
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	Und.	20	908,17	18.163,40	240	217.960,80	
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	Und	30	728,78	21.863,40	360	262.360,80	
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	Und.	50	728,78	36.439,00	600	437.268,00	
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE	Und.	30	1112,33	33.369,90	360	400.438,80	
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /	Und.	30	728,78	21.863,40	360	262.360,80	
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE	Und.	30	738,78	22.163,40	360	265.960,80	
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS	Und.	30	1050,00	31.500,00	360	378.000,00	
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Und.	30	1060,00	31.800,00	360	381.600,00	
15	DENSITOMETRIA ÓSSEA	Und.	300	205,64	61.692,00	3600	740.304,00	
16	ENDOSCOPIA SIMPLES	Und.	100	324,5	32.450,00	1200	389.400,00	
17	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	Und.	50	323	16.150,00	600	193.800,00	
18	COLONOSCOPIA SIMPLES	Und.	100	549,42	54.942,00	1200	659.304,00	
19	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	Und.	50	576,08	28.804,00	600	345.648,00	
<b>TOTAL GLOBAL MENSAL \$</b>							<b>593.105,30</b>	
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL \$</b>							<b>7.117.263,60</b>	
Os Serviços acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde								
Caxias-MA, 06 de Maio de 2024.								
 <b>Jackson da Silva Vale</b> Coordenador do Setor de Compras								





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



## ORÇAMENTO ESTIMATIVO

### DADOS DO ORÇAMENTO

<b>OBJETO:</b>	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAXIAS/MA
<b>UNID. INTERESSADA:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS/MA
<b>REFERÊNCIA EXTERNA:</b>	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
<b>PARÂMETRO(S):</b>	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
<b>CONCLUSÃO:</b>	06/05/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



## 1 - DADOS DO ORÇAMENTO

**NOME:** PROCESSO 1466/2024 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA --  
**NÚMERO:** 30109/00277  
**OBJETO:** RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAXIAS/MA  
**UNID. INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS/MA  
**ORÇAMENTISTA:** JACKSON DA SILVA VALE  
**REFERÊNCIA EXTERNA:** DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD  
**PARAMETRO(S):** CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
**CONCLUSÃO:** 06/05/2024

## 2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	UNIDADE	20,00	758,56	15.171,20
00/002	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	UNIDADE	50,00	671,87	33.593,50
00/003	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	UNIDADE	50,00	743,78	37.189,00
00/004	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	UNIDADE	50,00	742,11	37.105,50
00/005	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	UNIDADE	50,00	738,78	36.939,00
00/006	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	UNIDADE	30,00	730,22	21.906,60
00/007	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	UNIDADE	20,00	908,17	18.163,40
00/008	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNIDADE	30,00	728,78	21.863,40
00/009	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	UNIDADE	50,00	728,78	36.439,00
00/010	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE	30,00	1.112,33	33.369,90
00/011	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE /ABDOMEN INFERIOR	UNIDADE	30,00	728,78	21.863,40
00/012	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNIDADE	30,00	738,78	22.163,40
00/013	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	UNIDADE	30,00	1.050,00	31.500,00
00/014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	UNIDADE	30,00	1.060,00	31.800,00
00/015	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UNIDADE	300,00	205,64	61.692,00
00/016	ENDOSCOPIA SIMPLES	UNIDADE	100,00	324,50	32.450,00
00/017	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	UNIDADE	50,00	323,00	16.150,00
00/018	COLONOSCOPIA SIMPLES	UNIDADE	100,00	549,42	54.942,00
00/019	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	UNIDADE	50,00	576,08	28.804,00
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>593.105,30</b>

### 3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

<b>LOTE/ITEM</b>	001	<b>DESVIO PADRÃO</b>	49,26	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	6,49%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	60500 - PM DE SERTÃO - LICITACON (TCE/RS)/RS CEDIL-CENTRO DE EST. E DIAG. IMAGEM LTDA. 02.847.070/0001-05	HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO (UASG 155011) MEDTRONIC COMERCIAL LTDA 01.772.798/0006-67	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA 08.133.484/0001-59
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	000/362023 000/0000	037/2023	045/2023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>		MEDTRONIC	
<b>DATA</b>	14/09/2023	17/05/2023	20/12/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 689,0000	R\$ 790,0000	R\$ 796,6700
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 689,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 758,56	<b>MEDIANA</b>	R\$ 790,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 14/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 60500362023PRE. 02: Data: 17/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:372023/UASG:155011. 03: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603.

**LINK DA AMOSTRA 01:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1100829,14,60500&cs=1rX9IyJESUM\\_eKmW58UoWFypTwQk](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1100829,14,60500&cs=1rX9IyJESUM_eKmW58UoWFypTwQk)

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=155011&uasg=155011&numprp=372023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155011&uasg=155011&numprp=372023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

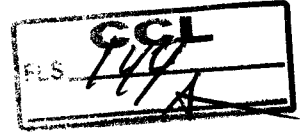
<b>LOTE/ITEM</b>	002	<b>DESVIO PADRÃO</b>	88,99	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	13,24%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	--------	--------------------------	------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTALINA / 4 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PNCP/ CLINICA SAO CAMILO LTDA 01.237.718/0001-69	46500 - PM DE DOM PEDRITO - LICITACON (TCE/RS)/RS CITAC CENTRO INTERNACIONAL DE TOMOGRAFIA AXIAL COM 92.913.011/0002-61	MUNICIPIO DE GUARIBA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - PNCP/SP IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MATAO 52.314.861/0001-48
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	111/6636800/0140100/00932023	000/652023 000/0000	486/6430400/0180100/00192023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	22/09/2023	23/06/2023	15/09/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



PREÇO	R\$ 550,0000	R\$ 705,6000	R\$ 760,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 550,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 671,87	<b>MEDIANA</b>	R\$ 705,60	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 22/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 11166368000140-1-000093/2023. 02: Data: 23/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 46500652023PRE. 03: Data: 15/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 48664304000180-1-000019/2023.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/11166368000140/2023/000093>

**LINK DA AMOSTRA 02:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1071113,5,46500&cs=1AxYx5t4zguPa30The9xUi-Hqh9w](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1071113,5,46500&cs=1AxYx5t4zguPa30The9xUi-Hqh9w)

**LINK DA AMOSTRA 03:** <https://pncp.gov.br/app/editais/48664304000180/2023/000019>

<b>LOTE/ITEM</b>	003	<b>DESVIO PADRÃO</b>	31,88	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b>	4,29%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 3 - CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICI. C.A.D. CENTRO DE ANESTESIOLOGIA E DOR DE MARILIA S 06.012.344/0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA 08.133.484/0001-59	41300 - PM DE ARROIO GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS R.SUL RESSONANCIA MAGNETICA 07.009.796/0001-92
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	078/3346300/0183100/004120 23	045/2023	001/092023</br>000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	14/07/2023	20/12/2023	01/12/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 700,0000	R\$ 756,3300	R\$ 775,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 700,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 743,78	<b>MEDIANA</b>	R\$ 756,33	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 14/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 07833463000183-1-000041/2023. 02: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603. 03: Data: 01/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 413001092023PRE.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07833463000183/2023/000041>

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 03:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckjc9xyG9Im9zhK8PEuePXFc](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckjc9xyG9Im9zhK8PEuePXFc)

<b>LOTE/ITEM</b>	004	<b>DESVIO PADRÃO</b>	30,29	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b>	4,08%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

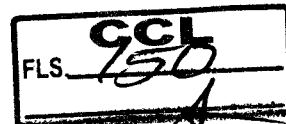
**DESCRIÇÃO DO ITEM**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA

AMOSTRAS	01	02	03
----------	----	----	----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 3 - CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICI. C.A.D. CENTRO DE ANESTESIOLOGIA E DOR DE MARILIA S 06.012.344/0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA 08.133.484/0001-59	47100 - PM DE ERVAL GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS CEDIL-CENTRO DE EST. E DIAG.IMAGEM LTDA. 02.847.070/0001-05
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	078/3346300/0183100/004120 23	045/2023	000/062023</br>000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	14/07/2023	20/12/2023	23/10/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 700,0000	R\$ 756,3300	R\$ 770,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MINOR PREÇO</b>	R\$ 700,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 742,11	<b>MEDIANA</b>	R\$ 756,33	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 14/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 07833463000183-1-000041/2023. 02: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603. 03: Data: 23/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 4710062023CPC.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07833463000183/2023/000041>

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 03:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTWRDij4P0mKdiKfxUic](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTWRDij4P0mKdiKfxUic)

<b>LOTE/ITEM</b>	005	<b>DESVIO PADRÃO</b>	27,46	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	3,72%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 3 - CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICI. C.A.D. CENTRO DE ANESTESIOLOGIA E DOR DE MARILIA S 06.012.344/0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA 08.133.484/0001-59	41300 - PM DE ARROIO GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS R.SUL RESSONANCIA MAGNETICA 07.009.796/0001-92
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	078/3346300/0183100/004120 23	045/2023	001/092023</br>000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	14/07/2023	20/12/2023	01/12/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 700,0000	R\$ 756,3300	R\$ 760,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

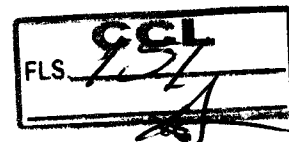
<b>MINOR PREÇO</b>	R\$ 700,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 738,78	<b>MEDIANA</b>	R\$ 756,33	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 14/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 07833463000183-1-000041/2023. 02: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603. 03: Data: 01/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 413001092023PRE.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07833463000183/2023/000041>

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



**LINK DA AMOSTRA 03:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckjc9xyG9lm9zhK8PEuePXFc](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckjc9xyG9lm9zhK8PEuePXFc)

<b>LOTE/ITEM</b>	006	<b>DESVIO PADRÃO</b>	24,22	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	3,32%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA 08.133.484/0001-59	47100 - PM DE ERVAL GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS CEDIL-CENTRO DE EST. E DIAG.IMAGEM LTDA. 02.847.070/0001-05	41300 - PM DE ARROIO GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS R.SUL RESSONANCIA MAGNETICA 07.009.796/0001-92
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	045/2023	000/062023</br>000/0000	001/092023</br>000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	20/12/2023	23/10/2023	01/12/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 700,6700	R\$ 730,0000	R\$ 760,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 700,67	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 730,22	<b>MEDIANA</b>	R\$ 730,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603. 02: Data: 23/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 4710062023CPC. 03: Data: 01/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 413001092023PRE.

**LINK DA AMOSTRA 01:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 02:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTWRDjj4PomKdiKfxUic](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTWRDjj4PomKdiKfxUic)

**LINK DA AMOSTRA 03:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckjc9xyG9lm9zhK8PEuePXFc](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckjc9xyG9lm9zhK8PEuePXFc)

<b>LOTE/ITEM</b>	007	<b>DESVIO PADRÃO</b>	56,85	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	6,26%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE

AMOSTRAS	01	02	03	04
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA LESTE / 17117 - HOSPITAL E PRONTO SO GELLY B SANTOS SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 30.453.109/0001-45	41300 - PM DE ARROIO GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS R.SUL RESSONANCIA MAGNETICA 07.009.796/0001-92	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA (UASG 986637) BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA 03.679.808/0001-35	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA 08.133.484/0001-59
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	043/3293900/0104100/01162023	001/092023</br>000/0000	017/2023	045/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			MD	
DATA	07/11/2023	01/12/2023	16/05/2023	20/12/2023
PREÇO	R\$ 838,6900	R\$ 895,0000	R\$ 902,0000	R\$ 997,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 838,69	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 908,17	<b>MEDIANA</b>	R\$ 898,50	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PADRÃO DO SISTEMA</b>
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	--------------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 07/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 04332939000104-1-000116/2023. 02: Data: 01/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 413001092023PRE. 03: Data: 16/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:172023/UASG:986637. 04: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/04332939000104/2023/000116>

**LINK DA AMOSTRA 02:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckj9xyG91m9zhK8PEuePXFc](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckj9xyG91m9zhK8PEuePXFc)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=986637&uasg=986637&numprp=172023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=986637&uasg=986637&numprp=172023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 04:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

<b>LOTE/ITEM</b>	008	<b>DESVIO PADRÃO</b>	23,01	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	3,16%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	-------------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)						
--------------------------	---	--	--	--	--	--	--

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 3 - CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICI. C.A.D. CENTRO DE ANESTESIOLOGIA E DOR DE MARILIA S 06.012.344/0001-05	47100 - PM DE ERVAL GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS CEDIL-CENTRO DE EST. E DIAG.IMAGEM LTDA. 02.847.070/0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA 08.133.484/0001-59
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	078/3346300/0183100/00412023	000/062023 000/0000	045/2023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	14/07/2023	23/10/2023	20/12/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 700,0000	R\$ 730,0000	R\$ 756,3300
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 700,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 728,78	<b>MEDIANA</b>	R\$ 730,00	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PADRÃO DO SISTEMA</b>
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	--------------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 14/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 07833463000183-1-000041/2023. 02: Data: 23/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 4710062023CPC. 03: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07833463000183/2023/000041>

**LINK DA AMOSTRA 02:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTWRDjj4P0mKdIKfxUic](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTWRDjj4P0mKdIKfxUic)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

<b>LOTE/ITEM</b>	009	<b>DESVIO PADRÃO</b>	23,01	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	3,16%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	-------------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>							
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

FLS. 93

**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX**

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 3 - CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICI. C.A.D. CENTRO DE ANESTESIOLOGIA E DOR DE MARILIA S 06.012.344/0001-05	47100 - PM DE ERVAL GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS CEDIL-CENTRO DE EST. E DIAG.IMAGEM LTDA. 02.847.070/0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA 08.133.484/0001-59
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	078/3346300/0183100/00412023	000/062023 000/0000	045/2023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	14/07/2023	23/10/2023	20/12/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 700,0000	R\$ 730,0000	R\$ 756,3300
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

**MENOR PREÇO** R\$ 700,00    **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 728,78    **MEDIANA** R\$ 730,00    **CRITÉRIO** PADRÃO DO SISTEMA

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 14/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 07833463000183-1-000041/2023. 02: Data: 23/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 4710062023CPC. 03: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07833463000183/2023/000041>

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTWRDjj4P0mKdiKfxUic](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTWRDjj4P0mKdiKfxUic)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

<b>LOTE/ITEM</b> 010	<b>DESVIO PADRÃO</b> 56,61	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b> 5,09%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b> MÉDIA ARITMÉTICA
----------------------	----------------------------	--------------------------------------	---

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	HOSP. REGIONAL SUL - BEC/SP/SP CINCO CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP 69.055.226/0001-96	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (UASG 160020) BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA 01.513.946/0001-14	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA 08.133.484/0001-59
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	339/2023 000/0000	014/2023	045/2023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	09/11/2023	23/11/2023	20/12/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 1.050,0000	R\$ 1.100,0000	R\$ 1.187,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

**MENOR PREÇO** R\$ 1.050,00    **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 1.112,33    **MEDIANA** R\$ 1.100,00    **CRITÉRIO** PADRÃO DO SISTEMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

FLS. 154  
 23/11/2023 - Diário oficial - Edição

**FONTE DAS AMOSTRAS: 01:** Data: 09/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 090157000012023OC00402. **02:** Data: 23/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:142023/UASG:160020. **03:** Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603

**LINK DA AMOSTRA 01:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&c=090157000012023OC00402](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&c=090157000012023OC00402)

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=160020&uasg=160020&numprp=142023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160020&uasg=160020&numprp=142023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

<b>LOTE/ITEM</b>	011	<b>DESVIO PADRÃO</b>	23,01	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	3,16%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 3 - CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICI. C.A.D. CENTRO DE ANESTESIOLOGIA E DOR DE MARILIA S 06.012.344/0001-05	47100 - PM DE ERVAL GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS CEDIL-CENTRO DE EST. E DIAG.IMAGEM LTDA. 02.847.070/0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA- (UASG 982603) PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA 08.133.484/0001-59
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	078/3346300/0183100/00412023	000/062023</br>000/0000	045/2023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	14/07/2023	23/10/2023	20/12/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 700,0000	R\$ 730,0000	R\$ 756,3300
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 700,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 728,78	<b>MEDIANA</b>	R\$ 730,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS: 01:** Data: 14/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 07833463000183-1-000041/2023. **02:** Data: 23/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 4710062023CPC. **03:** Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07833463000183/2023/000041>

**LINK DA AMOSTRA 02:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTwrDjj4P0mKdKfxUic](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTwrDjj4P0mKdKfxUic)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

<b>LOTE/ITEM</b>	012	<b>DESVIO PADRÃO</b>	27,46	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	3,72%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

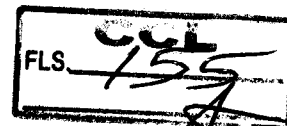
**DESCRIÇÃO DO ITEM**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 3 - CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICI. C.A.D. CENTRO DE ANESTESIOLOGIA E DOR DE MARILIA S 06.012.344/0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA- (UASG 982603) PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA 08.133.484/0001-59	41300 - PM DE ARROIO GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS R.SUL RESSONANCIA MAGNETICA 07.009.796/0001-92
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	078/3346300/0183100/00412023	045/2023	001/092023</br>000/0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	14/07/2023	20/12/2023	01/12/2023
PREÇO	R\$ 700,0000	R\$ 756,3300	R\$ 760,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 700,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 738,78	<b>MEDIANA</b>	R\$ 756,33	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 14/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 07833463000183-1-000041/2023. 02: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603. 03: Data: 01/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 413001092023PRE.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07833463000183/2023/000041>

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 03:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckj9xyG9lm9zhK8PEuePXFc](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckj9xyG9lm9zhK8PEuePXFc)

<b>LOTE/ITEM</b>	013	<b>DESVIO PADRÃO</b>	30,82	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b>	2,94%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA

AMOSTRAS	01	02	03	04
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	MUNICIPIO DE RIBEIRAO GRANDE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE - SP LNA ITP DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA. 29.952.873/0001-86	COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ (UASG 155020) ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA 00.986.846/0001-42	HOSP. REGIONAL SUL - BEC/SP/SP CINCO CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP 69.055.226/0001-96	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (UASG 160020) BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA 01.513.946/0001-14
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	673/6044600/0106100/05502023	028/2023	339/2023</br>000/0000	014/2023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>				
<b>DATA</b>	02/04/2024	09/05/2023	09/11/2023	23/11/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 1.020,0000	R\$ 1.030,0000	R\$ 1.050,0000	R\$ 1.100,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 1.020,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 1.050,00	<b>MEDIANA</b>	R\$ 1.040,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	--------------	-------------------------	--------------	----------------	--------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 02/04/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 67360446000106-1-000550/2023. 02: Data: 09/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:282023/UASG:155020. 03: Data: 09/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 090157000012023OC00402. 04: Data: 23/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:142023/UASG:160020.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/67360446000106/2023/000550>

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=155020&uasg=155020&numprp=282023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155020&uasg=155020&numprp=282023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=090157000012023OC00402](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=090157000012023OC00402)

**LINK DA AMOSTRA 04:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=160020&uasg=160020&numprp=142023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160020&uasg=160020&numprp=142023&codigoModalidade=5)

<b>LOTE/ITEM</b>	014	<b>DESVIO PADRÃO</b>	29,44	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b>	2,78%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

FLS. 996

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ (UASG 155020)  ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA 00.986.846/0001-42	HOSP. REGIONAL SUL - BEC/SP/SP  CINCO CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP 69.055.226/0001-96	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (UASG 160020)  BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA 01.513.946/0001-14
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	028/2023	339/2023 000/0000	014/2023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	09/05/2023	09/11/2023	23/11/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 1.030,0000	R\$ 1.050,0000	R\$ 1.100,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

**MENOR PREÇO** R\$ 1.030,00 **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 1.060,00 **MEDIANA** R\$ 1.050,00 **CRITÉRIO** PADRÃO DO SISTEMA

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 09/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:282023/UASG:155020. 02: Data: 09/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 090157000012023OC00402. 03: Data: 23/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:142023/UASG:160020.

**LINK DA AMOSTRA 01:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=155020&uasg=155020&numprp=282023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155020&uasg=155020&numprp=282023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 02:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_Ul/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=090157000012023OC00402](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_Ul/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=090157000012023OC00402)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=160020&uasg=160020&numprp=142023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160020&uasg=160020&numprp=142023&codigoModalidade=5)

**LOTE/ITEM** 015 **DESVIO PADRÃO** 5,42 **COEFICIENTE DE VARIACÃO** 2,64% **MÉTODO MATEMÁTICO** MÉDIA ARITMÉTICA

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

DENSITOMETRIA ÓSSEA

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA / 153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA - PNCP/P  CARLOS DINALDO LEAL DOS SANTOS 98479695234 32.831.881/0001-89	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC (UASG 153163)  HORIZONTE LAB COMERCIO DE PRODUTOS LTDA 18.627.565/0001-69	47100 - PM DE ERVAL GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS  CEDIL-CENTRO DE EST. E DIAG.IMAGEM LTDA. 02.847.070/0001-05
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	346/2174800/0123100/026520 23	182/2023	000/062023 000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>		HG MERCURIO	
<b>DATA</b>	22/09/2023	06/10/2023	23/10/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 198,0000	R\$ 208,9200	R\$ 210,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

**MENOR PREÇO** R\$ 198,00 **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 205,64 **MEDIANA** R\$ 208,92 **CRITÉRIO** PADRÃO DO SISTEMA

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 22/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 34621748000123-1-000265/2023. 02: Data: 06/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1822023/UASG:153163. 03: Data: 23/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 4710062023CPC.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/34621748000123/2023/000265>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

FLS. **957**  
**CC**

**LINK DA AMOSTRA 02:**

[http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=153163&uasg=153163&numprp=1822023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153163&uasg=153163&numprp=1822023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 03:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTwR Dj4P0mKdiKfxUic](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTwR Dj4P0mKdiKfxUic)

<b>LOTE/ITEM</b>	016	<b>DESVIO PADRÃO</b>	2,87	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b>	0,89%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>
ENDOSCOPIA SIMPLES

AMOSTRAS	01	02	03	04
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URG. EMERG E HO - BEC/SP/SP P.H.O. - PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. 08.211.767/0001-71	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA (UASG 250059) MARLEXEXPRESS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 36.328.186/0001-50	HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA (UASG 160121) BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 31.282.018/0001-57	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM - BEC/SP/SP Carla de Oliveira Correa 08.583.229/0001-08
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	131/2023</br>000/0000	015/2023	016/2023	248/2023</br>000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			KFF	
<b>DATA</b>	19/09/2023	14/09/2023	10/07/2023	28/09/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 320,0000	R\$ 325,0000	R\$ 325,0000	R\$ 328,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 320,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 324,50	<b>MEDIANA</b>	R\$ 325,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 19/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 824410801002023OC00141. 02: Data: 14/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:152023/UASG:250059. 03: Data: 10/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:162023/UASG:160121. 04: Data: 28/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 090172000012023OC00285.

**LINK DA AMOSTRA 01:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=824410801002023OC00141](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=824410801002023OC00141)

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=250059&uasg=250059&numprp=152023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=250059&uasg=250059&numprp=152023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=160121&uasg=160121&numprp=162023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160121&uasg=160121&numprp=162023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 04:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=090172000012023OC00285](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=090172000012023OC00285)

<b>LOTE/ITEM</b>	017	<b>DESVIO PADRÃO</b>	2,12	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b>	0,66%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>
ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA

AMOSTRAS	01	02	03	04
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URG. EMERG E HO - BEC/SP/SP P.H.O. - PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. 08.211.767/0001-71	INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUBLICO ESTADUAL - BEC/SP/SP STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA 38.405.762/0001-40	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA (UASG 250059) MARLEXEXPRESS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 36.328.186/0001-50	HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA (UASG 160121) BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 31.282.018/0001-57
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	131/2023</br>000/0000	883/2023</br>000/0000	015/2023	016/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA				KFF
DATA	19/09/2023	19/03/2024	14/09/2023	10/07/2023
PREÇO	R\$ 320,0000	R\$ 322,0000	R\$ 325,0000	R\$ 325,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 320,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 323,00	<b>MEDIANA</b>	R\$ 323,50	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PADRÃO DO SISTEMA</b>
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	--------------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 19/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 824410801002023OC00141. 02: Data: 19/03/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 532101530552023OC02015. 03: Data: 14/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:152023/UASG:250059. 04: Data: 10/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:162023/UASG:160121.

**LINK DA AMOSTRA 01:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=824410801002023OC00141](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=824410801002023OC00141)

**LINK DA AMOSTRA 02:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=532101530552023OC02015](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=532101530552023OC02015)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=250059&uasg=250059&numprp=152023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=250059&uasg=250059&numprp=152023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 04:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=160121&uasg=160121&numprp=162023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160121&uasg=160121&numprp=162023&codigoModalidade=5)

<b>LOTE/ITEM</b>	018	<b>DESVIO PADRÃO</b>	23,78	<b>COEFICIENTE DE VARIÇÃO</b>	4,33%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>
------------------	-----	----------------------	-------	-------------------------------	-------	--------------------------	-------------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	COLONOSCOPIA SIMPLES						
--------------------------	----------------------	--	--	--	--	--	--

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 3 - CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICI. ENDOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA 47.898.019/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTALINA / 4 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PNCP/ CEMA CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA S/S 00.294.440/0001-07	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA / 121 - Município de Vista Alegre do Prata - CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA 89.986.525/0001-51
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	078/3346300/0183100/00772023	111/6636800/0140100/00612023	915/6687700/0108100/01312023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	24/10/2023	28/06/2023	17/11/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 520,0000	R\$ 550,0000	R\$ 578,2500
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 520,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 549,42	<b>MEDIANA</b>	R\$ 550,00	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PADRÃO DO SISTEMA</b>
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	--------------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 24/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 11166368000140-1-000061/2023. 02: Data: 28/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 07833463000183-1-000077/2023. 03: Data: 17/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 91566877000108-1-000131/2023.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07833463000183/2023/000077>

**LINK DA AMOSTRA 02:** <https://pncp.gov.br/app/editais/11166368000140/2023/000061>

**LINK DA AMOSTRA 03:** <https://pncp.gov.br/app/editais/91566877000108/2023/000131>

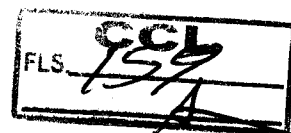
<b>LOTE/ITEM</b>	019	<b>DESVIO PADRÃO</b>	20,47	<b>COEFICIENTE DE VARIÇÃO</b>	3,55%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>
------------------	-----	----------------------	-------	-------------------------------	-------	--------------------------	-------------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA						
--------------------------	--------------------------	--	--	--	--	--	--

AMOSTRAS	01	02	03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTALINA / 4 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PNC/P/ CEMA CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA S/S 00.294.440/0001-07	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA / 121 - Município de Vista Alegre do Prata -. CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA 89.986.525/0001-51	CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE / 3 - CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICI. ENDOGASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 47.898.019/0001-60
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	111/6636800/0140100/00742022	915/6687700/0108100/01312023	078/3346300/0183100/00372023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	02/06/2023	17/11/2023	14/07/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 550,0000	R\$ 578,2500	R\$ 600,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 550,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 576,08	<b>MEDIANA</b>	R\$ 578,25	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS: 01:** Data: 02/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 11166368000140-1-000074/2022. **02:** Data: 17/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 91566877000108-1-000131/2023. **03:** Data: 14/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 07833463000183-1-000037/2023.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/11166368000140/2022/000074>

**LINK DA AMOSTRA 02:** <https://pncp.gov.br/app/editais/91566877000108/2023/000131>

**LINK DA AMOSTRA 03:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07833463000183/2023/000037>

#### 4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
015 - DENSITOMETRIA ÓSSEA	10,40%	10,40%	A
018 - COLONOSCOPIA SIMPLES	9,26%	19,66%	A
003 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	6,27%	25,93%	A
004 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	6,25%	32,19%	A
005 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	6,22%	38,41%	A
009 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	6,14%	44,56%	A
002 - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	5,66%	50,22%	A
010 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	5,62%	55,85%	A
016 - ENDOSCOPIA SIMPLES	5,47%	61,32%	A
014 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	5,36%	66,68%	A
013 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	5,31%	71,99%	A
019 - COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	4,85%	76,85%	A
012 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	3,73%	80,59%	B
006 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	3,69%	84,28%	B
011 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	3,68%	87,97%	B
008 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	3,68%	91,65%	B
007 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	3,06%	94,71%	B
017 - ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	2,72%	97,44%	C
001 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	2,55%	100,00%	C



## 5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

### 5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

**5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL.** A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

**5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.** **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.** O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **5.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Jackson da Silva Vale  
CPF/Mat. nº 039.257.703-80  
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



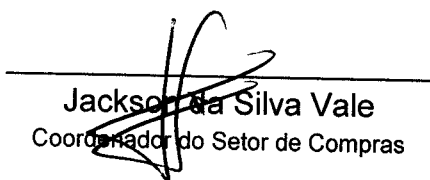


**DESPACHO**

À  
Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminho o Processo Administrativo nº1466/2024 datado em  
15/04/2024 para as providências cabíveis.

Caxias (MA) 06 maio de 2024

  
Jackson da Silva Vale  
Coordenador do Setor de Compras

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
*Secretária Municipal de Saúde*

#### 1.2. Secretaria Requisitante:

1.2.1. Secretaria Municipal Saúde de Caxias -MA

#### 1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. PREGÃO (ARP).

#### 1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº 1466/2024.

#### 1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:

- Danielly de Persia Britto Costa – Fiscal de Contrato
- Kelry Reis do Nascimento – Agente de Serviço

#### 1.6 Legislações aplicáveis:

1.4.2. Lei Federal 14.133/21.

### 2.OBJETO

2.1 Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente termo de referência tem por objetivo, seleção e possível contratação de entidade filantrópica e/ou privada, prestadora de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos.

3.2 A quantidade de procedimentos a serem atendidos mensalmente pela CONTRATADA dependerá da quantidade encaminhada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, obedecendo à programação do Município até o limite do teto financeiro máximo.

### 4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1 Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2024.

4.2 Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso.

### 5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, repara ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

6.1 Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos dos produtos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Mensal	Anual
1.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	und	20	240
2.	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	und	50	600
3.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	und	50	600
4.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	und	50	600
5.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	und	50	600
6.	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	und	30	360
7.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	und	20	240
8.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	und	30	360
9.	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	und	50	600
10.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	und	30	360
11.	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	und	30	360
12.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	und	30	360
13.	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	und	30	360
14.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	und	30	360
15.	DENSITOMETRÍA ÓSSEA	und	300	3600
16.	ENDOSCOPIA SIMPLES	und	100	1200
17.	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	und	50	600
18.	COLONOSCOPIA SIMPLES	und	100	1200
19.	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	und	50	600

## 7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar busca atender a necessidade de disponibilizar na rede municipal de saúde os serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prestador de serviço a ser contratado deve atender a todos os requisitos de contratação previstos nos arts. 62 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, demonstrando HABILITAÇÃO JURÍDICA, CAPACIDADE TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

### **9. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em anexo.

### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A principal premissa para execução do objeto deste ETP é aquela que consiste em garantir que os serviços prestados, devendo possuir tecnologias essenciais para seu uso seguro e eficaz determinadas pela RDC 611/2022 e as instruções normativas que a acompanham, considerando o grau de complexidade dos serviços de saúde que serão ofertados, bem como a certificação ANVISA que é o órgão brasileiro que regulamenta e classifica os equipamentos médicos sob regime de vigilância sanitária (CLASSIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANVISA) conforme já foi destacado. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e padrões mínimos de qualidade relativo ao objeto consistem em que o estabelecimento contratado possua equipamentos médico assistenciais conforme especificações.

A presente contratação deverá proporcionar grandes benefícios assistenciais, financeiros e operacionais para a rede municipal de saúde, podendo ser destacados os seguintes:

- Otimização dos exames realizados em pacientes graves, uma vez que são pacientes que em muitos casos não podem ser removidos para outros municípios;
- Evita-se o risco a vida do paciente;
- Maior precisão em diagnósticos e segurança para a equipe médica, onde em muitos casos os equipamentos podem comprometer a qualidade dos exames realizados;
- Maior agilidade em todos os exames de rotina e novos pacientes admitidos, reduzindo o tempo de espera;
- Capacidade de aumento da produtividade para exames de imagem;
- Maior agilidade para realização e entrega de exames, permitindo tomada de decisão médica mais rápida.

### **11. MEDIDAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Foi feito o levantamento e a busca ativa de soluções considerando as justificativas técnicas relacionada às soluções. Desta forma, para a atender a necessidade, considerando o grau de complexidade dos serviços de saúde, que serão ofertados, considerando, ainda, os princípios da Administração Pública. Vejamos: Solução 1 – Verificar a disponibilidade de doação de outros órgãos públicos estaduais Solução 2 - Locação de Equipamentos Solução. 3 - Contratação Terceirizada de Exames de Diagnóstico Solução. 4 - Aquisição Com base nas análises conduzidas, elaborou-se o seguinte quadro comparativo entre as diferentes soluções:

Solução 1 - Inviável - Não há disponibilidade de tais equipamentos para doação na rede estadual de saúde;

Solução 2 - A locação de tais equipamentos revela-se pouco eficaz, em face da complexidade da logística para o transporte, instalação e operação de tais equipamentos para estabelecimentos da rede municipal de saúde;

Solução 3 - Viável - A contratação de estabelecimentos privados, que já possuam a estrutura e capacidade de prestação dos serviços necessários se mostra a mais adequada às necessidades da administração municipal;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solução 4 - Inviável - A aquisição dos equipamentos necessários envolve altíssimo custo.

### 12. IMPACTO AMBIENTAL

A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais cuja governabilidade seja de competência da rede municipal de saúde, não exigindo a adoção de providências para adequação das instalações da rede, uma vez que a prestação de serviços ocorrerá na sede das empresas contratadas, a quais deverão estar em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso. Todavia, alguns equipamentos têm como acessórios materiais de consumo, com necessidade recorrente/periódica de substituição para o perfeito funcionamento. Para esses casos a entidade que irá prestar os serviços cumprindo determinação sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde determinadas nos Art. 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução CONAMA nº358/2005 (RESOLUÇÃO CONAMA Nº358/2005) nas seguintes disposições: "Art. 1º Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e conservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares. Art. 2º Para os efeitos desta Resolução considera-se: (...) II - estabelecimento: denominação dada a qualquer edificação destinada à realização de atividades de prevenção, produção, promoção, recuperação e pesquisa na área da saúde ou que estejam a ela relacionadas; (...) V - materiais de assistência à saúde: materiais relacionados diretamente com o processo de assistência aos pacientes; Art. 3º Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Art. 4º Os geradores de resíduos de serviços de saúde constantes do art. 1º desta Resolução, em operação ou a serem implantados, devem elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS, de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da vigilância sanitária." Evidenciando portanto, a responsabilidade da concessionária em adotar todas as medidas necessárias para monitorização dos impactos ambientais nos seus serviços de saúde, por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade assistencial, em observância ainda, da diretrizes determinadas pela Lei nº12.305/2010 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)) que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução ANVISA nº 222/2018 (RESOLUÇÃO RDC Nº222, DE 28 DE MARÇO DE 2018) que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Importante ressaltar que o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS é documento integrante do processo de licenciamento ambiental, baseado nos princípios da não geração de resíduos e na

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, no âmbito dos serviços mencionados no art. 1º da Resolução 358/2005 supramencionada, se destina a definir ações e procedimentos relacionados ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) quanto à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, assim como medidas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS e a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.


### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é essencial para a prestação de serviços essenciais à Rede Municipal de Saúde.

### 14. ANEXOS

- 17.1 Cotações de preços
- 17.2 Portaria fiscal de contrato

Caxias-MA, 06 de maio de 2024.

  
Danielly de Persia Brito Costa  
Fiscal de contrato

  
Kelry Reis do Nascimento  
Agente de Serviço



# CAXIAS

Diário Oficial do Município - Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 5079 - CAXIAS (MA), QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020

Edição de Hoje: 14 páginas

## PORTARIA Nº 13/2020 – GAB/SMS.

O Secretário Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal de contratos de prestação de serviços de saúde complementar da rede pública municipal de saúde de Caxias, a Sra. **Danielly de Persia Britto Costa**.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE  
SETEMBRO DE 2020.

Carlos Alberto Martins de Sousa  
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA CAXIAS-PREV Nº 0034/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros da COMISSÃO DE INVENTÁRIO do CAXIASPREV, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192, de 19 de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO, o Art. 14, VIII, da Lei Municipal nº 2.192/2014;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 002/2019 do CAXIAS-PREV.

### RESOLVE:

Art. 1º – Altera-se a Comissão de Inventário (CI), com mandato de um ano, com a atribuição de identificar, catalogar e criar sistema de numeração e numerar todo o patrimônio do CAXIAS-PREV.

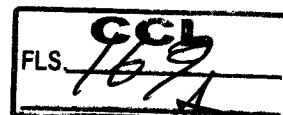
Art. 2º – Nomear, como titulares, os servidores **JÉSSICA RAYANE PAULINO SILVA**, para o cargo de Presidente da Comissão; **LÍDIA ANDRÉIA DA SILVA GONÇALVES**, para o cargo de Secretária; e **RAIMUNDO JOSÉ DE GOIS SANTOS FILHO**, como Membro, para, sob a presidência do primeiro Servidor, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à coleta de prova.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE**

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 1466/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.*

*Caxias (MA), 06 de maio de 2024.*

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2024



Página 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 1466 / 2024.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, UPA, CER E CEAMI

Dotação: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo R\$: 5.356.541,50

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 06/05/2024

  
Divanito da Silva Arves  
CPF 350.753.763-04  
CONTADOR - CRC-PI 61810-4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2024



Página 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 14661/2024

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo R\$: 5.661.357,54

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 06/05/2024

  
Divanildo da Silva Alves  
CPF 350.753.763-04  
CONTADOR - CRC-PI 6181/0-4



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os serviços necessários para atender as demandas desta Secretaria.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo, seleção e possível contratação de entidade filantrópica e/ou privada, prestadora de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos.

2.2 O Termo de Referência, apresenta a descrição detalhada da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos **limites programados para a população própria e referenciados para o Município de Caxias – MA**, para contratação de procedimentos com finalidade diagnóstica, clínica.

§ 1º - A quantidade de procedimentos a serem atendidos mensalmente pela **CONTRATADA** dependerá da quantidade encaminhada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, obedecendo à programação do Município até o limite do teto financeiro máximo.

§ 2º - Havendo no decorrer da validade deste contrato, a necessidade de demandar procedimentos não inclusos na descrição acima, fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento do mesmo, desde que seja aceito pela **CONTRATADA**, sem que haja aumento do teto financeiro máximo. Tal necessidade visa, em caráter excepcional, o atendimento de casos que requeiram um cuidado especial, a ser definido pelo médico regulador.

§ 3º - Havendo necessidade e se as condições técnicas e operacionais da **CONTRATADA** corresponder às exigências do Poder Público, mediante termo aditivo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal de Saúde, *ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde.

### 3. PÚBLICO ALVO

3.1 Todos os usuários do SUS que necessitem de serviços de saúde nas unidades de atendimento da rede municipal de Saúde de CAXIAS (MA).

### 4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente contratação será realizada por meio de processo, através da Instauração do Competente Processo Licitatório.

### 5.ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QNT. EXAMES MENSAL	VLR. UNT. MENSAL	TOTAL MENSAL	QNT. EXAMES ANUAL	TOTAL ANUAL (TOTAL MENSAL X 12)
------	-------------------------------	-----	--------------------	------------------	--------------	-------------------	---------------------------------



1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	Und	20	758,56	15.171,20	240	182.054,40
2	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	Und.	50	671,87	33.593,50	600	403.122,00
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	Und.	50	743,78	37.189,00	600	446.268,00
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	Und.	50	742,11	37.105,50	600	445.266,00
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	Und.	50	738,78	36.939,00	600	443.268,00
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	Und.	30	730,22	21.906,60	360	262.879,20
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	Und.	20	908,17	18.163,40	240	217.960,80
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	Und	30	728,78	21.863,40	360	262.360,80
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	Und.	50	728,78	36.439,00	600	437.268,00
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	Und.	30	1112,33	33.369,90	360	400.438,80
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Und.	30	728,78	21.863,40	360	262.360,80
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	Und.	30	738,78	22.163,40	360	265.960,80
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	Und.	30	1050,00	31.500,00	360	378.000,00
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	Und.	30	1060,00	31.800,00	360	381.600,00
15	DENSITOMETRIA ÓSSEA	Und.	300	205,64	61.692,00	3600	740.304,00
16	ENDOSCOPIA SIMPLES	Und.	100	324,5	32.450,00	1200	389.400,00
17	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	Und.	50	323,	16.150,00	600	193.800,00
18	COLONOSCOPIA SIMPLES	Und.	100	549,42	54.942,00	1200	659.304,00
19	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	Und.	50	576,08	28.804,00	600	345.648,00
<b>TOTAL GLOBAL MENSAL \$</b>							<b>593.105,30</b>
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL \$</b>							<b>7.117.263,60</b>

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

5.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).



## 6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos das legislações vigentes;

6.2 A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado;

6.3 O Termo de Prorrogação contratual será acompanhado do Novo Termo de Vistoria, realizado com o intuito de verificar a manutenção das condições locais anteriormente contratadas.

## 7. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços referidos no termo de referência serão executados nas dependências da empresa CONTRATADA;

7.2 A eventual mudança de endereço da CONTRATADA será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

7.3 A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico Responsável) também é comunicada à CONTRATANTE bem como do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**8.6.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**8.6.4.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**8.6.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**8.6.6.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**8.6.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**8.6.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**8.6.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.6.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **8.7. Gestor do Contrato**

**8.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.7.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

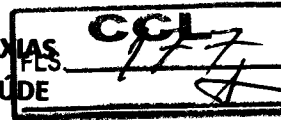
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### 9.3 Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3. O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:





**9.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.3.3.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

**9.3.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.3.3.4.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

**9.3.4.** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

**9.3.5.** O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

**9.3.6.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**9.3.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**9.3.8.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

**9.3.9.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1A** CONTRATADA ainda se obriga a:

**10.1.1** Entregar na Supervisão de Controle e Avaliação os resultados dos exames de apoio ao diagnóstico e tratamento realizados, para posterior distribuição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias;

**10.1.2** A entrega da produção, para posterior faturamento, deverá respeitar o prazo máximo de 3 (três) meses, verificados a partir da data da autorização da Central de Regulação;

**10.1.3** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

**10.1.4** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, excetuando os casos autorizados pelo CONEP – Comitê Nacional de Ética e Pesquisa;

**10.1.5** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 10.1.6 Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 10.1.7 Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- 10.1.8 Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 10.1.9 Prestar os serviços na forma ajustada;
- 10.1.10 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- 10.1.11 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- 10.1.12 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;
- 10.1.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 10.1.14 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- 10.1.15 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.1.16 Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 10.1.17 Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- 10.1.18 Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- 10.1.19 Responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização de procedimentos quanto na divulgação dos seus resultados;
- 10.1.20 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 10.1.21 Manter em arquivo as requisições autorizadas e respectivos laudos por um período de cinco anos;
- 10.1.22 Manter sempre atualizada as informações relativas ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para um efetivo controle dos serviços ofertados e planejamento de decisões futuras;
- 10.1.23 Ser submetido ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS, conforme cronograma de execução do Ministério da Saúde, visando avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das estruturas, processos e resultados relacionados ao

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 06.239.491/0001-00

Av. Getúlio Vargas, 23 - Caxias – MA



risco, acesso e satisfação dos cidadãos frente aos serviços públicos de saúde na busca da resolutividade e qualidade, estando o mesmo sujeito as penalidades com prazo para correção de acordo com o risco ou qualidade, como prevê o programa;

**10.1.24** Garantir o acesso dos conselheiros titulares do Conselho Municipal de Saúde – CMS aos estabelecimentos desde que devidamente identificados, com prévia comunicação e concordância da CONTRATADA com relação à data e horário.

### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.117.263,00** (Sete milhões, cento e dezessete mil e duzentos e sessenta e três reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

### **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.2.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.2.6.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.2.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.2.8.** fraudar a licitação

**12.1.2.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;



12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



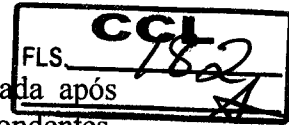
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00  
10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.




**Caxias, 06 de maio de 2024.**

**De acordo**

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

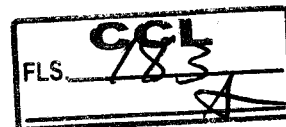
**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

  
**Danielly de Persia Britto Costa**  
**Fiscal de contrato**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29/04/2024



**DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1466/2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.  
**Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL**  
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **1466/2024**.

**Declaro** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias – MA 06 de maio de 2024.

Atenciosamente,

  
**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA  
AVISO DE ADIAMENTO**

A Comissão Central de Licitação – CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)., com data de julgamento prevista para o dia **20/05/2024 às 08h:h00min (oito horas)** fica adiada para a data do dia **24/05/2023 as 08:h00min (oito horas)**. O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL.

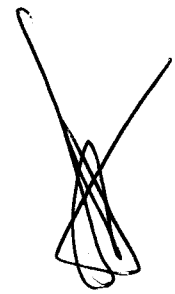
Caxias - MA, 07 de maio de 2024.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
**Presidente da Comissão de Contratação**





<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01466/2024.</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, <u>Decreto Municipal</u> / e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DOS LANCES:</b>	24 de maio de 2024. 08h:00min (oito horas).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Aberto
<b>FONTE RECURSO</b>	Fundo Municipal de Saúde - FMS
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
<p>O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>, <a href="https://caxias.ma.gov.br/">https://caxias.ma.gov.br/</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado <b>Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)</b>, no horário das 00h00min (.....) às 13h00min (treze horas).</p> <p><b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	





**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto N.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: 24/05/2024 – HORÁRIO: 08H:00 MIN. (OITO HORAS).**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59(VINTE E TRES HORAS E CINQUENTA E NOVE MIN) HORAS DO DIA 21/05/2024.**

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

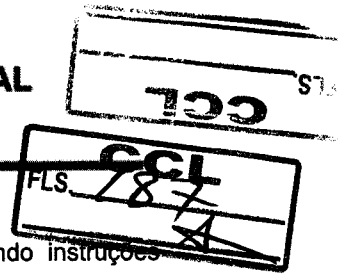
**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- **02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**2.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),



onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

**3.3.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

**3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar deste Pregão os interessados.

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1** A empresa que assinalar o campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que para todos os efeitos, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;;

**4.5.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.5.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**4.5.5.** Que não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.7.** Declaro que na forma da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.** O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.

**5.4.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

CL  
17/02  
J

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.22.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 102 HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

**9.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**9.5.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.13.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º);

**9.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e de onde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.16.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.16.1.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**9.16.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.16.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.16.1.4.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.16.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.16.1.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.16.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.16.1.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.16.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.16.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.16.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.16.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.16.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.16.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.16.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.16.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.16.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.16.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

**9.16.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.16.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.16.3.4.** No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

**9.16.3.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I - Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II - Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III - Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

**9.16.3.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.16.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

#### **9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.16.4.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.17.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.19.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.22.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILÍBRIO

14.1. O índice de reajustamento é .

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

#### 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

#### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

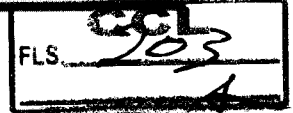
18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.15.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 18.16.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 18.17.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.12.** O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**20.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.**

**(preencher demais anexos conforme o caso)**

Caxias-MA, 07 de maio de 2024

Igor Mário Gutrin dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**. OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os serviços necessários para atender as demandas desta Secretaria.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo, seleção e possível contratação de entidade filantrópica e/ou privada, prestadora de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos.

2.2 O Termo de Referência, apresenta a descrição detalhada da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos **limites programados para a população própria e referenciados para o Município de Caxias – MA**, para contratação de procedimentos com finalidade diagnóstica, clínica.

§ 1º - A quantidade de procedimentos a serem atendidos mensalmente pela **CONTRATADA** dependerá da quantidade encaminhada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, obedecendo à programação do Município até o limite do teto financeiro máximo.

§ 2º - Havendo no decorrer da validade deste contrato, a necessidade de demandar procedimentos não inclusos na descrição acima, fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento do mesmo, desde que seja aceito pela **CONTRATADA**, sem que haja aumento do teto financeiro máximo. Tal necessidade visa, em caráter excepcional, o atendimento de casos que requeiram um cuidado especial, a ser definido pelo médico regulador.

§ 3º - Havendo necessidade e se as condições técnicas e operacionais da **CONTRATADA** corresponder às exigências do Poder Público, mediante termo aditivo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal de Saúde, *ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde.

**3. PÚBLICO ALVO**

3.1 Todos os usuários do SUS que necessitem de serviços de saúde nas unidades de atendimento da rede municipal de Saúde de CAXIAS (MA).

**4. FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 A presente contratação será realizada por meio de processo, através da Instauração do Competente Processo Licitatório.

**5.ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	VLR. UNT. MENSAL	QNT. EXAMES ANUAL
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	Und	R\$ 758,56	240

2	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	Und.	R\$ 671,87	600
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	Und.	R\$ 743,78	600
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	Und.	R\$ 742,11	600
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	Und.	R\$ 738,78	600
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	Und.	R\$ 730,22	360
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	Und.	R\$ 908,17	240
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	Und.	R\$ 728,78	360
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	Und.	R\$ 728,78	600
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	Und.	R\$ 1112,33	360
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Und.	R\$ 728,78	360
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	Und.	R\$ 738,78	360
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	Und.	R\$ 1050,00	360
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	Und.	R\$ 1060,00	360
15	DENSITOMETRIA ÓSSEA	Und.	R\$ 205,64	3600
16	ENDOSCOPIA SIMPLES	Und.	R\$ 324,50	1200
17	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	Und.	R\$ 323,00	600
18	COLONOSCOPIA SIMPLES	Und.	R\$ 549,42	1200
19	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	Und.	R\$ 576,08	600

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

5.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

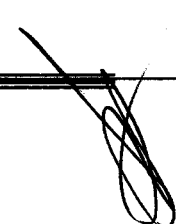
## 6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos das legislações vigentes;

6.2 A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado;

6.3 O Termo de Prorrogação contratual será acompanhado do Novo Termo de Vistoria, realizado com o intuito de verificar a manutenção das condições locais anteriormente contratadas.

## 7. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1 Os serviços referidos no termo de referência serão executados nas dependências da empresa CONTRATADA;

7.2 A eventual mudança de endereço da CONTRATADA será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

7.3 A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico Responsável) também é comunicada à CONTRATANTE bem como do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 1. 8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**8.6.6.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**8.6.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**8.6.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**8.6.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.6.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

2. **8.7. Gestor do Contrato**

**8.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.7.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**8.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.7.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**8.7.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **9.2 Prazo do pagamento**

**9.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**9.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**9.2.3** A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**9.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**9.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **9.3 Forma de pagamento**

**9.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.3.3.** O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**9.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.3.3.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

**9.3.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.3.3.4.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

- 9.3.4. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.
- 9.3.5. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
- 9.3.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.3.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- 9.3.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **10.1A CONTRATADA ainda se obriga a:**

- 10.1.1 Entregar na Supervisão de Controle e Avaliação os resultados dos exames de apoio ao diagnóstico e tratamento realizados, para posterior distribuição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias;
- 10.1.2 A entrega da produção, para posterior faturamento, deverá respeitar o prazo máximo de 3 (três) meses, verificados a partir da data da autorização da Central de Regulação;
- 10.1.3 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- 10.1.4 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, excetuando os casos autorizados pelo CONEP – Comitê Nacional de Ética e Pesquisa;
- 10.1.5 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 10.1.6 Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 10.1.7 Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- 10.1.8 Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 10.1.9 Prestar os serviços na forma ajustada;
- 10.1.10 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- 10.1.11 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- 10.1.12 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;
- 10.1.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 10.1.14 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

**10.1.15** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

**10.1.16** Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**10.1.17** Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

**10.1.18** Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;

**10.1.19** Responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização de procedimentos quanto na divulgação dos seus resultados;

**10.1.20** Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

**10.1.21** Manter em arquivo as requisições autorizadas e respectivos laudos por um período de cinco anos;

**10.1.22** Manter sempre atualizada as informações relativas ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para um efetivo controle dos serviços ofertados e planejamento de decisões futuras;

**10.1.23** Ser submetido ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS, conforme cronograma de execução do Ministério da Saúde, visando avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das estruturas, processos e resultados relacionados ao risco, acesso e satisfação dos cidadãos frente aos serviços públicos de saúde na busca da resolutividade e qualidade, estando o mesmo sujeito as penalidades com prazo para correção de acordo com o risco ou qualidade, como prevê o programa;

**10.1.24** Garantir o acesso dos conselheiros titulares do Conselho Municipal de Saúde –CMS aos estabelecimentos desde que devidamente identificados, com prévia comunicação e concordância da CONTRATADA com relação à data e horário.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.117.263,00** (Sete milhões, cento e dezessete mil e duzentos e sessenta e três reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.2.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.2.6.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.2.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.2.8.** fraudar a licitação

**12.1.2.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.2.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.2.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.2.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.2.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.2.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.2.12.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**12.2.12.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**12.2.13.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00  
10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **1.1. Identificação do solicitante:**

**1.1.1.** Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
*Secretária Municipal de Saúde*

#### **1.2. Secretaria Requisitante:**

**1.2.1.** Secretaria Municipal Saúde de Caxias -MA

#### **1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:**

**1.3.1.** PREGÃO (ARP).

#### **1.4. Número do Processo Administrativo:**

**1.4.1.** Processo Administrativo nº 1466/2024.

#### **1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:**

- Danielly de Persia Britto Costa – Fiscal de Contrato
- Kelry Reis do Nascimento – Agente de Serviço

#### **1.6 Legislações aplicáveis:**

**1.4.2.** Lei Federal 14.133/21.

### **2.OBJETO**

**2.1** Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O presente termo de referência tem por objetivo, seleção e possível contratação de entidade filantrópica e/ou privada, prestadora de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos.

3.2 A quantidade de procedimentos a serem atendidos mensalmente pela CONTRATADA dependerá da quantidade encaminhada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, obedecendo à programação do Município até o limite do teto financeiro máximo.

#### 4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1 Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2024.

4.2 Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso.

#### 5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

#### 6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

6.1 Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos dos produtos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Mensal	Anual
1.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	und	20	240
2.	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	und	50	600
3.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	und	50	600
4.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	und	50	600
5.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	und	50	600
6.	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	und	30	360
7.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	und	20	240
8.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	und	30	360
9.	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	und	50	600
10.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	und	30	360
11.	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	und	30	360
12.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	und	30	360
13.	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	und	30	360
14.	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA	und	30	360
15.	DENSITOMETRIA ÓSSEA	und	300	3600

16.	ENDOSCOPIA SIMPLES	und	100	1200
17.	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	und	50	600
18.	COLONOSCOPIA SIMPLES	und	100	1200
19.	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	und	50	600

### 7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar busca atender a necessidade de disponibilizar na rede municipal de saúde os serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prestador de serviço a ser contratado deve atender a todos os requisitos de contratação previstos nos arts. 62 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, demonstrando HABILITAÇÃO JURÍDICA, CAPACIDADE TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em anexo.

### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A principal premissa para execução do objeto deste ETP é aquela que consiste em garantir que os serviços prestados, devendo possuir tecnologias essenciais para seu uso seguro e eficaz determinadas pela RDC 611/2022 e as instruções normativas que a acompanham, considerando o grau de complexidade dos serviços de saúde que serão ofertados, bem como a certificação ANVISA que é o órgão brasileiro que regulamenta e classifica os equipamentos médicos sob regime de vigilância sanitária (CLASSIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANVISA) conforme já foi destacado. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e padrões mínimos de qualidade relativo ao objeto consistem em que o estabelecimento contratado possua equipamentos médico assistenciais conforme especificações.

A presente contratação deverá proporcionar grandes benefícios assistenciais, financeiros e operacionais para a rede municipal de saúde, podendo ser destacados os seguintes:

- Otimização dos exames realizados em pacientes graves, uma vez que são pacientes que em muitos casos não podem ser removidos para outros municípios;
- Evita-se o risco a vida do paciente;
- Maior precisão em diagnósticos e segurança para a equipe médica, onde em muitos casos os equipamentos podem comprometer a qualidade dos exames realizados;
- Maior agilidade em todos os exames de rotina e novos pacientes admitidos, reduzindo o tempo de espera;
- Capacidade de aumento da produtividade para exames de imagem;
- Maior agilidade para realização e entrega de exames, permitindo tomada de decisão médica mais rápida.

### 11. MEDIDAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Foi feito o levantamento e a busca ativa de soluções considerando as justificativas técnicas relacionada às soluções. Desta forma, para a atender a necessidade, considerando o grau de complexidade dos serviços de saúde, que serão ofertados, considerando, ainda, os princípios da Administração Pública. Vejamos: Solução 1 – Verificar a disponibilidade de doação de outros órgãos públicos estaduais Solução 2 - Locação de Equipamentos Solução. 3 - Contratação Terceirizada de Exames de Diagnóstico Solução. 4 - Aquisição Com base nas análises conduzidas, elaborou-se o seguinte quadro comparativo entre as diferentes soluções:



Solução 1 - Inviável - Não há disponibilidade de tais equipamentos para doação na rede estadual de saúde;

Solução 2 - A locação de tais equipamentos revela-se pouco eficaz, em face da complexidade da logística para o transporte, instalação e operação de tais equipamentos para estabelecimentos da rede municipal de saúde;

Solução 3 - Viável - A contratação de estabelecimentos privados, que já possuam a estrutura e capacidade de prestação dos serviços necessários se mostra a mais adequada às necessidades da administração municipal;

Solução 4 - Inviável - A aquisição dos equipamentos necessários envolve altíssimo custo.

## **12. IMPACTO AMBIENTAL**

A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais cuja governabilidade seja de competência da rede municipal de saúde, não exigindo a adoção de providências para adequação das instalações da rede, uma vez que a prestação de serviços ocorrerá na sede das empresas contratadas, a quais deverão estar em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso. Todavia, alguns equipamentos têm como acessórios materiais de consumo, com necessidade recorrente/periódica de substituição para o perfeito funcionamento. Para esses casos a entidade que irá prestar os serviços cumprindo determinação sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde determinadas nos Art. 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução CONAMA nº358/2005 (RESOLUÇÃO CONAMA Nº358/2005) nas seguintes disposições: "Art. 1º Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e conservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares. Art. 2º Para os efeitos desta Resolução considera-se: (...) II - estabelecimento: denominação dada a qualquer edificação destinada à realização de atividades de prevenção, produção, promoção, recuperação e pesquisa na área da saúde ou que estejam a ela relacionadas; (...) V - materiais de assistência à saúde: materiais relacionados diretamente com o processo de assistência aos pacientes; Art. 3º Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Art. 4º Os geradores de resíduos de serviços de saúde constantes do art. 1º desta Resolução, em operação ou a serem implantados, devem elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS, de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da vigilância sanitária." Evidenciando portanto, a responsabilidade da concessionária em adotar todas as medidas necessárias para monitorização dos impactos ambientais nos seus serviços de saúde, por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade assistencial, em observância ainda, da diretrizes determinadas pela Lei nº12.305/2010 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)) que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução ANVISA nº 222/2018 (RESOLUÇÃO RDC

Nº222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 ) que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Importante ressaltar que o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS é documento integrante do processo de licenciamento ambiental, baseado nos princípios da não geração de resíduos e na minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, no âmbito dos serviços mencionados no art. 1º da Resolução 358/2005 supramencionada, se destina a definir ações e procedimentos relacionados ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) quanto à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, assim como medidas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS e a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é essencial para a prestação de serviços essenciais à Rede Municipal de Saúde.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024****ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01466/2024**  
**SESSÃO PÚBLICA: 24/05/2024, ÀS 08H00MIN (OITO) HORAS.**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**VALOR POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_**DECLARAMOS QUE:**

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01466/2024

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº \_\_\_\_/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. A Proposta do contratado;
  - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.4.** Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

**9.5.** Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.

**9.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.7.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**9.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.10.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.11.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**9.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública



- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 12.16.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 12.17.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**13.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**13.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

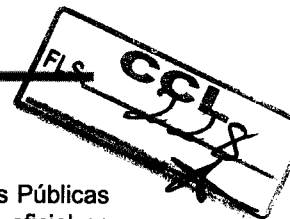
**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**18.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**18.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**18.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**18.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**18.2.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

**19.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

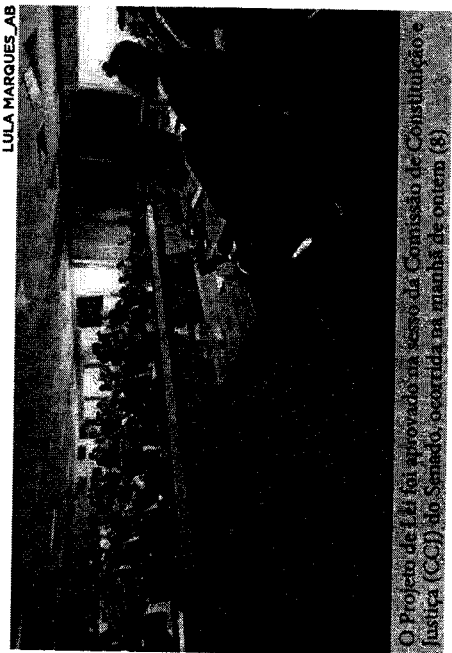
## CCJ do Senado aprova aumento de cotas raciais para concurso público

### Projeto de lei segue para a Câmara, se não houver recurso

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou, nessa quarta-feira (8), por 17 votos favoráveis contra oito, o turno suplementar do Projeto de Lei 1.958, de 2021, que prorroga por mais 10 anos a política de cotas raciais para concursos públicos e processos seletivos para a administração pública federal, direta e indireta, incluindo fundações privadas e autarquias.

Como o projeto tramita em caráter terminativo, segue direto para análise da Câmara dos Deputados, sem precisar da aprovação do plenário do Senado. O tema terá que passar pelo plenário apenas se nove senadores apresentarem um recurso contra a matéria em até cinco dias úteis.

O projeto aprovado aumenta das atuais 20% para 30% o total das vagas reservadas para cotas



concepção preconceituosa". "Mas vamos fazer, porque o que interessa hoje é que a gente aprove essa definição", concluiu, aceitando a mudança de redação.

#### OPosição

Parte dos senadores se opôs à matéria, principalmente sob o argumento de que as cotas deveriam ser apenas sociais, baseadas no nível de renda, e não com base na raça.

"Essa discussão de etnia eu acho que ela vai pelo lado errado, porque todos nós somos frutos da miscigenação. A discussão, na minha opinião, tinha que ser socioeconômica", defendeu o senador Carlos Portinho (PL-RJ).

O senador Fabiano Contarato (PT-ES) argumentou, por sua vez, que a população negra sofre preconceitos e discriminações que a população não negra não sofre, o que justificaria a política

Bolsonaro (PL-RJ), Plínio Valério (PSDB-AM) e Rogério Marinho (PL-RN), que se manifestaram contra o projeto. Para Costa, as emendas prejudicam a política de cotas

Plínio Valério, que defendeu que pardo não seria o mesmo que negro. "E, quando ele for atrás da bolsa e disser que é negro, ele vai ser vítima de discriminação e acusado de fraudador, porque ele não é negro" argumentou

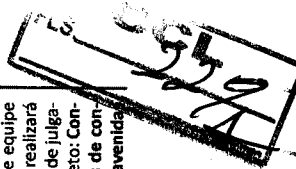
#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação – CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com data de julgamento prevista para o dia 20/05/2024 às 08h:00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 24/05/2023 às 08:00min (oito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL. Caxias - MA, 07 de maio de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.088/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para aquisição de 100(cem) postes de concreto com dimensões de 150x10 para iluminação de ruas, praças e avenidas.





# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

FLS. 052



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 087 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 09 DE MAIO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### ADITIVOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros ..... 01  
ATAS

Secretaria de Estado de Governo ..... 19

### AVISOS

Secretaria de Estado da Cultura e Outros ..... 05 e 22

### COMUNICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Igarapé Grande - MA e Outras..... 11

### CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 14

### CONVOCAÇÕES

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e  
Outra..... 16

### DECISÕES

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária ..... 16

### ERRATAS

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH  
e Outra ..... 17

### TERMOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano .... 17

### TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos  
MOB/MA ..... 18

### TERMO DE RECONHECIMENTO

Secretaria de Estado da Educação..... 18

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 021/2021 – UGCC/SINFRA PROCESSO Nº. 2024.530101.01218 – SINFRA. - DAS PARTES:** O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº 12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **NISSI CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.850.991/0001-40, situada na Av. 10, Qd. 10 A, nº 52, Residencial Pinheiros II, Cohama, São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. **TITO ELIAS DA CUNHA PAIVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 382507959 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 516.084.053-20, residente e domiciliado nesta Capital. **DO OBJETO DO CONTRATO:** “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DA REGIONAL DE COLINAS - MA”. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo do

Contrato nº 021/2021 – UGCC/SINFRA tem por objeto a prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA e EXECUÇÃO por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **30/04/2024 a 30/04/2025**; O mesmo é decorrente da adesão à Ata de Registro de Preço, licitação na modalidade Concorrência nº 009/2020 – CSL/SINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 30 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA e **TITO ELIAS DA CUNHA PAIVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 382507959 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 516.084.053-20, na condição de representante da empresa **NISSI CONSTRUÇÕES LTDA.** Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID 00893905.

### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022-SEDES. PROCESSO Nº 2024.15000.00716-SEDES. PARTES:** Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Empresa Rede Food Serviços e Alimentos Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.333.316/0001-09. **CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato nº 38/2022–SEDES, modificando as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, que tratam respectivamente do valor total da contratação, do prazo de vigência e dos preços, especificações e quantitativos, que passam a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA–DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 4.1. Ao presente Instrumento dá-se o valor total de R\$ 2.678.520,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais). A despesa referente ao presente Instrumento correrá as expensas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101–SEDES
UO	15101–SEDES
Programa de Trabalho	08.306.0193.4781
Natureza de Despesa	33.90.39.41-Fornecimento de Alimentação
Fonte	1.500.101000-Recursos Não Vinculados de Impostos
Subação	020431-Fornecimento de Alimentação-Restaurante Popular em Trizidela do Vale/Comida na Mesa
Subação	020435-Fornecimento de Alimentação-Restaurante Popular em Passagem Franca/Comida na Mesa
Notas de Empenhos	2024NE001218 e 2024NE001219

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 5.1 O presente Contrato terá o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de maio de 2024, em prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, admitindo-se a prorrogação máxima por até (sessenta) meses, conforme legislação vigente. **CLÁUSULA**



preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de Empresa Especializada o Fornecimento de Combustível para atender as demandas das secretarias do município de Belágua/MA, no dia 22 de maio de 2024, as 08:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelaguama.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua nova, SN, Centro, BELAGUA – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – Endereço: <https://www.licitabelaguama.com.br>. No SINC (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: [cplpmbg@gmail.com](mailto:cplpmbg@gmail.com) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. BELAGUA – MA, 09 de maio de 2024. Kethley Albuquerque Aguiar Saminez – Agente de Contratação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ – MA

**AVISO AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024.** O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da sua Comissão de Contratação/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 21 de maio de 2024, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de camisas personalizadas, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapio, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: [cpl.cajapio.ma2017@gmail.com](mailto:cpl.cajapio.ma2017@gmail.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão ([www.cajapio.ma.gov.br](http://www.cajapio.ma.gov.br)). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 30 de abril de 2024. Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Pregão Presencial nº 003/2024-PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, torna público que o Pregão Presencial nº 003/2024-PMC, do tipo Menor Preço, para Registro de Preços de Materiais Hidráulicos, Elétricos e Construção, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 23.05.2024, às 08h30min, na sala do Departamento de Licitação e Contratos-DLC, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, decreto Municipal nº 06/2024 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, do Departamento de Licitação e Contratos-DLC desta Prefeitura, no site [www.carolina.ma.gov.br](http://www.carolina.ma.gov.br), no site do TCE aba SinContrata e no PNCP. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 07 de maio de 2024. Andréia Moreira Pessoa Antonioli-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

**AVISO DE ADJUDICATO** A Comissão Central de Licitação – CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do

Sistema Único de Saúde (SUS)., com data de julgamento prevista para o dia 20/05/2024 às 08h:h00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 24/05/2023 as 08:h00min (oito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL. Caxias - MA, 07 de maio de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO** Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP. Processo Adm. nº 1543/2024. Objeto: **Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento da Administração Pública de Chapadinha/MA**; Abertura: 22/05/2024 às 08:00h; Endereço Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha-MA – CEP: 65.500-000; E-mail: [cplchapadinha2021@gmail.com](mailto:cplchapadinha2021@gmail.com) e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>. Chapadinha/MA, 07 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO** Pregão Eletrônico nº 012/2024-SRP. Processo Adm. nº 1542/2024. Objeto: **Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação especializada no fornecimento de Material Esportivo de Interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA**; Abertura: 22/05/2024 às 10:00h; Endereço Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha-MA – CEP: 65.500-000; E-mail: [cplchapadinha2021@gmail.com](mailto:cplchapadinha2021@gmail.com) e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>. Chapadinha/MA, 07 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.** O Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para manutenção de pontes de madeira e bueiros de concreto na zona urbana e rural do Município de Esperantinópolis/MA. ABERTURA: 28 de maio de 2024, as 10:00 HORAS. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: [www.licitaesperantinopolisma.com.br](http://www.licitaesperantinopolisma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: [cplesperantinopolis@gmail.com](mailto:cplesperantinopolis@gmail.com) ou na página [www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br). Esperantinópolis - MA, 02 de maio de 2024. Antônio Cleiton Magalhaes da Silva Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte Portaria: 060/2024.

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2024.** O Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. OB-

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGAO ELETRONICO Nº 11/2024.**

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade PREGAO na forma ELETRONICA, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos veículos pertencentes à frota do município, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "por item" que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 24 de maio de 2024 às 09h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico [cpb bacurituba@gmail.com](mailto:cpb bacurituba@gmail.com), no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: [cpb bacurituba@gmail.com](mailto:cpb bacurituba@gmail.com).

Bacurituba - MA, 6 de maio de 2024.  
SEBASTIÃO PRADO COSTA  
Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

RESENHA DO CONTRATO Nº 389/2024, Referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Sr. FRANCISCO DOS SANTOS COELHO. OBJETO: É objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024. VALOR: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-060 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) FRANCISCO DOS SANTOS COELHO (CONTRATADO).

RESENHA DO CONTRATO Nº 390/2024, Referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. EDVAN COSTA DOS SANTOS. OBJETO: É objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024. VALOR: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-060 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1047/2024 - Barra do Corda/MA**  
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo adaptado para Unidade Móvel veterinária para castração de animais de pequeno porte (CASTRAMÓVEL) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda - MA. A dotação orçamentária será: 10.302.1017.2097.0000; 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Projeto Atividade: 2097; 2025; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor total estimado: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Início da disputa ocorrerá dia 24 de maio de 2024 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail [cpb bdc2024@gmail.com](mailto:cpb bdc2024@gmail.com).

Barra do Corda - MA, 8 de maio de 2024.  
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

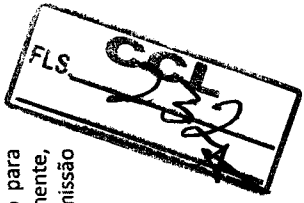
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4/2024**

A Comissão Central de Licitação - CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com data de julgamento prevista para o dia 20/05/2024 às 08h:00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 24/05/2023 às 08h:00min (oito horas). O adiantamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL.

Caxias (MA), 7 de maio de 2024.  
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**





RESENHA DO CONTRATO N° 383/2024- SEMED. Referente a ADAPTAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. ANTONIO GOMES DA SILVA. OBJETO: É objeto da presente Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024. VALOR: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-060 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) ANTONIO GOMES DA SILVA (CONTRATADO).

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002 DO CONTRATO N° 461/2021. Referente ao Pregão Eletrônico n° 31/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BARRA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Modificar a CLÁUSULA TERCEIRA, cujo objetivo é a inserção do item de RENOVAÇÃO DO VALOR. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DO PRZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 19/08/2023 à 19/08/2024. O valor global do contrato permanecerá o pactuado inicialmente no valor de R\$ 5.060.909,18 (cinco milhões, sessenta mil, novecentos e nove reais e dezoito centavos). DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024. ASSINATURAS: CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE).

RESENHA DO CONTRATO N° 484/2024. Referente ao Pregão Eletrônico n° 71/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.919.742/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente termo de contrato é de R\$ 24.227,50 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos.) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024. ASSINATURAS: MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTRATANTE) JOÃO VICTOR MAUÉS LOPES (CONTRATADO).

RESENHA DO CONTRATO N° 482/2024. Referente ao Pregão Eletrônico n° 71/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.496.361/0001-85. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 400.002,77 (quatrocentos mil e dois reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00 08.244.0061.2-021 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024. ASSINATURAS: MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTRATANTE) IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADO).

especializada para realizar serviços de pavimentação/recapamento asfáltico em vias do município de Codo - MA, acordo com edital e seus anexos. DATA: 27/05/2024. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com). Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação - CCL, pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis.

Codó/MA, 8 de maio de 2024  
ANTÔNIO EDSON FREIRE DA SILVA  
Secretaria Municipal De Infraestrutura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-DP

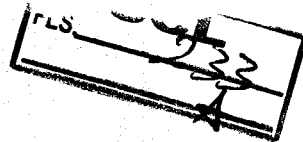
OBJETO: Registro de preços para aquisição de frutas, verduras e polpas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 23/05/2024. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.comprasdompedro.com.br/>. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e no Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 8 de maio de 2024  
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA  
Agente de contratação

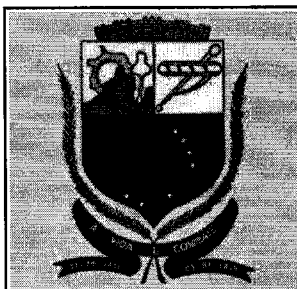
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE N° 043/2023. OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 27/02/2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, §1º, INCISOS III E VI, DA LEI FEDERAL 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MADRE PAULINA (PROÍFÂNCIA - TIPO B) NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA DE ESTREITO/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, brasileira, portadora do RG nº 460451952 e CPF 809.XXX.XXX-87. CONTRATADO: CONSTRUSERV EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.200.358/0001-35, estabelecida na Rodovia BR 010, Sn, Quadra 30, anexo A, Cidade Nova, Davinópolis - MA, CEP 65927-000, neste ato representada pelo senhor WALISON DA SILVA LACERDA. O prazo de vigência e execução do contrato Nº 043/2023 fica prorrogado até 31/12/2024 contados a partir do dia 31/12/2023, data do término do prazo anteriormente acordado.







# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Caxias - MA**

Criado pela Lei N° 2331/2017 | Edição n° 5969/2024 Caxias - MA, 09/05/2024

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA, Criado pela Lei N° 2331/2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [ti@caxias.ma.gov.br](mailto:ti@caxias.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

dia 24/05/2023 as 08:h00min (oito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL. Caxias - MA, 07 de maio de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos  
 Presidente da Comissão de Contratação

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
 f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### EDITAL N° 114/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal n° 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(ª) Lêda Maria Moraes Lopes da Silva, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na Avenida Volta Redonda, n° 1429, Bairro Volta Redonda, Caxias/MA, com área total pretendida de 249,15 m², encravado dentro de área maior, matriculada sob o n° 3.011, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E n° 1001/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 19 OLHA PARA A AVENIDA VOLTA REDONDA INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°52'51,9352" E LONG: -43°20'55,3869", NO AZIMUTE DE 259°49'51" COM UMA DISTÂNCIA DE 7,60 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°52'51,9795" E LONG: -43°20'55,6296", CONFRONTANDO COM AVENIDA VOLTA REDONDA, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 349°36'15" COM UMA DISTÂNCIA DE 14,47 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°52'51,5162" E LONG:

## Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação - CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com data de julgamento prevista para o dia 20/05/2024 às 08h:h00min (oito horas) fica adiada para a data do



ADENILSON DIAS DE SOUZA  
Procurador Geral do Município  
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO  
Controlador Geral do Município  
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES  
Secretaria Municipal De Saúde  
BRENO SILVEIRA LEITÃO  
Presidente do Caxias-Prev  
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES  
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca  
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Defesa Civil  
ANA LÚCIA XIMENES  
Secretaria Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social  
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA  
Secretaria Municipal do Trabalho  
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio  
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE  
MACÊDO  
Secretária Municipal de Educação, Ciências e  
Tecnologia  
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA  
Diretor Administrativo do SAAE  
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e  
administração  
ADELSON DA COSTA PEDROSA  
Secretário Municipal de Esportes  
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Transportes  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Secretário Municipal de Governo  
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Contração do Município  
de Caxias/MA  
VIDIGAL BORGES TORRES  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
GRACY VIANA MAIA  
Secretária Municipal de Regularização Fundiária  
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO  
Secretário Municipal de Articulação Política

**HINO DE CAXIAS**

**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior  
**MUSICA:** por Elpídio Pereira

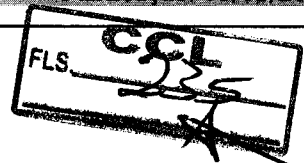
Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:  
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

A Comissão Central de Licitação – CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com data de julgamento prevista para o dia **24/05/2024** às **08h:h00min (oito horas)** fica adiada para a data do dia **11/06/2024** as **08:h00min (oito horas)**. O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL.

Caxias - MA, 23 de maio de 2024.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
**Presidente da Comissão de Contratação**



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



**PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

**ANO XLVIII Nº 098 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 24 DE MAIO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINAS**

**SUMÁRIO**

**ADITIVOS**  
Secretaria de Estado da Educação e Outros .....01 e 22

**AVISOS**  
Secretaria de Estado da Cultura e Outros .....06 e 22

**CERTIFICADOS**  
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer..... 11

**COMUNICAÇÕES**  
Prefeitura Municipal de Morros - MA e Outras ..... 11

**CONTRATOS**  
Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 13

**CONVÊNIOS**  
Secretaria de Estado da Educação e Outro ..... 16

**CONVOCAÇÕES**  
SINCOIMP - Sindicato dos Empregados no Comércio de Imperatriz - MA e Outra ..... 17

**DECISÃO**  
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... 17

**EDITAIS**  
Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRC/MA.. 17

**ERRATA**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA..... 18

**ESTATUTO**  
Associação da "Dança do Boiadeiro Cavaleiros de Prata"..... 18

**TERMOS DE AJUSTE**  
Secretaria de Estado da Saúde e Outro ..... 18

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
Secretaria de Estado da Saúde ..... 20

**TERMO DE APOSTILAMENTO**  
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA..... 20

**TERMO DE FOMENTO**  
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária ..... 20

**TERMO DE PERMISSÃO**  
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária ..... 21

**TERMOS DE RECONHECIMENTO**  
Secretaria de Estado da Educação ..... 21

**TORNAR SEM EFEITO**  
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA..... 21

**ADITIVOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 024/2014-SEDUC:** REF. Processo Administrativo nº 0232718/2013-SEDUC. **PARTÍCIPIES:** O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ sob o nº 03.352.086/0001-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, o Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 017.692.363-25, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, CNPJ nº 01.598.548/0001-48, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pela sua Prefeita a Sra. **ANA LÉA BARROS ARAUJO**, CPF nº 401.607.693-53. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente **TERMO ADITIVO EX OFFICIO**, consiste em prorrogar por **06 (seis) meses** o prazo de vigência do **CONVÊNIO nº 024/2014-SEDUC, iniciando-se em 22/05/24 e findando-se em 22/11/2024**, tendo em vista a necessidade da emissão do Termo

de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas o **CONVÊNIO nº 024/2014-SEDUC**, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de maio de 2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial nº 507/11. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

**VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 018/2014:** REF. Processo Administrativo nº 0132024/2013 (Apenso nº 0095213/14; 0238165/14, 0138852/15, 0124414/2015, 0236836/2014, 0107896/2014 e 0159538/2014) - SEDUC. **PARTÍCIPIES:** O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ sob o nº 03.352.086/0001-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 017.692.363-25 e a **PREFEITURA MUNICIPAL PARAIBANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.303.144/0001-30, doravante denominada **CONVENENTE**, representado por sua Prefeita, Sra. **VANESSA QUEIROZ FURTADO FERRO**, CPF nº 679.654.903-15. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente **TERMO ADITIVO EX OFFICIO**, consiste em prorrogar por **06 (seis) meses** o prazo de vigência do **CONVÊNIO nº 018/2014-SEDUC, iniciando-se em 15/05/2024 e findando-se em 15/05/2024**, tendo em vista a necessidade da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra – TRDO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO nº 018/2014-SEDUC**, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de outubro de 2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial nº 507/11. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **RUBENILSON SOARES ARAÚJO** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

**VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 094/2012-SEDUC:** REF. Processo Administrativo nº 8430/2012 (Apenso: 11398/2018 e 190848/2013) – SEDUC. **PARTÍCIPIES:** O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ sob o nº 03.352.086/0001-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, o Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: 017.692.363-25 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, CNPJ: 01.612.338/0001-67, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo Prefeito Sr. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**, CPF: 760.792.873-15. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente **TERMO ADITIVO EX OFFICIO**, consiste em prorrogar por **06 (seis) meses** o prazo de vigência do **CONVÊNIO nº 094/2012-SEDUC, iniciando-se em 25/05/2024 e findando-se em 25/11/2024**, tendo em vista o atraso na fiscalização da obra. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas demais cláusulas



**RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Nº 90/2024, CANCELAMENTO DE BALANÇO, RESENHA Nº 31/2024 no Processo Administrativo nº: 24/050371-6/JUCEMA; ASSUNTO: CANCELAMENTO DE BALANÇO do exercício de 2023 da empresa DSIACDATA SOLUCOES DIGITAIS LTDA CNPJ 2.873.951/0001-15 NIRE 21201147952; CO NCLUSÃO: INDEFERIMENTO do pedido de Cancelamento de Balanço Patrimonial. Pela Procuradoria: Max Wanderson Sá da Silva; Pela JUCEMA: Sérgio Silva Sombra.**

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 07/2024. Homologo a Dispensa de Licitação nº 07/2024, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2011 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: As empresas: CONSTRUPORTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 47.249.360/0001-95. Valor: 35.407,80 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e sete reais e oitenta centavos) e a I. S. DE MORAES, CNPJ: 69.442.275/0001-81. Valor: 17.138,05 (Dezessete mil e cento e trinta e oito reais e cinco centavos) OBJETO: O fornecimento parcelado de Material de Construção, para atender as necessidades do município de campestre do maranhão- ma - serviço autônomo de água e esgoto (SAAE). AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações. Dotação Orçamentária: ação: 17.512.0039.2085.0000 - manutenção do sistema de abastecimento de água; ação: 04.122.0039.2084.0000 - manutenção dos serviços administrativos. código: 3.3.90.30 - material de consumo. Danilo Rodrigues dos Santos. Diretor do SAAE do Município de Campestre do Maranhão - MA. 14/05/2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024** O Município de Amapá do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a realização de alteração das exigências de Qualificação Técnica no Instrumento Convocatório, CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, objetivando a Seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para Registro de Preço para prestação de serviços de reforma e ampliação predial destinados a Secretaria Municipal de Educação de Município de Amapá Do Maranhão - MA, com abertura prevista para o dia 03 de junho de 2024 às 09h00min. fica **Adiada** para o dia **11 de junho de 2024 às 09h00min**, Amapá do Maranhão, 22 de maio de 2024. Iolanda Sousa Silva - Secretária Municipal de Educação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 10/06/2024 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.licitaanajatuba.com.br](http://www.licitaanajatuba.com.br), assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br). Maiores

informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br). Anajatuba - MA, em 22 de maio de 2024. **ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**. Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

**AVISO DE ADIAMENTO A Comissão Central de Licitação - CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com data de julgamento prevista para o dia 24/05/2024 às 08h:h00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 11/06/2024 às 08:h00min (oito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL. Caxias - MA, 23 de maio de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

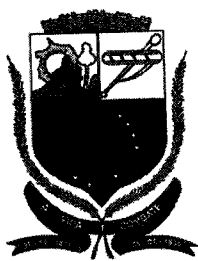
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024.** A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 04/2024, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma quadra poliesportiva coberta no Bairro Nova Jerusalém em Codó-MA, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, de acordo com edital e seus anexos. DATA: 11/06/2024. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/> avisos e pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com). Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação - CCL, pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 22 de maio de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura M.de Coelho Neto-MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 004/2024, do tipo menor preço, para a Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotor para o atendimento das necessidades das Sec. Municipais, no dia 14/06/2024 às 08:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital : <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 22 de Maio de 2024. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2024** O Município de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil, Centro de



# Diário Oficial



**Prefeitura Municipal de Caxias - MA**  
**Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa**

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 5979/2024 Caxias - MA, 23/05/2024

**EXPEDIENTE**

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

**ACERVO**

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

**PERIODICIDADE**

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

**RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [diario@caxias.ma.gov.br](mailto:diario@caxias.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

**PÚBLICA para contratação de profissionais para atuarem nos JOGOS ESCOLARES CAXIENSE - JEC's/2024.**

Os profissionais selecionados, no presente Edital, irão atuar nas Competições dos JEC's/2024 que se realizará de 31/05 a 12 de junho de 2024.

**1. DAS MODALIDADES ESPORTIVAS:**

- 2.1.1 Futebol de Campo;
- 2.1.2 Futsal;
- 2.1.3 Handebol;
- 2.1.4 Basquetebol;
- 2.1.5 Voleibol;
- 2.1.6 Karatê;
- 2.1.7 Taekwondo;
- 2.1.8 Jiu-jitsu;
- 2.1.9 Judô;
- 2.1.10 Tênis de Mesa;
- 2.1.11 Xadrez;
- 2.1.12 Damas;
- 2.1.13 Beach Soccer
- 2.1.14 Volei de Areia Duplas;
- 2.1.15 Atletismo;
- 2.1.16 Queimado;
- 2.1.17 Badminton;
- 2.1.18 Natação;
- 2.1.19 Ciclismo;
- 2.1.20 Skate;
- 2.1.21 Triatlo;
- 2.1.22 Capoeira;
- 2.1.23 Tiro ao Arco.

**SUMÁRIO**

- 1 - SECRETÁRIA DE ESPORTE**
  - CHAMAMENTO PÚBLICO
- 2 - LICITAÇÃO**
  - ERRATA
  - AVISO DE ADIAMENTO

**SECRETÁRIA DE ESPORTE**

**EDITAL N° 01/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - "JOGOS ESCOLARES CAXIENSE - JEC's"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, torna público, o resultado final, da CHAMADA

**TABELA 1**

MODALIDADES	FUNÇÃO	NOME
BASQUETE	Coordenador	Dorival Alves de Oliveira
	Árbitro	Oriando Chagas de Oliveira
		Glaucio Sousa Rodrigues
		Alexandre dos Santos Martins
	Mesário	Chiara Maria Carvalho Rocha Cauan Felipe Carvalho da Silva
Cronometrista	Chiara Maria Carvalho Rocha Cauan Felipe Carvalho da Silva	
FUTSAL	Coordenador	Nilson Carvalho de Oliveira
	Árbitro	Nilson Carvalho de Oliveira
		Paulo Ricardo da Silva Bezerra
		Glaucio Sousa Rodrigues
		Wagner de Amorim
		Adriano Domingues
		Adson Cleyton Gomes
José Carlos Ferreira da Silva Filho Marcio Denis Pereira		



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 Art. 24/08/2001, da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação: <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/982> - Volume 0, N°. 5979/2024



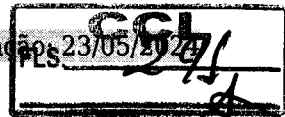


	Auxiliar Arbitragem	de Nadja da Silva Neves
HANDEBOL	Coordenador	Nildemar Pinheiro Santos
	Árbitro	Nildemar Pinheiro Santos
		Alexandre dos Santos Martins
		Paulo Ricardo da Silva Bezerra
		Edinara Maria da Silva Bastos
		Adriano Domingues Bastos
Mesário	Bemvindo F. Soares N.	
Mesário	Marlison Fernando da Silva Cunha	
Mesário	Leandro de Sousa Pereira Roxo	
Cronometrista	Thacis Cardoso Pinheiro dos Santos	
VOLEI DE QUADRA, VOLEI DE AREIA	Coordenador	Walkler José Silva Lobão
	Árbitro	Walkler José Silva Lobão
		Julio César da Silva Silveira
		Ramar Leones Andrade Lopes
	Mesário	Nayana Priscila Costa Sousa
		Ramonielly Silva Rios
Cronometrista	Alayne Rilere Silva Rios	
	Claudiana de Sousa Alves	
	Mclane Winters Araujo da Silva	
	Repositor de bola	Pamela Patricia Sousa e Silva
		Maurício da Silva Lima
		Karla Francisca Silva Lima
	Repositor de bola	Elizete Santos
		Yanca Camila dos Santos Nascimento
		Catiele Menegildes dos Santos
		Carleane da Silva Veras
		Eduardo Cardoso Lima
		Raimundo Nonato de Oliveira Filho
KARATÊ, JUDÔ	Coordenador	Cícero de Assis Pereira Soares
	Árbitro	Cícero de Assis Pereira Soares
		Gilberto Gomes de Souza Fernandes
	Mesário	Maria Beatriz Ferreira da Silva
	Cronometrista	Carlos Henrick Nascimento
	Assistente de Arbitragem	Jessica Gomes Aragão
Jonas Medeiros Furtado		
Dhayrison Dalvan de Sousa Martins		
JIU-JITSU	Coordenador	Samuel Santos Lemos
	Árbitro	Adiel Brisson Neto
		Alexandre Aires de Sousa
	Mesário	Raimundo Nonato Gonçalves Neto
QUEIMADO	Coordenador	Edson Wilson Martins da Silva
	Árbitro	Edson Wilson Martins da Silva
		Yuri Vinicius de Assis Sousa
		Fausto José Nunes dos Santos
	Mesário	Francisco Elináfeson Pereira dos Santos
		Thyfaní de Cássia Fernandes da Silva
Bandeira	Caio Felipe Feitosa de Sousa	
TÊNIS DE MESA	Coordenador	Francisco Alysson Costa da Silva
	Árbitro	Átila Correia Viana
		Átila Correia Viana
		Luiz Carlos ferreira Brito
BADMINTON	Coordenador	Luan Kalque da Cruz Birtó
		Átila Correia Viana
	Árbitro	Átila Correia Viana
		Sarylainy Sousa Azevedo
		Amom Correia Viana
		Maurício Leles Carvalho
		Edvânia Oliveira Carvalho

FUTEBOL DE CAMPO	Coordenador	Adson Cleyton Gomes Nunes
	Árbitro	Francivaldo Viana dos Santos
		José Neurivaldo da Silva
		Francisco Wagner dos Santos Medeiros
		Flávio Machado da Silva
		Manoel de Araujo Silva
	Mesário	Claudemir Correia Araujo
		José de Ribamar Sousa
		Nathaly Anny Alves da Silva
		Josileide da Silva Correia
Francisco das Chagas da Conceição		
Assistente de arbitragem	Francivaldo Viana dos Santos	
	Francivaldo Viana dos Santos	
BEACH SOCCER	Coordenador	Francisco Wagner dos Santos Medeiros
	Árbitro	Francivaldo Viana dos Santos
		Marcio Dennys Pereira
	Mesário	Marcio Dennys Pereira
Oswaldo Oliveira		
CICLISMO	Coordenador	José Carlos Ferreira da Silva Filho
		Gilson José Silva Kos
	Árbitro	Gilson José Silva Kos
		Antônio Régio da Costa
ATLETISMO	Coordenador	Carlos André do Nascimento Mendes
		Carlos Gabriel Lira Aragão
		Ruan Almeida Silva
		Adriana Letice Lima Vieira
		Luis Henrique da Conceição
	Árbitro	Francisco Wallison da Rocha Silva
		Franciele da Silva Cerqueira
		Ismalavick Silva Santos
		Luan Ribeiro da Rocha Silva
		Alan Marinho Ribeiro da Rocha Silva
Mesário	Layane da Rocha Silva	
	Arthur Mota Melo	
	Maria Eduarda do Carmo Matias	
	Luan Ribeiro da Rocha Silva	
	Francisco Wallison da Rocha Silva	
Cronometrista	Paulo Roberto Nunes de Souza	
	Antonio Rego da Costa	
	Carlos Gabriel Lima Aragão	
	Adriana Letice Lima Vieira	
	Luis Henrique da Conceição	
TRIATLO (natação, ciclismo, corrida)	Coordenador	Leandro de Sousa Pereira Rôxo
		Antônio Régio da Costa
	Mesário	Talisson Mendes de Sena
		Adriano Santos de Sousa
NATAÇÃO	Coordenador	Giovanny otávio Serra Silva
		Anderson Rios da Silva
	Mesário	Diacomo dos Santos Santiago
		João Mateus Farias
		Anderson Rios da Silva
		Diacomo dos Santos Santiago
		João Mateus Farias
		André Ulysses Oliveira Santos
		Taliane Silva Cavalcante
		Wykaro Matheus Araujo Costa
Jozilene de Sousa Gomes		
Cronometrista	Francinaíva Pinto Silva Menezes	
	Ivan de Andrade Conceição	

TABELA 2





TAEKWONDO	Coordenador	Antônio Régio da Costa
	Árbitro	Kedys Viana dos Santos Junior
		Carlos Gabriel Lira Aragão
		Ruan Almeida Silva
		Adriana Letice Lima Vieira
		Luís Hnerique da Conceição
		Shymenia Alexandre Mendes
	Mesário	Rivaldo Lira Neto
		Mônica Maria Tavares Mendes

<http://caxias.ma.gov.br>

XADREZ, DAMA	Coordenador	Magno Marcio Ferreira do Nascimento
	Árbitro	Magno Marcio Ferreira do Nascimento
		Pedro Leandro Gomes da Silva
		Francisca Regina Carvalho Pessoa
Auxiliar de arbitragem	Conceição de Maria carvalho Pessoa	

**TABELA 3**

Coordenador de Atletismo	1.000,00
Coordenador de Badminton / Tênis de Mesa	800,00
Coordenador de Basquete	700,00
Coordenador de Beach Soccer	700,00
Coordenador de Dama / Xadrez	800,00
Coordenador de Futebol de Campo	800,00
Coordenador de Futsal	1.500,00
Coordenador de Handball	700,00
Coordenador de Karatê / Judô	800,00
Coordenador de Jiu-jitsu	600,00
Coordenador de Natação	600,00
Coordenador de Queimada	600,00
Coordenador de Vôlei / Vôlei de Areia	1.200,00
Coordenador de Taekwondo	800,00
Coordenador de Triátlon	600,00
Coordenador de Ciclismo	400,00
Coordenador de Skate	400,00
Coordenador de Capoeira	400,00
Coordenador de Tiro ao Arco	400,00

PARÁGRAFO ÚNICO: os valores descritos acima com exceção dos COORDENADORES DE MODALIDADE ESPORTIVA (TABELA 3), correspondem, apenas ao valor individual por competição, o valor total será definido mediante a programação/realização dos Jogos Escolares, conforme descrito no item 8.2 deste Edital.

**2. DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/04/2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	30/04/2024
INSCRIÇÕES	02 à 20/05/2024
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO	23/05/2024
PROGRAMAÇÃO DO JEC'S	31/05 à 12/06/2024

4.1. As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias:

**4.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.2.1 Em caso de recurso para impugnação, o/a impetrante deverá fazer em formulário próprio, adquirido junto à Secretaria Municipal de Esporte, no local onde realizou a inscrição.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma PRESENCIAL no Ginásio João Castelo, localizado à rua Professora Ana Correia no período de 02 a 20 de maio de 2024, não sendo aceitas inscrições fora de prazo, conforme item 4 deste edital e nem com documentação incompleta ou rasurada.

5.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição e o eventual Credenciamento não geram direito adquirido à contratação.

**6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

6.1 Para inscrever-se neste edital, o candidato/a deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.1 deste Edital, munido de toda documentação necessária, descrita abaixo:

- 6.1.2 Ficha de inscrição (Anexo I);
- 6.1.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto;
- 6.1.4 Cópia do documento de CPF;
- 6.1.5 Cópia do comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias);
- 6.1.6 Cópia do comprovante bancário (constando o Banco, Agência e Conta em nome proponente);
- 6.1.7 Declaração ou certificado de experiência, expedido pelas Escolas da Rede Pública Municipal Estadual de Ensino, pela Secretaria Adjunta de Esporte ou Secretaria Municipal de Esporte, ou outra instituição ou órgão competente devidamente reconhecido pela sociedade no âmbito Educacional.
- 6.1.8 Certificado de conclusão de curso na área do desporto ou declaração da instituição de Ensino Superior, quando tratar-se de aluno graduando com pelo menos no mínimo de 50% do curso ou ainda certificado de curso técnico na referida área de sua escolha, conforme item 3 deste edital.

PARÁGRAFO UNICO: Cada inscrito, somente poderá se inscrever em uma única categoria escrita no item 3 deste edital.

**7. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO**

7.1.1 Após o período de inscrição, todos os inscritos





passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem de toda documentação exigida no presente Edital (item 6), e análise da vinculação às categorias abrangidas por este processo de credenciamento conforme item 3 deste Edital.

7.1.2 A seleção dos candidatos/as, dar-se-á através da análise de toda documentação dos inscritos, exigidas no item 6 deste Edital, por uma curadoria (Comissão de Avaliação) composta pelos servidores da Secretaria de Esportes, designada através de portaria específica para este fim, considerando como critério principal de seleção a experiência comprovada pelo candidato/a, de acordo com a opção feita no ato da inscrição conforme descrição no item 3 deste Edital.

7.1.3 É facultada à Comissão de Seleção e Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos avaliativos.

7.1.4 Serão consideradas habilitadas os profissionais que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões modalidades/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, conforme item 3 deste Edital, após julgamento e análise da Comissão de Seleção e Avaliação (curadoria).

7.1.5 A divulgação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município (DOM), de acordo com a data prevista no item 4 deste Edital e poderá ser acessado no site da Prefeitura <http://caxias.ma.gov.br/> e na sede da Secretaria Municipal de Esporte.

7.1.6 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos inscritos, conforme função descrita no item 3 deste Edital para prestação de serviços, dar-se-á de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

7.1.7 Os inscritos credenciados serão convocados, mediante resultado de avaliação da Curadoria, considerando a capacidade dos que foram selecionados à adequação de trabalho e das possibilidades de negociação referente a alteração de valores, horários de trabalho, disponibilidade, entre outros, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte.

7.1.8 No ato da contratação, a Prefeitura Municipal de Caxias por meio da Secretaria Municipal de Esporte entrará em contato com os selecionados e passará as informações sobre o objeto, horas de trabalho, valor da contratação.

7.1.9 Os inscritos que foram selecionados e

convocados por este edital poderão ser chamados para atuar em outras competições desportivas, dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Esporte.

7.1.10 Após o resultado, aqueles/as que forem convocados/as que não compareça ao local na data/prazo informados para as providências de contratação, decairá o direito de prestar o serviço, independente da notificação.

7.1.11 A execução do serviço somente será autorizada após assinatura do Contrato de Termo de Serviço, conforme convocação para este pela Secretaria Municipal de Esporte.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os recursos para contratação dos/as profissionais selecionado/as decorrem da dotação próprio orçamento do Município.

8.2 Os valores referentes às funções das tabelas 1 e 2, serão definidos, somente no ato da assinatura do contrato, mediante a programação dos Jogos Escolares, conforme a necessidade de cada profissional selecionado de acordo com o item 3 deste Edital.

8.3 Os valores especificados decorreram de pesquisa de mercado e se adequam aos valores praticados por esta Secretaria, durante a execução dos Jogos Escolares.

8.4 A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Esporte poderá alterar os valores estabelecidos neste Edital com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado, de acordo com o interesse ou necessidade da Administração Pública.

8.5 Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do pagamento proposto.

8.6 Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente (ISS).

8.7 Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 60 dias (sessenta dias), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.8 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua

regularização por parte da contratada.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inexatidão ou falsidade documental, ainda



que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do/a inscrito/a, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.2. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente suas atividades, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;

9.3. O resultado deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Caxias e poderá ser acessado através do site oficial da Prefeitura <http://caxias.ma.gov.br>.

9.4. A documentação, bem como as informações, apresentadas pelo/a inscrito/a são de total responsabilidade do/a mesmo/a.

9.5. Inscrições apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas.

9.6. O ato de Inscrição pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital por parte do inscrito/a nesta certame.

9.7. Cada pessoa inscrita neste certame, é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados nas redes sociais, ou junto a Secretaria Municipal de Esporte bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público e ainda manter atualizado seu número de contato, pois será através deste que será notificado sobre toda e qualquer mudança ocorrida referente a este Edital.

9.8. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

9.9. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver adequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte.

Caxias-Ma, 26 de abril de 2024.

ADELSON COSTA PREDROSA  
Secretário Municipal de Esporte

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO JOGOS ESCOLARES 2023
IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO
PESSOA FÍSICA
NOME COMPLETO:

CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
CONTATO:	E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS DIGITAL		TIPO: ( ) CORRENTE ( ) POUPANÇA ( )
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
		OPERAÇÃO:

<b>3. FUNÇÃO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• ARBITRO</li> <li>• ASSISTENTE DE ARBITRAGEM</li> <li>• ASSISTENTE DE ATLETISMO ESPORTIVO</li> <li>• COORDENADOR DE ARBITRAGEM/MODALIDADE</li> </ul>
• CRONOMETRISTA

( ) Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no Edital nº /2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO e seus ANEXOS, responsabilizando-me por todas as informações apresentadas pelo integral cumprimento do mesmo.

Caxias - Maranhão, de de 2023.



Assinatura do/a responsável

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## LICITAÇÃO

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Contratação do município de Caxias-Ma, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ERRATA da PUBLICAÇÃO do aviso de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 05 (cinco) quadras cobertas com vestiários, a serem implantadas na Zona Rural, nos povoados Buenos Aires (1º Distrito), Rodagem (2º Distrito), Soledade (3º Distrito) e na Zona Urbana, bairros: João Viana e São Francisco, de forma que: ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Saúde, LEIA-SE: Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia.

Caxias - MA, 22 de maio de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação

### EXTRATO DE CONTRATO



**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/20224. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01373/2024.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 90.400.888/0001-42,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

FUNDAMENTO LEGAL: SERÁ REGIDO PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

VALOR: R\$ 7.000.000, 00 (SETE MILHÕES DE REAIS)

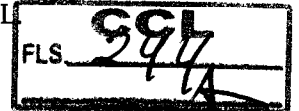
VIGÊNCIA: INÍCIO: 23/05/2024; TÉRMINO: 23/05/2029

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO HAVERÁ NENHUMA DESPESA PARA O MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE UM SERVIÇO QUE GERARÁ UM BENEFÍCIO FINANCEIRO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, SR. MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO PELA CONTRATADA SRA. FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO,, REPRESENTANTE DO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A , 23 DE MAIO DE 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)., com data de julgamento prevista para o dia 24/05/2024 às 08h:h00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 11/06/2024 as 08:h00min (oito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCLCaxias - MA, 23 de maio de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação



Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação - CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o



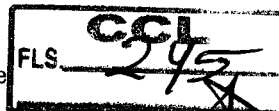
Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/982> - Volume 0, N°. 5979/2024



ADENILSON DIAS DE SOUZA  
Procurador Geral do Município  
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO  
Controlador Geral do Município  
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES  
Secretaria Municipal De Saúde  
BRENO SILVEIRA LEITÃO  
Presidente do Caxias-Prev  
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES  
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca  
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Defesa Civil  
ANA LÚCIA XIMENES  
Secretaria Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social  
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA  
Secretaria Municipal do Trabalho  
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio  
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE  
MACÊDO  
Secretária Municipal de Educação, Ciências e  
Tecnologia  
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA  
Diretor Administrativo do SAAE  
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e  
administração  
ADELSON DA COSTA PEDROSA  
Secretário Municipal de Esportes  
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Transportes  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Secretário Municipal de Governo  
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Contração do Município  
de Caxias/MA  
VIDIGAL BORGES TORRES  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
GRACY VIANA MAIA  
Secretária Municipal de Regularização Fundiária  
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO  
Secretário Municipal de Articulação Política

**HINO DE CAXIAS**

**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior  
**MUSICA:** por Elpídio Pereira



Clara estrela no céu maranhense  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

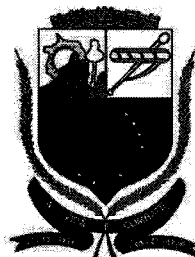
Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

**MUNICIPIO DE**  
**CAXIAS:06082**  
**820000156**

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE  
CAXIAS:0608282000015  
6  
Dados: 2024.05.23  
19:13:07 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,  
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



## Senado aprova projeto que renova cotas raciais em concursos públicos

Texto precisa ser aprovado pelos deputados até junho

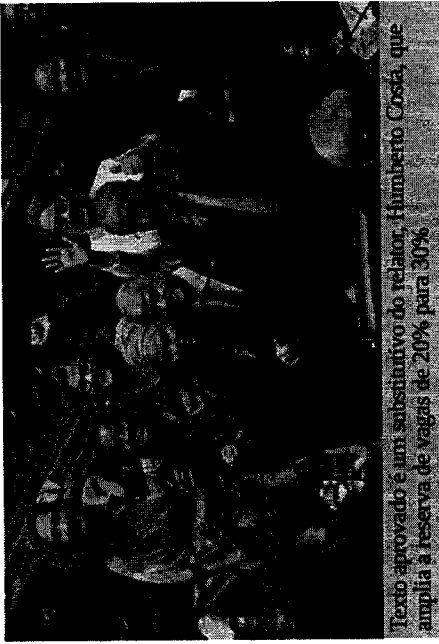
O Senado aprovou, nessa quarta-feira (22), a reserva de vagas em concursos públicos para pretos, pardos, indígenas e quilombolas pelos próximos dez anos. O projeto de lei segue para votação na Câmara dos Deputados.

A votação foi acompanhada pela ministra da Igualdade Racial, Anielle Franco. A lei que prevê as cotas foi sancionada em 2014, com validade por uma década.

O novo projeto precisa ser aprovado pelas duas Casas legislativas até o dia 9 de junho deste ano ou a reserva de vagas deixará de existir.

A votação ocorre às vésperas da realização do Concurso Nacional Unificado (CNU), que foi adiado em razão das enchentes no Rio Grande do Sul e ainda não tem nova data de realização.

LULA MARQUES/AGÊNCIA BRASIL



Texto aprovado é um substitutivo do relator Humberto Costa, que amplia a reserva de vagas de 20% para 30%

Conforme o texto aprovado, concursos públicos e processos seletivos de órgãos públicos devem aumentar dos atuais 20% para 30% as cotas raciais. A reserva vigora também para vagas que surgirem durante a validade do concurso.

para concursos alcançam apenas a população negra (pretos e pardos). Foram incluídos indígenas e quilombolas. Os inscritos podem disputar, simultaneamente, as vagas reservadas e as de ampla concorrência. Se o candidato

concorrência, não irá constar na classificação das vagas de reserva.

O projeto prevê regras e critérios para a confirmação da autodeclaração dos candidatos, como padronização para todo o país, devem ser levadas em conta características regionais, garantia de recurso e decisão unânime para que o colegiado responsável pela confirmação conclua por atribuição identitária diferente da declaração do candidato. Se a autodeclaração do candidato for rejeitada, ele poderá concorrer para as vagas de ampla concorrência, exceto nos casos de suspeita de fraude ou má-fé. Nesses, será excluído da seleção ou terá a admissão cancelada, em caso de nomeação.

Pelo texto, a política deverá passar por nova revisão após prazo de dez anos.

CGL 246

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 - PMBCRMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.337/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais e equipamentos necessários para as ações preventivas e de combate à dengue, conforme incentivo financeiro instituído pela Portaria GM/MS nº 2298/2023 para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Projeto Atividade: 2078, Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Projeto Atividade: 2078, Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Projeto Atividade: 2078, Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Projeto Atividade: 2025, Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 76.888,03 (setecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e três centavos). Início da disputa ocorrerá dia 11 de JUNHO de 2024, às 08h00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitar.net.com.br>, informações pelo e-mail [cpbdo2024@gmail.com](mailto:cpbdo2024@gmail.com). Barra do Corda - MA, 23 de maio de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral - Pregoeira do município.

FLS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DO ZÉ DOCA - MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Prefeitura Municipal de do Zé Doça - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, comunica que no dia 10.06.2024 às 09:00 horas, fará licitação para REGISTRO DE PREÇOS objetivando futura aquisição de poltronas com estofamento utilizadas em ambientes hospitalares para uso dos acompanhantes de pacientes nas enfermarias de internação do Hospital Municipal de Zé Doça

R\$ 22,9 mil. O cronograma completo será divulgado pelo governo federal, em breve. Em comunicado, o Ministério da Gestão garante que os mais de 18,7 mil malotes de provas foram recolhidos em todo o Brasil para um local seguro. Os malotes foram checkados,

#### LOCAIS DE PROVAS

Com a remarcação das provas, o Ministério precisará confirmar a disponibilidade de cada um dos locais de aplicação do certame nacional novamente. A prioridade do

sítio em que o cidadão fez a inscrição.

Para acessar, é preciso fazer login e senha do portal do governo federal, o Gov.br. As provas serão aplicadas nas 27 unidades da federação pela Fundação Cesgranrio.

AGÊNCIA BRASIL

## Ministro anuncia subsídio para moradias em pequenos municípios

### Medida é adicional ao Minha Casa, Minha Vida

O ministro das Cidades, Jader Filho, anunciou nessa quinta-feira (23), na 25ª Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, o lançamento de convênios com as prefeituras de cidades com menos de 50 mil habitantes para a contratação direta de unidades habitacionais. A nova modalidade será viabilizada com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

A medida é adicional ao Minha Casa, Minha Vida, exclusiva para municípios pequenos, que possibilitará a execução das obras pelas prefeituras, por meio de convênio com o governo federal. "Prefeitos e prefeitas preparem seus projetos, verifiquem as suas documentações, mobilizem os seus secretários de Habitação, de Assistência Social, para que assim que

abrimos a seleção vocês apresentem as suas propostas", reforçou.

Durante a participação, no último dia do movimento municipalista, o ministro fez um balanço da retomada do programa Minha Casa, Minha Vida, em 2023. Segundo Jader Filho, ao longo de 1 ano e 5 meses o programa habitacional selecionou mais 302 mil moradias para financiamento com taxas reduzidas ou subsídios, das quais 14 mil serão destinadas a atender famílias quilombolas e 6 mil para populações indígenas.

O ministro destacou que essas contratações foram responsáveis por garantir mais de 3 milhões de empregos diretos e indiretos nas cidades. E em setembro, segundo o ministro, o governo espera alcançar a marca de 1 milhão de unidades habitacionais

contratadas, e ultrapassar 2 milhões de moradias nas linhas de financiamento e subsidiadas até 2026.

"A gente precisa estar juntos para fazer com que esses contratos sejam assinados e que a gente possa transformar em obras, porque além da casa, que ao final a gente vai entregar para as famílias, a gente vai gerar emprego e renda em cada um dos municípios selecionados", disse.

Além dos números do Minha Casa, Minha Vida, o ministro também fez um balanço sobre outras iniciativas nas cidades, como investimentos nas redes de águas pluviais, renovação de frotas públicas, urbanização de periferias, regularização fundiárias, contenção de encostas e abastecimento de água em área rural. (AGÊNCIA BRASIL)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação – CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com data de julgamento prevista para o dia **24/05/2024 às 08h:h00min (oito horas)** fica adiada para a data do dia **11/06/2024 às 08:h00min (oito horas)**. O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL.

Caxias - MA, 23 de maio de 2024.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**

**Presidente da Comissão de Contratação**

RT-PCR no mesmo dia!

**VELOCIDADE E  
SEGURANÇA  
NO RESULTADO!**

Covid-19

WhatsApp: 3133 3300

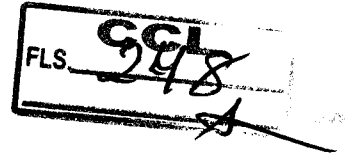
LABORATORIO

**Gemma**

FLS

247

DESPACHO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01466/2024.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº.004/2024.**

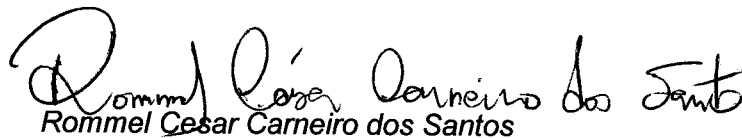
**OBJETO:** Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº.01466/2024, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº.004/2024.

Caxias – MA, 27 de maio de 2024.



Rommel Cesar Carneiro dos Santos

Pregoeiro – Comissão de Contratação

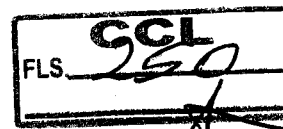


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		ESTIMATIVA					Processo	
		<input type="checkbox"/> Compra de Material <input checked="" type="checkbox"/> Serviço					1466/2024	
		ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE					Data/Período da Pesquisa	
		Secretaria Municipal de Saúde					29/04/2024	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT. EXAMES MENSAL	VLR. UNT. MENSAL	TOTAL MENSAL	QNT. EXAMES ANUAL	TOTAL ANUAL (TOTAL MENSAL X 12)	
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	Und	20	758,56	15.171,20	240	182.054,40	
2	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	Und.	50	671,87	33.593,50	600	403.122,00	
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	Und.	50	743,78	37.189,00	600	446.268,00	
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	Und.	50	742,11	37.105,50	600	445.266,00	
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	Und.	50	738,78	36.939,00	600	443.268,00	
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	Und.	30	730,22	21.906,60	360	262.879,20	
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	Und.	20	908,17	18.163,40	240	217.960,80	
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	Und	30	728,78	21.863,40	360	262.360,80	
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	Und.	50	728,78	36.439,00	600	437.268,00	
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	Und.	30	1112,33	33.369,90	360	400.438,80	
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Und.	30	728,78	21.863,40	360	262.360,80	
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	Und.	30	738,78	22.163,40	360	265.960,80	
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	Und.	30	1050	31.500,00	360	378.000,00	
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	Und.	30	1060	31.800,00	360	381.600,00	
15	DENSITOMETRIA ÓSSEA	Und.	300	205,64	61.692,00	3600	740.304,00	
16	ENDOSCOPIA SIMPLES	Und.	100	324,5	32.450,00	1200	389.400,00	
17	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	Und.	50	599,1	29.955,00	600	359.460,00	
18	COLONOSCOPIA SIMPLES	Und.	100	610,84	61.084,00	1200	733.008,00	
19	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	Und.	50	783,21	39.160,50	600	469.926,00	
<b>TOTAL GLOBAL MENSAL \$</b>						<b>623.408,80</b>		
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL \$</b>						<b>7.480.905,60</b>		
Os Serviços acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde								
<b>Jackson da Silva Vale</b> Coordenador do Setor de Compras						Caxias-MA, 28 de Maio de 2024.		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



# ORÇAMENTO ESTIMATIVO

## DADOS DO ORÇAMENTO

<b>OBJETO:</b>	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAXIAS/MA
<b>UNID. INTERESSADA:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS/MA
<b>REFERÊNCIA EXTERNA:</b>	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
<b>PARAMETRO(S):</b>	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
<b>CONCLUSÃO:</b>	28/05/2024

## 1 - DADOS DO ORÇAMENTO

**NOME:** PROCESSO 1466/2024 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA --  
**NÚMERO:** 30109/00277  
**OBJETO:** RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAXIAS/MA  
**UNID. INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS/MA  
**ORÇAMENTISTA:** JACKSON DA SILVA VALE  
**REFERÊNCIA EXTERNA:** DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD  
**PARAMETRO(S):** CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
**CONCLUSÃO:** 28/05/2024

## 2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	UNIDADE	20,00	758,56	15.171,20
00/002	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	UNIDADE	50,00	671,87	33.593,50
00/003	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	UNIDADE	50,00	743,78	37.189,00
00/004	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	UNIDADE	50,00	742,11	37.105,50
00/005	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	UNIDADE	50,00	738,78	36.939,00
00/006	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	UNIDADE	30,00	730,22	21.906,60
00/007	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	UNIDADE	20,00	908,17	18.163,40
00/008	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNIDADE	30,00	728,78	21.863,40
00/009	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	UNIDADE	50,00	728,78	36.439,00
00/010	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE	30,00	1.112,33	33.369,90
00/011	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE /ABDOMEN INFERIOR	UNIDADE	30,00	728,78	21.863,40
00/012	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNIDADE	30,00	738,78	22.163,40
00/013	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	UNIDADE	30,00	1.050,00	31.500,00
00/014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	UNIDADE	30,00	1.060,00	31.800,00
00/015	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UNIDADE	300,00	205,64	61.692,00
00/016	ENDOSCOPIA SIMPLES	UNIDADE	100,00	324,50	32.450,00
00/017	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	UNIDADE	50,00	599,10	29.955,00
00/018	COLONOSCOPIA SIMPLES	UNIDADE	100,00	610,84	61.084,00
00/019	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	UNIDADE	50,00	783,21	39.160,50
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>623.408,80</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

### 3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

<b>LOTE/ITEM</b>	001	<b>DESVIO PADRÃO</b>	49,26	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b>	6,49%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	60500 - PM DE SERTÃO - LICITACON (TCE/RS)/RS / CEDIL-CENTRO DE EST. E DIAG.IMAGEM LTDA. - 02.847.070/0001-05	HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO (UASG 155011) / MEDTRONIC COMERCIAL LTDA - 01.772.798/0006-67	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) / PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA - 08.133.484/0001-59
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	000/362023 000/0000	037/2023	045/2023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>		MEDTRONIC	
<b>DATA</b>	14/09/2023	17/05/2023	20/12/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 689,0000	R\$ 790,0000	R\$ 796,6700
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 689,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 758,56	<b>MEDIANA</b>	R\$ 790,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 14/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 60500362023PRE. 02: Data: 17/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:372023/UASG:155011. 03: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603.

**LINK DA AMOSTRA 01:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1100829,14,60500&cs=1rX9lyJESUM\\_eKmW58UoWFypTwQk](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1100829,14,60500&cs=1rX9lyJESUM_eKmW58UoWFypTwQk)

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=155011&uasg=155011&numprp=372023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155011&uasg=155011&numprp=372023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

<b>LOTE/ITEM</b>	002	<b>DESVIO PADRÃO</b>	88,99	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b>	13,24%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	--------	--------------------------	------------------

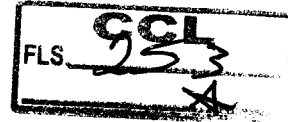
**DESCRIÇÃO DO ITEM**

ANGIORESSONANCIA CEREBRAL

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTALINA / 4 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PNCP/ / CLINICA SAO CAMILO LTDA - 01.237.718/0001-69	46500 - PM DE DOM PEDRITO - LICITACON (TCE/RS)/RS / CITAC CENTRO INTERNACIONAL DE TOMOGRAFIA AXIAL COM - 92.913.011/0002-61	MUNICIPIO DE GUARIBA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - PNCP/SP / IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MATAO - 52.314.861/0001-48
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	111/6636800/0140100/00932023	000/652023 000/0000	486/6430400/0180100/00192023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



DATA	22/09/2023	23/06/2023	15/09/2023
PREÇO	R\$ 550,0000	R\$ 705,6000	R\$ 760,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 550,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 671,87	<b>MEDIANA</b>	R\$ 705,60	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 22/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 11166368000140-1-000093/2023. 02: Data: 23/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 46500652023PRE. 03: Data: 15/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 48664304000180-1-000019/2023.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/11166368000140/2023/000093>

**LINK DA AMOSTRA 02:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1071113,5,46500&cs=1AxYx5t4zguPa30ThE9xUI-Hqh9w](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1071113,5,46500&cs=1AxYx5t4zguPa30ThE9xUI-Hqh9w)

**LINK DA AMOSTRA 03:** <https://pncp.gov.br/app/editais/48664304000180/2023/000019>

<b>LOTE/ITEM</b>	003	<b>DESVIO PADRÃO</b>	31,88	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	4,29%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 3 - CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICI. / C.A.D. CENTRO DE ANESTESIOLOGIA E DOR DE MARILIA S - 06.012.344/0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) / PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA - 08.133.484/0001-59	41300 - PM DE ARROIO GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS / R.SUL RESSONANCIA MAGNETICA - 07.009.796/0001-92
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	078/3346300/0183100/00412023	045/2023	001/092023 000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	14/07/2023	20/12/2023	01/12/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 700,0000	R\$ 756,3300	R\$ 775,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 700,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 743,78	<b>MEDIANA</b>	R\$ 756,33	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 14/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 07833463000183-1-000041/2023. 02: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603. 03: Data: 01/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 413001092023PRE.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07833463000183/2023/000041>

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 03:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjkjc9xyG9Im9zhK8PEuePXfc](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjkjc9xyG9Im9zhK8PEuePXfc)

<b>LOTE/ITEM</b>	004	<b>DESVIO PADRÃO</b>	30,29	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	4,08%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA

AMOSTRAS	01	02	03
----------	----	----	----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 3 - CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICI. / C.A.D. CENTRO DE ANESTESIOLOGIA E DOR DE MARILIA S - 06.012.344/0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) / PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA - 08.133.484/0001-59	47100 - PM DE ERVAL GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS / CEDIL-CENTRO DE EST. E DIAG.IMAGEM LTDA. - 02.847.070/0001-05
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	078/3346300/0183100/00412023	045/2023	000/062023 000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	14/07/2023	20/12/2023	23/10/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 700,0000	R\$ 756,3300	R\$ 770,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 700,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 742,11	<b>MEDIANA</b>	R\$ 756,33	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 14/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 07833463000183-1-000041/2023. 02: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603. 03: Data: 23/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 4710062023CPC.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07833463000183/2023/000041>

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 03:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTWRDjj4P0mKdiKfxUic](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTWRDjj4P0mKdiKfxUic)

<b>LOTE/ITEM</b>	005	<b>DESVIO PADRÃO</b>	27,46	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	3,72%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 3 - CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICI. / C.A.D. CENTRO DE ANESTESIOLOGIA E DOR DE MARILIA S - 06.012.344/0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) / PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA - 08.133.484/0001-59	41300 - PM DE ARROIO GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS / R.SUL RESSONANCIA MAGNETICA - 07.009.796/0001-92
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	078/3346300/0183100/00412023	045/2023	001/092023 000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	14/07/2023	20/12/2023	01/12/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 700,0000	R\$ 756,3300	R\$ 760,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 700,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 738,78	<b>MEDIANA</b>	R\$ 756,33	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 14/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 07833463000183-1-000041/2023. 02: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603. 03: Data: 01/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 413001092023PRE.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07833463000183/2023/000041>

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

**LINK DA AMOSTRA 03:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckj9xyG9lm9zhK8PEuePXFc](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckj9xyG9lm9zhK8PEuePXFc)

<b>LOTE/ITEM</b> 006	<b>DESVIO PADRÃO</b> 24,22	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b> 3,32%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b> MÉDIA ARITMÉTICA
----------------------	----------------------------	--------------------------------------	---

**DESCRIÇÃO DO ITEM**  
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) / PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA - 08.133.484/0001-59	47100 - PM DE ERVAL GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS / CEDIL-CENTRO DE EST. E DIAG.IMAGEM LTDA. - 02.847.070/0001-05	41300 - PM DE ARROIO GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS / R.SUL RESSONANCIA MAGNETICA - 07.009.796/0001-92
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	045/2023	000/062023 000/0000	001/092023 000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	20/12/2023	23/10/2023	01/12/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 700,6700	R\$ 730,0000	R\$ 760,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b> R\$ 700,67	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b> R\$ 730,22	<b>MEDIANA</b> R\$ 730,00	<b>CRITÉRIO</b> PADRÃO DO SISTEMA
-------------------------------	------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603. 02: Data: 23/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 4710062023CPC. 03: Data: 01/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 413001092023PRE.

**LINK DA AMOSTRA 01:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 02:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTwrDjj4P0mKdiKfxUic](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTwrDjj4P0mKdiKfxUic)

**LINK DA AMOSTRA 03:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckj9xyG9lm9zhK8PEuePXFc](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckj9xyG9lm9zhK8PEuePXFc)

<b>LOTE/ITEM</b> 007	<b>DESVIO PADRÃO</b> 56,85	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b> 6,26%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b> MÉDIA ARITMÉTICA
----------------------	----------------------------	--------------------------------------	---

**DESCRIÇÃO DO ITEM**  
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE

AMOSTRAS	01	02	03	04
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANCA - ZONA LESTE / 17117 - HOSPITAL E PRONTO SO / GELLY B SANTOS SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - 30.453.109/0001-45	41300 - PM DE ARROIO GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS / R.SUL RESSONANCIA MAGNETICA - 07.009.796/0001-92	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA (UASG 986637) / BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA - 03.679.808/0001-35	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) / PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA - 08.133.484/0001-59
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	043/3293900/0104100/01162023	001/092023 000/0000	017/2023	045/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

FLS. **936**  
**GCL**  
*[Handwritten signature]*

CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			MD	
DATA	07/11/2023	01/12/2023	16/05/2023	20/12/2023
PREÇO	R\$ 838,6900	R\$ 895,0000	R\$ 902,0000	R\$ 997,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 838,69	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 908,17	<b>MEDIANA</b>	R\$ 898,50	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 07/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 04332939000104-1-000116/2023. 02: Data: 01/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 413001092023PRE. 03: Data: 16/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:172023/UASG:986637. 04: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/04332939000104/2023/000116>  
**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1123446,14,41300&cs=15bjckj9xyG9lm9zhK8PEuePXFc](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123446,14,41300&cs=15bjckj9xyG9lm9zhK8PEuePXFc)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=986637&uasg=986637&numprp=172023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=986637&uasg=986637&numprp=172023&codigoModalidade=5)  
**LINK DA AMOSTRA 04:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

<b>LOTE/ITEM</b>	008	<b>DESVIO PADRÃO</b>	23,01	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	3,16%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**  
 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 3 - CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICI. / C.A.D. CENTRO DE ANESTESIOLOGIA E DOR DE MARILIA 5 - 06.012.344/0001-05	47100 - PM DE ERMAL GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS / CEDIL-CENTRO DE EST. E DIAG.IMAGEM LTDA. - 02.847.070/0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) / PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA - 08.133.484/0001-59
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	078/3346300/0183100/00412023	000/062023 000/0000	045/2023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	14/07/2023	23/10/2023	20/12/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 700,0000	R\$ 730,0000	R\$ 756,3300
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 700,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 728,78	<b>MEDIANA</b>	R\$ 730,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 14/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 07833463000183-1-000041/2023. 02: Data: 23/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 4710062023CPC. 03: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07833463000183/2023/000041>  
**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTwrDjj4PomKdiKfxUic](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTwrDjj4PomKdiKfxUic)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

<b>LOTE/ITEM</b>	009	<b>DESVIO PADRÃO</b>	23,01	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	3,16%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

DESCRIÇÃO DO ITEM
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX

AMOSTRAS	01	02	03
ORGÃO / UF / FORNECEDOR	CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 3 - CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICI. / C.A.D. CENTRO DE ANESTESIOLOGIA E DOR DE MARILIA S - 06.012.344/0001-05	47100 - PM DE ERVAL GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS / CEDIL-CENTRO DE EST. E DIAG.IMAGEM LTDA. 02.847.070/0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) / PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA - 08.133.484/0001-59
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	078/3346300/0183100/00412023	000/062023 000/0000	045/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	14/07/2023	23/10/2023	20/12/2023
PREÇO	R\$ 700,0000	R\$ 730,0000	R\$ 756,3300
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 700,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 728,78	<b>MEDIANA</b>	R\$ 730,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 14/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 4710062023CPC. 03: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07833463000183/2023/000041>

**LINK DA AMOSTRA 02:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTwrDjj4P0mKdIKfxUic](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTwrDjj4P0mKdIKfxUic)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

<b>LOTE/ITEM</b>	010	<b>DESVIO PADRÃO</b>	56,61	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	5,09%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR

AMOSTRAS	01	02	03
ORGÃO / UF / FORNECEDOR	HOSP. REGIONAL SUL - BEC/SP/SP / CINCO CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP - 69.055.226/0001-96	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (UASG 160020) / BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA - 01.513.946/0001-14	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) / PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA - 08.133.484/0001-59
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	339/2023 000/0000	014/2023	045/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	09/11/2023	23/11/2023	20/12/2023
PREÇO	R\$ 1.050,0000	R\$ 1.100,0000	R\$ 1.187,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 1.050,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 1.112,33	<b>MEDIANA</b>	R\$ 1.100,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	--------------	-------------------------	--------------	----------------	--------------	-----------------	-------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 09/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 090157000012023OC00402. 02: Data: 23/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:142023/UASG:160020. 03: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603.

**LINK DA AMOSTRA 01:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_Ui/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=090157000012023OC00402](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_Ui/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=090157000012023OC00402)

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=160020&uasg=160020&numprp=142023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160020&uasg=160020&numprp=142023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

<b>LOTE/ITEM</b>	011	<b>DESVIO PADRÃO</b>	23,01	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	3,16%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 3 - CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICI. / C.A.D. CENTRO DE ANESTESIOLOGIA E DOR DE MARILIA 5 - 06.012.344/0001-05	47100 - PM DE ERVAL GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS / CEDIL-CENTRO DE EST. E DIAG.IMAGEM LTDA. - 02.847.070/0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) / PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA - 08.133.484/0001-59
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	078/3346300/0183100/00412023	000/062023 000/0000	045/2023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	14/07/2023	23/10/2023	20/12/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 700,0000	R\$ 730,0000	R\$ 756,3300
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 700,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 728,78	<b>MEDIANA</b>	R\$ 730,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 14/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 07833463000183-1-000041/2023. 02: Data: 23/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 4710062023CPC. 03: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07833463000183/2023/000041>

**LINK DA AMOSTRA 02:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/ff?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTwR Djj4P0mKdiKfxUic](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/ff?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTwR Djj4P0mKdiKfxUic)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

<b>LOTE/ITEM</b>	012	<b>DESVIO PADRÃO</b>	27,46	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	3,72%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 3 - CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICI. / C.A.D. CENTRO DE ANESTESIOLOGIA E DOR DE MARILIA 5 - 06.012.344/0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (UASG 982603) / PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA - 08.133.484/0001-59	41300 - PM DE ARROIO GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS / R.SUL RESSONANCIA MAGNETICA - 07.009.796/0001-92
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	078/3346300/0183100/00412023	045/2023	001/092023 000/0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	14/07/2023	20/12/2023	01/12/2023
PREÇO	R\$ 700,0000	R\$ 756,3300	R\$ 760,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 700,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 738,78	<b>MEDIANA</b>	R\$ 756,33	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 14/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 07833463000183-1-000041/2023. 02: Data: 20/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:452023/UASG:982603. 03: Data: 01/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 413001092023PRE.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07833463000183/2023/000041>

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982603&uasg=982603&numprp=452023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 03:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckjc9xyG9Im9zhK8PEuePXFc](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckjc9xyG9Im9zhK8PEuePXFc)

<b>LOTE/ITEM</b>	013	<b>DESVIO PADRÃO</b>	30,82	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	2,94%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**  
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA

AMOSTRAS	01	02	03	04
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE - SP / LNA ITP DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA. - 29.952.873/0001-86	COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ (UASG 155020) / ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA - 00.986.846/0001-42	HOSP. REGIONAL SUL - BEC/SP/SP / CINCO CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP - 69.055.226/0001-96	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (UASG 160020) / BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA - 01.513.946/0001-14
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	673/6044600/0106100/05502023	028/2023	339/2023 000/0000	014/2023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>				
<b>DATA</b>	02/04/2024	09/05/2023	09/11/2023	23/11/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 1.020,0000	R\$ 1.030,0000	R\$ 1.050,0000	R\$ 1.100,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 1.020,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 1.050,00	<b>MEDIANA</b>	R\$ 1.040,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	--------------	-------------------------	--------------	----------------	--------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 02/04/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 67360446000106-1-000550/2023. 02: Data: 09/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:282023/UASG:155020. 03: Data: 09/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 090157000012023OC00402. 04: Data: 23/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:142023/UASG:160020.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/67360446000106/2023/000550>

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=155020&uasg=155020&numprp=282023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155020&uasg=155020&numprp=282023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=090157000012023OC00402](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=090157000012023OC00402)

**LINK DA AMOSTRA 04:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=160020&uasg=160020&numprp=142023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160020&uasg=160020&numprp=142023&codigoModalidade=5)

<b>LOTE/ITEM</b>	014	<b>DESVIO PADRÃO</b>	29,44	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	2,78%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**  
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ (UASG 155020) / ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA - 00.986.846/0001-42	HOSP. REGIONAL SUL - BEC/SP/SP / CINCO CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP - 69.055.226/0001-96	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (UASG 160020) / BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA - 01.513.946/0001-14
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	028/2023	339/2023 000/0000	014/2023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	09/05/2023	09/11/2023	23/11/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 1.030,0000	R\$ 1.050,0000	R\$ 1.100,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA



**MENOR PREÇO** R\$ 1.030,00    **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 1.060,00    **MEDIANA** R\$ 1.050,00    **CRITÉRIO** PADRÃO DO SISTEMA

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 09/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:282023/UASG:155020. 02: Data: 09/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 090157000012023OC00402. 03: Data: 23/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:142023/UASG:160020.

**LINK DA AMOSTRA 01:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=155020&uasg=155020&numprp=282023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155020&uasg=155020&numprp=282023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 02:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=090157000012023OC00402](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=090157000012023OC00402)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=160020&uasg=160020&numprp=142023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160020&uasg=160020&numprp=142023&codigoModalidade=5)

**LOTE/ITEM** 015    **DESVIO PADRÃO** 5,42    **COEFICIENTE DE VARIACÃO** 2,64%    **MÉTODO MATEMÁTICO** MÉDIA ARITMÉTICA

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

DENSITOMETRIA ÓSSEA

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA / 153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA - PNCP/P / CARLOS DINALDO LEAL DOS SANTOS 98479695234 - 32.831.881/0001-89	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC (UASG 153163) / HORIZONTE LAB COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 18.627.565/0001-69	47100 - PM DE ERVAL GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS / CEDIL-CENTRO DE EST. E DIAG.IMAGEM LTDA. - 02.847.070/0001-05
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	346/2174800/0123100/02652023	182/2023	000/062023 000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>		HG MERCURIO	
<b>DATA</b>	22/09/2023	06/10/2023	23/10/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 198,0000	R\$ 208,9200	R\$ 210,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

**MENOR PREÇO** R\$ 198,00    **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 205,64    **MEDIANA** R\$ 208,92    **CRITÉRIO** PADRÃO DO SISTEMA

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 22/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 34621748000123-1-000265/2023. 02: Data: 06/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1822023/UASG:153163. 03: Data: 23/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 4710062023CPC.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/34621748000123/2023/000265>

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=153163&uasg=153163&numprp=1822023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153163&uasg=153163&numprp=1822023&codigoModalidade=5)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

**LINK DA AMOSTRA 03:**

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\_ID\_LICITACAO,P10\_PAG\_RETORNO,F50500\_CD\_ORGAO:1113843,14,47100&cs=1mD4AE-cGTwR  
Djj4P0mKdiKfxUic

<b>LOTE/ITEM</b> 016	<b>DESVIO PADRÃO</b> 2,87	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b> 0,89%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>
----------------------	---------------------------	--------------------------------------	--------------------------	-------------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>
ENDOSCOPIA SIMPLES

AMOSTRAS	01	02	03	04
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URG, EMERG E HO - BEC/SP/SP / P.H.O. - PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. - 08.211.767/0001-71	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA (UASG 250059) / MARLEXEXPRESS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 36.328.186/0001-50	HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA (UASG 160121) / BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 31.282.018/0001-57	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM - BEC/SP/SP / Carla de Oliveira Correa - 08.583.229/0001-08
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	131/2023 000/0000	015/2023	016/2023	248/2023 000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			KFF	
<b>DATA</b>	19/09/2023	14/09/2023	10/07/2023	28/09/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 320,0000	R\$ 325,0000	R\$ 325,0000	R\$ 328,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b> R\$ 320,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b> R\$ 324,50	<b>MEDIANA</b> R\$ 325,00	<b>CRITÉRIO</b> PADRÃO DO SISTEMA
-------------------------------	------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 19/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 824410801002023OC00141. 02: Data: 14/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:152023/UASG:250059. 03: Data: 10/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:162023/UASG:160121. 04: Data: 28/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 090172000012023OC00285.

**LINK DA AMOSTRA 01:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_Ui/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=824410801002023OC00141](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_Ui/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=824410801002023OC00141)

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=250059&uasg=250059&numprp=152023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=250059&uasg=250059&numprp=152023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=160121&uasg=160121&numprp=162023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160121&uasg=160121&numprp=162023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 04:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_Ui/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=090172000012023OC00285](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_Ui/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=090172000012023OC00285)

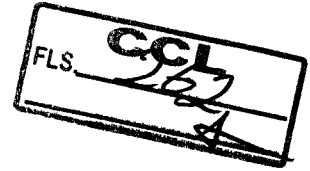
<b>LOTE/ITEM</b> 017	<b>DESVIO PADRÃO</b> 64,87	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b> 10,83%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>
----------------------	----------------------------	---------------------------------------	--------------------------	-------------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>
ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA

AMOSTRAS	01	02	03	04
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	41300 - PM DE ARROIO GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS / DIGESUL CLINICA DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA LTDA - 50.598.891/0001-06	MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL / 0000 - Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul - / KITZBERGER OTT SERVICOS MEDICOS LTDA - 30.789.251/0001-68	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE (UASG 155911) / VASHOS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 14.416.240/0001-86	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ (UASG 985867) / MANANCIAL MEDICAL LTDA - 24.603.766/0001-29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	001/092023 000/0000	923/2470600/0127100/05782023	107/02023	250/2023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			MICRO-TECH	ARGUS/ARGUS
<b>DATA</b>	01/12/2023	12/09/2023	11/08/2023	30/01/2024
<b>PREÇO</b>	R\$ 530,0000	R\$ 540,0000	R\$ 650,0000	R\$ 676,4000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 530,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 599,10	<b>MEDIANA</b>	R\$ 595,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 01/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 413001092023PRE. 02: Data: 12/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 92324706000127-1-000578/2023. 03: Data: 11/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:2502023/UASG:985867. 04: Data: 30/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:10702023/UASG:155911. 05: Data: 12/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 91566877000108-1-000131/2023. 06: Data: 28/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 11166368000140-1-000061/2023.

**LINK DA AMOSTRA 01:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1123446,14,41300&cs=15bjckjc9xyG9lm9zhk8PEuePxFc](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123446,14,41300&cs=15bjckjc9xyG9lm9zhk8PEuePxFc)

**LINK DA AMOSTRA 02:** <https://pncp.gov.br/app/editais/92324706000127/2023/000578>

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=155911&uasg=155911&numprp=10702023](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155911&uasg=155911&numprp=10702023)

**LINK DA AMOSTRA 04:**

[http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=985867&uasg=985867&numprp=2502023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=985867&uasg=985867&numprp=2502023&codigoModalidade=5)

<b>LOTE/ITEM</b>	018	<b>DESVIO PADRÃO</b>	79,32	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	12,98%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	--------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**  
COLONOSCOPIA SIMPLES

AMOSTRAS	01	02	03	04	05
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 3 - CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICI. / ENDOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA - 47.898.019/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTALINA / 4 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PNCPI / CEMA CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA S/S - 00.294.440/0001-07	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA / 121 - Município de Vista Alegre do Prata - / CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA - 89.986.525/0001-51	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (UASG 984165) / FF SERVICOS MEDICOS LTDA - 14.561.436/0001-64	MUNICIPIO DE BARRA BONITA / 1 - Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra. / JOAO BOSCO M PINTO GASTROENTEROLOGIA LTDA ME - 01.973.922/0001-48
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	078/3346300/0183100/00772023	111/6636800/0140100/00612023	915/6687700/0108100/01312023	076/2023	461/7288800/0140100/01032023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>					
<b>DATA</b>	24/10/2023	28/06/2023	17/11/2023	12/06/2023	12/12/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 520,0000	R\$ 550,0000	R\$ 578,2500	R\$ 675,9700	R\$ 730,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 520,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 610,84	<b>MEDIANA</b>	R\$ 578,25	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 24/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 07833463000183-1-000077/2023. 02: Data: 28/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 11166368000140-1-000061/2023. 03: Data: 17/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 91566877000108-1-000131/2023. 04: Data: 12/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:762023/UASG:984165. 05: Data: 12/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 46172888000140-1-000103/2023.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07833463000183/2023/000077>

**LINK DA AMOSTRA 02:** <https://pncp.gov.br/app/editais/11166368000140/2023/000061>

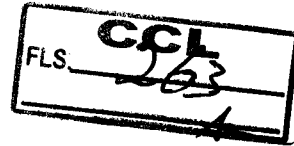
**LINK DA AMOSTRA 03:** <https://pncp.gov.br/app/editais/91566877000108/2023/000131>

**LINK DA AMOSTRA 04:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=984165&uasg=984165&numprp=762023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=984165&uasg=984165&numprp=762023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 05:** <https://pncp.gov.br/app/editais/46172888000140/2023/000103>

<b>LOTE/ITEM</b>	019	<b>DESVIO PADRÃO</b>	55,12	<b>COEFICIENTE DE VARIACÃO</b>	7,04%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



**DESCRIÇÃO DO ITEM**  
 COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL / 0000 - Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul - / KITZBERGER OTT SERVICOS MEDICOS LTDA - 30.789.251/0001-68	HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO - BEC/SP/SP / PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS P - 41.932.099/0001-47	41300 - PM DE ARROIO GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS / DIGESUL CLINICA DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA LTDA - 50.598.891/0001-06
<b>PREGÃO / ARF / PROPOSTA</b>	923/2470600/0127100/08672023	004/3323 000/0000	001/092023 000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	13/12/2023	29/06/2023	01/12/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 715,0000	R\$ 784,6200	R\$ 850,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

**MENOR PREÇO** R\$ 715,00    **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 783,21    **MEDIANA** R\$ 784,62    **CRITÉRIO** PADRÃO DO SISTEMA

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 13/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 92324706000127-1-000867/2023. 02: Data: 29/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 092301090572023OC00473. 03: Data: 01/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 413001092023PRE.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/92324706000127/2023/000867>

**LINK DA AMOSTRA 02:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=092301090572023OC00473](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=092301090572023OC00473)

**LINK DA AMOSTRA 03:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckjc9xyG9Im9zhK8PEuePXFc](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123446,14,41300&cs=1Sbjckjc9xyG9Im9zhK8PEuePXFc)

**4 - CURVA ABC**

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
015 - DENSITOMETRIA ÓSSEA	9,89%	9,89%	A
018 - COLONOSCOPIA SIMPLES	9,79%	19,69%	A
019 - COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	6,28%	25,97%	A
003 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	5,96%	31,94%	A
004 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	5,95%	37,89%	A
005 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	5,92%	43,81%	A
009 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	5,84%	49,66%	A
002 - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	5,38%	55,05%	A
010 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	5,35%	60,40%	A
016 - ENDOSCOPIA SIMPLES	5,20%	65,61%	A
014 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	5,10%	70,71%	A
013 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	5,05%	75,76%	A
017 - ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	4,80%	80,56%	B
012 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	3,55%	84,12%	B
006 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	3,51%	87,63%	B
008 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	3,50%	91,14%	B
011 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	3,50%	94,65%	B
007 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	2,91%	97,56%	C
001 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	2,43%	100,00%	C



## 5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

### 5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

**5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL.** A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

**5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.** **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.** O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **5.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexecutáveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Jackson da Silva Vale  
CPF/Mat. nº 039.257.703-80  
Pessoa nº 000000/0000






**DESPACHO**

À  
Secretaria Municipal de Saúde

Encaminho o Processo Administrativo nº1466/2024 datado em 15/04/2024 para as providências cabíveis.

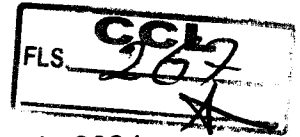
Caxias (MA) 28 de maio de 2024.

  
**Jackson da Silva Vale**  
Coordenador do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício N°200/2024 – SMS.



Em 29 de maio de 2024.

Ao Senhor.

**Igor Mario Cutrim dos Santos**

Presidente da Comissão Central de Licitação

Assunto: **Despacho de esclarecimento à Comissão Central de Licitações.**

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos através do presente, encaminhar o despacho do setor de compras em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa: **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CAXIAS-MA**, CNPJ 06.097.687/0001-01, situada na rua Quinhinha Pires, 745-centro-Caxias-MA.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

*Eli Marcos Santana Farias*  
Eli Marcos Santana Farias  
Coordenador Administrativo  
Mat. 9598-2

**Eli Marcos Santana Farias**  
**Coordenador Administrativo**

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01466/2024.</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, <b>Decreto Municipal</b> / e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DOS LANCES:</b>	11 de junho de 2024. 08h:00min (oito horas).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Aberto
<b>FONTE RECURSO</b>	Fundo Municipal de Saúde - FMS
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
<p>O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>, <a href="https://caxias.ma.gov.br/">https://caxias.ma.gov.br/</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado <b>Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)</b>, no horário das 00h00min (.....) às 13h00min (treze horas).</p> <p><b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto N.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, **Decreto Municipal** e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: 11/06/2024 – HORÁRIO: 08H:00 MIN. (OITO HORAS).**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59(VINTE E TRES HORAS E CINQUENTA E NOVE MIN) HORAS DO DIA 06/06/2024.**

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- **02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**2.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar deste Pregão os interessados.

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 A empresa que assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro que na forma da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

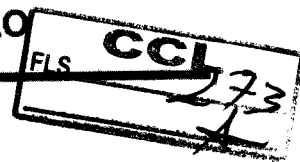
4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 5.2.1.** Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.
- 5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.
- 5.4.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.
- 5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação



ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.22.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 02 HORAS ÚTEIS** prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre
- 9.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.5.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.
- 9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.11.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.16.1.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**9.16.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.16.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.16.1.4.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.16.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.16.1.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.16.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.16.1.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.16.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.16.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.16.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.16.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.16.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.16.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.16.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.16.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.16.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.16.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

**9.16.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.16.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.16.3.4.** No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

**9.16.3.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{array}$$

**9.16.3.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.16.3.7.** É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

#### **9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.16.4.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.17.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.19.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





**9.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.22.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**11.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILÍBRIO

14.1. O índice de reajustamento é **\*\*\***.

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

#### 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

#### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após



confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

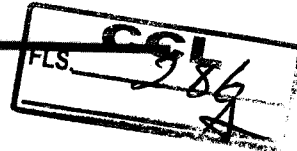
18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

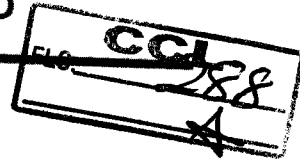
## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.**

**(preencher demais anexos conforme o caso)**

**Caxias-MA, 07 de maio de 2024**

Igor Mário Cutrim dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## . OBJETO

1.1 Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os serviços necessários para atender as demandas desta Secretaria.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo, seleção e possível contratação de entidade filantrópica e/ou privada, prestadora de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos.

2.2 O Termo de Referência, apresenta a descrição detalhada da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos **limites programados para a população própria e referenciados para o Município de Caxias – MA**, para contratação de procedimentos com finalidade diagnóstica, clínica.

§ 1º - A quantidade de procedimentos a serem atendidos mensalmente pela **CONTRATADA** dependerá da quantidade encaminhada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, obedecendo à programação do Município até o limite do teto financeiro máximo.

§ 2º - Havendo no decorrer da validade deste contrato, a necessidade de demandar procedimentos não inclusos na descrição acima, fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento do mesmo, desde que seja aceito pela **CONTRATADA**, sem que haja aumento do teto financeiro máximo. Tal necessidade visa, em caráter excepcional, o atendimento de casos que requeiram um cuidado especial, a ser definido pelo médico regulador.

§ 3º - Havendo necessidade e se as condições técnicas e operacionais da **CONTRATADA** corresponder às exigências do Poder Público, mediante termo aditivo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal de Saúde, *ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde.

## 3. PÚBLICO ALVO

3.1 Todos os usuários do SUS que necessitem de serviços de saúde nas unidades de atendimento da rede municipal de Saúde de CAXIAS (MA).

## 4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente contratação será realizada por meio de processo, através da Instauração do Competente Processo Licitatório.

## 5.ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	VLR. UNT. MENSAL	QNT. EXAMES ANUAL
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	Und	R\$ 758,56	240
2	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	Und.	R\$ 671,87	600
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	Und.	R\$ 743,78	600
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	Und.	R\$ 742,11	600
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	Und.	R\$ 738,78	600
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	Und.	R\$ 730,22	360
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	Und.	R\$ 908,17	240
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	Und	R\$ 728,78	360
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	Und.	R\$ 728,78	600
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	Und.	R\$ 1112,33	360
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Und.	R\$ 728,78	360
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	Und.	R\$ 738,78	360
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	Und.	R\$ 1050,00	360
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	Und.	R\$ 1060,00	360
15	DENSITOMETRIA ÓSSEA	Und.	R\$ 205,64	3600
16	ENDOSCOPIA SIMPLES	Und.	R\$ 324,50	1200
17	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	Und.	R\$ 599,10	600
18	COLONOSCOPIA SIMPLES	Und.	R\$ 610,84	1200
19	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	Und.	R\$ 783,21	600

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

5.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos das legislações vigentes;

6.2 A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado;

6.3 O Termo de Prorrogação contratual será acompanhado do Novo Termo de Vistoria, realizado com o intuito de verificar a manutenção das condições locais anteriormente contratadas.

## 7. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços referidos no termo de referência serão executados nas dependências da empresa CONTRATADA;

7.2 A eventual mudança de endereço da CONTRATADA será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

7.3 A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico Responsável) também é comunicada à CONTRATANTE bem como do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 1. 8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das

faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**8.6.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**8.6.6.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**8.6.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**8.6.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**8.6.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.6.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 2. 8.7. Gestor do Contrato

**8.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.7.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**8.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.7.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**8.7.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **9.2 Prazo do pagamento**

**9.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**9.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**9.2.3** A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**9.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**9.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **9.3 Forma de pagamento**

**9.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.3.3.** O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**9.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.3.3.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- 9.3.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.3.3.4.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
- 9.3.4.** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.
- 9.3.5.** O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
- 9.3.6.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.3.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.3.8.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- 9.3.9.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 10.1A** CONTRATADA ainda se obriga a:
- 10.1.1** Entregar na Supervisão de Controle e Avaliação os resultados dos exames de apoio ao diagnóstico e tratamento realizados, para posterior distribuição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias;
- 10.1.2** A entrega da produção, para posterior faturamento, deverá respeitar o prazo máximo de 3 (três) meses, verificados a partir da data da autorização da Central de Regulação;
- 10.1.3** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- 10.1.4** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, excetuando os casos autorizados pelo CONEP – Comitê Nacional de Ética e Pesquisa;
- 10.1.5** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 10.1.6** Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 10.1.7** Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- 10.1.8** Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 10.1.9** Prestar os serviços na forma ajustada;
- 10.1.10** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

- 10.1.11 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- 10.1.12 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;
- 10.1.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 10.1.14 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- 10.1.15 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.1.16 Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 10.1.17 Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- 10.1.18 Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- 10.1.19 Responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização de procedimentos quanto na divulgação dos seus resultados;
- 10.1.20 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 10.1.21 Manter em arquivo as requisições autorizadas e respectivos laudos por um período de cinco anos;
- 10.1.22 Manter sempre atualizada as informações relativas ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para um efetivo controle dos serviços ofertados e planejamento de decisões futuras;
- 10.1.23 Ser submetido ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS, conforme cronograma de execução do Ministério da Saúde, visando avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das estruturas, processos e resultados relacionados ao risco, acesso e satisfação dos cidadãos frente aos serviços públicos de saúde na busca da resolutividade e qualidade, estando o mesmo sujeito as penalidades com prazo para correção de acordo com o risco ou qualidade, como prevê o programa;
- 10.1.24 Garantir o acesso dos conselheiros titulares do Conselho Municipal de Saúde –CMS aos estabelecimentos desde que devidamente identificados, com prévia comunicação e concordância da CONTRATADA com relação à data e horário.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.117.263,00** (Sete milhões, cento e dezessete mil e duzentos e sessenta e três reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

## 12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.2.8. fraudar a licitação
- 12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



**12.2.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.2.12.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**12.2.12.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**12.2.13.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00  
10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **1.1. Identificação do solicitante:**

**1.1.1.** Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
*Secretária Municipal de Saúde*

#### **1.2. Secretaria Requisitante:**

**1.2.1.** Secretaria Municipal Saúde de Caxias -MA

#### **1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:**

**1.3.1.** PREGÃO (ARP).

#### **1.4. Número do Processo Administrativo:**

**1.4.1.** Processo Administrativo nº 1466/2024.

#### **1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:**

- Danielly de Persia Britto Costa – Fiscal de Contrato
- Kelry Reis do Nascimento – Agente de Serviço

#### **1.6 Legislações aplicáveis:**

1.4.2. Lei Federal 14.133/21.

## 2.OBJETO

2.1 Prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente termo de referência tem por objetivo, seleção e possível contratação de entidade filantrópica e/ou privada, prestadora de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos.

3.2 A quantidade de procedimentos a serem atendidos mensalmente pela CONTRATADA dependerá da quantidade encaminhada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, obedecendo à programação do Município até o limite do teto financeiro máximo.

## 4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1 Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2024.

4.2 Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso.

## 5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

## 6.ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

6.1 Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos dos produtos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Mensal	Anual
1.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	und	20	240
2.	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	und	50	600
3.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	und	50	600
4.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	und	50	600
5.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	und	50	600
6.	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	und	30	360
7.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	und	20	240
8.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	und	30	360
9.	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	und	50	600

10.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	und	30	360
11.	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	und	30	360
12.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	und	30	360
13.	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	und	30	360
14.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	und	30	360
15.	DENSITOMETRIA ÓSSEA	und	300	3600
16.	ENDOSCOPIA SIMPLES	und	100	1200
17.	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	und	50	600
18.	COLONOSCOPIA SIMPLES	und	100	1200
19.	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	und	50	600

### 7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar busca atender a necessidade de disponibilizar na rede municipal de saúde os serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prestador de serviço a ser contratado deve atender a todos os requisitos de contratação previstos nos arts. 62 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, demonstrando HABILITAÇÃO JURÍDICA, CAPACIDADE TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em anexo.

### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A principal premissa para execução do objeto deste ETP é aquela que consiste em garantir que os serviços prestados, devendo possuir tecnologias essenciais para seu uso seguro e eficaz determinadas pela RDC 611/2022 e as instruções normativas que a acompanham, considerando o grau de complexidade dos serviços de saúde que serão ofertados, bem como a certificação ANVISA que é o órgão brasileiro que regulamenta e classifica os equipamentos médicos sob regime de vigilância sanitária (CLASSIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANVISA) conforme já foi destacado. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e padrões mínimos de qualidade relativo ao objeto consistem em que o estabelecimento contratado possua equipamentos médico assistenciais conforme especificações.

A presente contratação deverá proporcionar grandes benefícios assistenciais, financeiros e operacionais para a rede municipal de saúde, podendo ser destacados os seguintes:

- Otimização dos exames realizados em pacientes graves, uma vez que são pacientes que em muitos casos não podem ser removidos para outros municípios;
- Evita-se o risco a vida do paciente;
- Maior precisão em diagnósticos e segurança para a equipe médica, onde em muitos casos os equipamentos podem comprometer a qualidade dos exames realizados;
- Maior agilidade em todos os exames de rotina e novos pacientes admitidos, reduzindo o tempo de espera;
- Capacidade de aumento da produtividade para exames de imagem;

- Maior agilidade para realização e entrega de exames, permitindo tomada de decisão médica mais rápida.

### **11. MEDIDAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Foi feito o levantamento e a busca ativa de soluções considerando as justificativas técnicas relacionada às soluções. Desta forma, para atender a necessidade, considerando o grau de complexidade dos serviços de saúde, que serão ofertados, considerando, ainda, os princípios da Administração Pública. Vejamos: Solução 1 – Verificar a disponibilidade de doação de outros órgãos públicos estaduais Solução 2 - Locação de Equipamentos Solução. 3 - Contratação Terceirizada de Exames de Diagnóstico Solução. 4 - Aquisição Com base nas análises conduzidas, elaborou-se o seguinte quadro comparativo entre as diferentes soluções:

Solução 1 - Inviável - Não há disponibilidade de tais equipamentos para doação na rede estadual de saúde;

Solução 2 - A locação de tais equipamentos revela-se pouco eficaz, em face da complexidade da logística para o transporte, instalação e operação de tais equipamentos para estabelecimentos da rede municipal de saúde;

Solução 3- Viável - A contratação de estabelecimentos privados, que já possuam a estrutura e capacidade de prestação dos serviços necessários se mostra a mais adequada às necessidades da administração municipal;

Solução 4 - Inviável - A aquisição dos equipamentos necessários envolve altíssimo custo.

### **12. IMPACTO AMBIENTAL**

A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais cuja governabilidade seja de competência da rede municipal de saúde, não exigindo a adoção de providências para adequação das instalações da rede, uma vez que a prestação de serviços ocorrerá na sede das empresas contratadas, a quais deverão estar em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso. Todavia, alguns equipamentos têm como acessórios materiais de consumo, com necessidade recorrente/periódica de substituição para o perfeito funcionamento. Para esses casos a entidade que irá prestar os serviços cumprindo determinação sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde determinadas nos Art. 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução CONAMA nº358/2005 (RESOLUÇÃO CONAMA Nº358/2005) nas seguintes disposições: "Art. 1º Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e conservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares. Art. 2º Para os efeitos desta Resolução considera-se: (...) II - estabelecimento: denominação dada a qualquer edificação destinada à realização de atividades de prevenção, produção, promoção, recuperação e pesquisa na área da saúde ou que estejam a ela relacionadas; (...) V - materiais de assistência à saúde: materiais relacionados diretamente com o processo de assistência aos pacientes; Art. 3º Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os

transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Art. 4º Os geradores de resíduos de serviços de saúde constantes do art. 1º desta Resolução, em operação ou a serem implantados, devem elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS, de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da vigilância sanitária." Evidenciando portanto, a responsabilidade da concessionária em adotar todas as medidas necessárias para monitorização dos impactos ambientais nos seus serviços de saúde, por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade assistencial, em observância ainda, da diretrizes determinadas pela Lei nº12.305/2010([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm)) que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução ANVISA nº 222/2018 (RESOLUÇÃO RDC Nº222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 ) que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Importante ressaltar que o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS é documento integrante do processo de licenciamento ambiental, baseado nos princípios da não geração de resíduos e na minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, no âmbito dos serviços mencionados no art. 1º da Resolução 358/2005 supramencionada, se destina a definir ações e procedimentos relacionados ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) quanto à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, assim como medidas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS e a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é essencial para a prestação de serviços essenciais à Rede Municipal de Saúde.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01466/2024  
SESSÃO PÚBLICA: 24/05/2024, ÀS 08H00MIN (OITO) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá

o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01466/2024.

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº \_\_\_\_/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. A Proposta do contratado;
  - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, \_\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.10.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

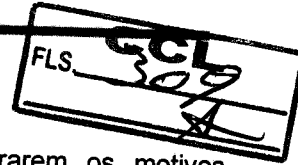
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;



- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**18.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**18.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**18.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**18.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**18.2.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

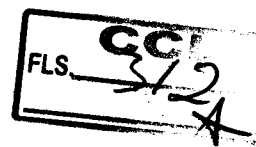
**19.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

# Proposta Registrada



## Processo

Número: 004/2024	Número do Processo Interno: 01466/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 14/06/2024 - 08:01
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Município: Caxias / MA

## Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.
-------------------------------

### 1 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)

Quantidade: 240	Sigla: UND
Valor Unitário: 758,56	Valor Total: 182.054,40
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	
Registrado em: 11/06/2024 - 11:06:07	

### 2 - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL

Quantidade: 600	Sigla: UND
Valor Unitário: 671,87	Valor Total: 403.122,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	
Registrado em: 11/06/2024 - 11:07:26	

### 3 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO

Quantidade: 600	Sigla: UND
Valor Unitário: 743,78	Valor Total: 446.268,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	
Registrado em: 11/06/2024 - 11:08:57	

### 4 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA

Quantidade: 600	Sigla: UN
Valor Unitário: 742,11	Valor Total: 445.266,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	
Registrado em: 11/06/2024 - 11:09:36	

### 5 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO

--

✓ Quantidade: 600

✓ Valor Unitário: 738,78

Modelo: N/C

Detalhe: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO

Sigla: UN

Valor Total: 443.268,00

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 11/06/2024 - 11:10:32



## 6 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA

✓ Quantidade: 360

✓ Valor Unitário: 730,22

Modelo: N/C

Detalhe: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA

Sigla: UND

Valor Total: 262.879,20

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 11/06/2024 - 11:11:15

## 7 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE

✓ Quantidade: 240

✓ Valor Unitário: 908,17

Modelo: N/C

Detalhe: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE

Registrado em: 11/06/2024 - 11:12:06

Sigla: UN

Valor Total: 217.960,80

Marca/Fabricante: N/C

## 8 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)

✓ Quantidade: 360

✓ Valor Unitário: 728,78

Modelo: N/C

Detalhe: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)

Registrado em: 11/06/2024 - 11:13:06

Sigla: UN

Valor Total: 262.360,80

Marca/Fabricante: N/C

## 9 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX

✓ Quantidade: 600

✓ Valor Unitário: 728,78

Modelo: N/C

Detalhe: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX

Sigla: UN

Valor Total: 437.268,00

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 11/06/2024 - 11:14:23

## 10 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR

✓ Quantidade: 360

✓ Valor Unitário: 1.112,33

Modelo: N/C

Detalhe: RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR

Sigla: UND

Valor Total: 400.438,80

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 11/06/2024 - 11:15:01

## 11 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR

✓ Quantidade: 360

✓ Valor Unitário: 728,78

Modelo: N/C

Sigla: UN

Valor Total: 262.360,80

Marca/Fabricante: N/C



Detalhe: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR

Registrado em: 11/06/2024 - 11:15:50

12 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)

Quantidade: 360

Valor Unitário: 738,78

Modelo: CSMS

Detalhe: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)

Registrado em: 11/06/2024 - 11:17:18

Sigla: UND

Valor Total: 265.960,80

Marca/Fabricante: CSMS



13 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA

Quantidade: 360

Valor Unitário: 1.050,00

Modelo: N/C

Detalhe: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA

Registrado em: 11/06/2024 - 11:17:59

Sigla: UN

Valor Total: 378.000,00

Marca/Fabricante: N/C

14 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA

Quantidade: 360

Valor Unitário: 1.060,00

Modelo: N/C

Detalhe: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA

Registrado em: 11/06/2024 - 11:18:32

Sigla: UN

Valor Total: 381.600,00

Marca/Fabricante: N/C

15 - DENSITOMETRIA ÓSSEA

Quantidade: 3.600

Valor Unitário: 205,64

Modelo: N/C

Detalhe: DENSITOMETRIA ÓSSEA

Sigla: UN

Valor Total: 740.304,00

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 11/06/2024 - 11:19:17

16 - ENDOSCOPIA SIMPLES

Quantidade: 1.200

Valor Unitário: 324,50

Modelo: N/C

Detalhe: ENDOSCOPIA SIMPLES

Sigla: UND

Valor Total: 389.400,00

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 11/06/2024 - 11:19:49

17 - ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Quantidade: 600  
Valor Unitário: 599,10  
Modelo: N/C  
Detalhe: ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA

Sigla: UND  
Valor Total: 359.460,00  
Marca/Fabricante: N/C  
Registrado em: 11/06/2024 - 11:20:21

FLS. 315

18 - COLONOSCOPIA SIMPLES

Quantidade: 1.200  
Valor Unitário: 610,84  
Modelo: N/C  
Detalhe: COLONOSCOPIA SIMPLES

Sigla: UND  
Valor Total: 733.008,00  
Marca/Fabricante: N/C  
Registrado em: 11/06/2024 - 11:20:59

19 - COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA

Quantidade: 600  
Valor Unitário: 783,21  
Modelo: N/C  
Detalhe: COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA

Sigla: UND  
Valor Total: 469.926,00  
Marca/Fabricante: N/C  
Registrado em: 11/06/2024 - 11:21:27

Informações adicionais

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

# Relatório de Proposta Comercial

## CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA

CPF/CNPJ: 06.097.687/0001-01  
Telefone: (99) 3078-3100  
E-mail: casadesaude@hotmail.com  
Prazo de validade da proposta: 60 dias  
Nome representante legal: Ivanise Coutinho Araújo  
CPF representante legal: 05120403549  
E-mail representante legal: casadesaude@hotmail.com



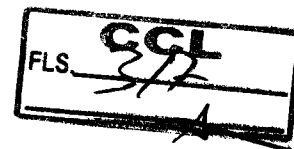
### Propostas Definitivas

#### CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	N/C	N/C	240	730,00	175.200,00
0002	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	N/C	N/C	600	655,00	393.000,00
0003	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	N/C	N/C	600	730,00	438.000,00
0004	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	N/C	N/C	600	727,00	436.200,00
0005	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	N/C	N/C	600	720,00	432.000,00
0006	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	N/C	N/C	360	710,00	255.600,00
0007	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	N/C	N/C	240	891,00	213.840,00
0008	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	N/C	N/C	360	701,50	252.540,00
0009	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	N/C	N/C	600	707,00	424.200,00
0010	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	N/C	N/C	360	1.063,00	382.680,00
0011	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	N/C	N/C	360	705,30	253.908,00
0012	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	CSMS	CSMS	360	717,00	258.120,00
0013	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	N/C	N/C	360	1.014,00	365.040,00
0014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	N/C	N/C	360	1.023,00	368.280,00
0015	DENSITOMETRIA ÓSSEA	N/C	N/C	3.600	186,00	669.600,00
0016	ENDOSCOPIA SIMPLES	N/C	N/C	1.200	314,00	376.800,00
0017	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	N/C	N/C	600	554,00	332.400,00
0018	COLONOSCOPIA SIMPLES	N/C	N/C	1.200	592,50	711.000,00
0019	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	N/C	N/C	600	754,00	452.400,00
TOTAL				13.200		7.190.808,00



**ATA DE PROPOSTAS**  
Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Pregão Eletrônico - 004/2024



### Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

### Propostas Enviadas

#### 0001 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:06:07	N/C	N/C	240	R\$758,56	R\$ 182.054,40	Não

#### 0002 - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:07:26	N/C	N/C	600	R\$671,87	R\$ 403.122,00	Não

#### 0003 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:08:57	N/C	N/C	600	R\$743,78	R\$ 446.268,00	Não

#### 0004 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA

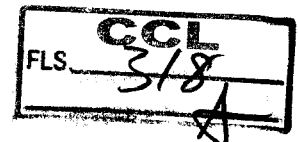
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:09:36	N/C	N/C	600	R\$742,11	R\$ 445.266,00	Não

#### 0005 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:10:32	N/C	N/C	600	R\$738,78	R\$ 443.268,00	Não

#### 0006 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA





Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:11:15	N/C	N/C	360	R\$730,22	R\$ 262.879,20	Não

#### 0007 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:12:06	N/C	N/C	240	R\$908,17	R\$ 217.960,80	Não

#### 0008 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:13:06	N/C	N/C	360	R\$728,78	R\$ 262.360,80	Não

#### 0009 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:14:23	N/C	N/C	600	R\$728,78	R\$ 437.268,00	Não

#### 0010 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:15:01	N/C	N/C	360	R\$1.112,33	R\$ 400.438,80	Não

#### 0011 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE /ABDOMEN INFERIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:15:50	N/C	N/C	360	R\$728,78	R\$ 262.360,80	Não

#### 0012 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:17:18	CSMS	CSMS	360	R\$738,78	R\$ 265.960,80	Não

#### 0013 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:17:59	N/C	N/C	360	R\$1.050,00	R\$ 378.000,00	Não

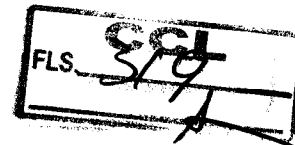
#### 0014 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:18:32	N/C	N/C	360	R\$1.060,00	R\$ 381.600,00	Não

#### 0015 - DENSITOMETRIA ÓSSEA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:19:17	N/C	N/C	3.600	R\$205,64	R\$ 740.304,00	Não



**0016 - ENDOSCOPIA SIMPLES**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:19:49	N/C	N/C	1.200	R\$324,50	R\$ 389.400,00	Não

**0017 - ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:20:21	N/C	N/C	600	R\$599,10	R\$ 359.460,00	Não

**0018 - COLONOSCOPIA SIMPLES**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:20:59	N/C	N/C	1.200	R\$610,84	R\$ 733.008,00	Não

**0019 - COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:21:27	N/C	N/C	600	R\$783,21	R\$ 469.926,00	Não

**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	60 dias

Fornecedores divulgados.

Rommel Cesar Carneiro dos Santos

Pregoeiro

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio



**RANKING DO PROCESSO**  
Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Pregão Eletrônico - 004/2024



**0001 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) | Valor de Referência: 758,56**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 730,00	240	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0002 - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL | Valor de Referência: 671,87**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 655,00	600	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0003 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO | Valor de Referência: 743,78**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 730,00	600	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0004 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA | Valor de Referência: 742,11**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 727,00	600	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0005 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO | Valor de Referência: 738,78**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 720,00	600	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0006 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA | Valor de Referência: 730,22**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 710,00	360	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0007 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE | Valor de Referência: 908,17**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 891,00	240	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0008 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) | Valor de Referência: 728,78**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 701,50	360	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0009 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX | Valor de Referência: 728,78**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 707,00	600	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0010 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR | Valor de Referência: 1.112,33**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
------------	----------	----------------	------------	--------	-------------------	------	-------------

*[Handwritten signature]*



CASA DE SAUDE E  
MATERNIDADE DE CAXIAS  
LTDA

06.097.687/0001-01

R\$ 1.063,00

360 N/C

N/C



**0011 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR | Valor de Referência: 728,78**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 705,30	360	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0012 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) | Valor de Referência: 738,78**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 717,00	360	CSMS	CSMS	DEMAIS	Não

**0013 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA | Valor de Referência: 1.050,00**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 1.014,00	360	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0014 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA | Valor de Referência: 1.060,00**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 1.023,00	360	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0015 - DENSITOMETRIA ÓSSEA | Valor de Referência: 205,64**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 186,00	3.600	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0016 - ENDOSCOPIA SIMPLES | Valor de Referência: 324,50**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 314,00	1.200	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0017 - ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA | Valor de Referência: 599,10**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 554,00	600	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0018 - COLONOSCOPIA SIMPLES | Valor de Referência: 610,84**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 592,50	1.200	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0019 - COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA | Valor de Referência: 783,21**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 754,00	600	N/C	N/C	DEMAIS	Não

22





**RANKING DO PROCESSO**  
Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Pregão Eletrônico - 004/2024



**0001 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) | Valor de Referência: 758,56**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 730,00	240	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0002 - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL | Valor de Referência: 671,87**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 655,00	600	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0003 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO | Valor de Referência: 743,78**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 730,00	600	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0004 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA | Valor de Referência: 742,11**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 727,00	600	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0005 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO | Valor de Referência: 738,78**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 720,00	600	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0006 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA | Valor de Referência: 730,22**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 710,00	360	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0007 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE | Valor de Referência: 908,17**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 891,00	240	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0008 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) | Valor de Referência: 728,78**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 701,50	360	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0009 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX | Valor de Referência: 728,78**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	R\$ 707,00	600	N/C	N/C	DEMAIS	Não

**0010 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR | Valor de Referência: 1.112,33**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
------------	----------	----------------	------------	--------	-------------------	------	-------------





JUNTA DE CAXIAS

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, HUMBERTO IVAR ARAUJO COUTINHO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 118.456/SSP-PI, e do CPF nº 027.657.483-49, residente e domiciliado na Rua na Rua Riachuelo nº 412, Centro, Caxias-MA.; GLEIDE BARROSO COUTINHO, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 153.960/SSP-MA, e do CPF nº 062.138.633-20; residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 412, Centro, Caxias-MA.; BERILO SOUZA DE ARAUJO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 73.258/SSP-PI, e do CPF nº 054.599.825-53, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite nº 742, Centro, Caxias-MA.; EUGENIO DE SA COUTINHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 754.036/SSP-BA, e do CPF nº 111.927.985-00, residente e domiciliado na Rua Teófilo Dias nº 1.215, Centro, Caxias-MA., MARIA APARECIDA BARROSO COUTINHO, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade nº 1.242.487/SSP-BA, e do CPF 111.927.985-00, residente e domiciliada na Rua Teófilo Dias, 1.215, Centro, Caxias-MA., e EDMUNDO ARAUJO COUTINHO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 762.406/SSP-MA, e do CPF nº 167.573.945-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra nº 24, Conj. Helio Queiroz, Caxias-MA., únicos socios da sociedade que gira nesta Praça sob a razão social de CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 06.097.687/0001-01, inscrita no CGE nº 12.098.126-2 e com contrato social datado de 01.07.71, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Caxias-MA. sob o nº 3.234 no Livro nº 7 fls. 349 a 351, em 30.08.71 e última alteração averbada no Livro A-4 fls. 72/73 em 18.08.92, resolvem de comum acordo alterar, consolidar e registrar o seu contrato social na Junta Comercial do Estado do Maranhão, com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A firma girará sob a denominação social de CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA., e terá sede na Rua Quininha Pires, 746, Centro, Caxias-Maranhão.

SEGUNDA : A sociedade poderá instalar filiais, postos de saúde, depósitos em qualquer parte do território nacional.

TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, ficando eleito o foro da Comarca de Caxias-MA., para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato.

QUARTA : A sociedade tem por objetivo: a) serviços médico-hospitalares; b) serviços de laboratórios; c) serviços de fisioterapia e reabilitação; serviços odontológicos; d) participar do capital de outras sociedades como acionista ou quotista.

QUINTA : O capital social será de Cr\$ 250.245,00 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros reais) dividido em 250.245 (duzentas e cinquenta mil, duzentas e quarenta

FLS. **334**

ta e cinco) quotas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro real) cada uma, neste ato totalmente subscrito e integralizado e distribuído em espécie e distribuído conforme abaixo:

Sócio-Quotista	%	Quotas	Valor Cr\$
Humberto Ivar A. Coutinho	49,77	124.510	124.510,00
Cleide Barroso Coutinho	49,77	124.510	124.510,00
Berilo Souza de Araujo	0,19	490	490,00
Eugenio de Sá C. Filho	0,09	245	245,00
Maria Aparecida B. Coutinho	0,09	245	245,00
Edmundo Araujo Coutinho	0,09	245	245,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>250.245</b>	<b>250.245,00</b>

**SEXTA** : As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, estranhos a sociedade, sem o expresse consentimento dos socios, para esse fim, o socio que pretender se retirar devera notificar por escrito a sociedade, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, para que a sociedade atraves de seus socios exerça ou renuncie em condições de igualdade o direito de preferencia. No caso de cessão, as quotas serão distribuídas em igual proporção as quotas dos socios remanescentes.

Parágrafo único: Fica ajustado, entre as partes, que o socio que se retira cabera receber o valor das suas quotas integralizadas e mais os lucros apurados, se houver, em balanço previamente aprovado pelos socios, cujo pagamento sera feito em 3 (três) prestações mensais, iguais e sucessivas.

**SETIMA** : A responsabilidade dos socios e limitada a importância total do capital social, nos termos do art. 2o. "in fine" do Decreto 3.708 de 10/01/1919.

**OITAVA** : Os negocios sociais serão geridos, isoladamente e por prazo indeterminado, por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros quotistas da sociedade, os quais terão as seguintes designações: Diretor-Presidente; Diretor-Superintendente; Diretor-Administrativo e Diretor-Comercial-Financeiro, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma em fianças, avais, abanos e outros negócios alheios aos fins sociais.

§ 1º - Ficam empossados nos cargos da Diretoria: Humberto Ivar Araujo Coutinho-Diretor Presidente; Cleide Barroso Coutinho-Diretora Superintendente; Berilo Souza de Araujo-Diretor Administrativo e Edmundo Araujo Coutinho-Diretor Comercial-Financeiro.

§ 2º - Qualquer ato que implique em responsabilidade ou obrigação para a sociedade pode ser praticado por qualquer um dos Diretores isoladamente.

**NONA** : O inicio das operações terá lugar na data da assinatura des

*[Handwritten signatures and initials]*



te contrato social.

DECIMA : Os membros da Diretoria terão direito a uma retirada mensal a título de prolabore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos socios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

DECIMA ANUALMENTE sera levantado um balanço, em 31 de dezembro, cabendo aos socios partes iguais nos lucros ou prejuizos.

DECIMA SEGUNDA : O falecimento ou interdição de qualquer um dos socios não dissolverá, necessariamente, a sociedade ficando herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo optar pela venda aos demais socios, do quinhão respectivo ou incorporados a sociedade.

Paragrafo único: Se herdeiros e sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim e serão pagos em 3 (três) prestações mensais, iguais e sucessivas a quem de direito.

DECIMA TERCEIRA: Para os efeitos do disposto no inciso III, do Art. 38 da Lei 4.726, de 13.08.65, e no Inciso III, do Art. 71, do Decreto 57.621, de 19.01.69, e na conformidade do Decreto 65.400, de 13.10.69, declaram, sob as penas da Lei, que não estão sendo processado, nem foram definitivamente condenados, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

E, por estarem assim justos e contratados lavram este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma que serão assinadas por todos os socios, juntamente com as duas testemunhas abaixo, sendo uma via para o arquivo da Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra via a ser encaminhada a Delegacia Regional do Imposto de Renda e as demais devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Caxias(MA), 05 de novembro de 1993.

Humberto Ivar Araújo Coutinho

Cleide Barbosa Coutinho

Berilo Souza de Araújo

Edmundo Araújo Coutinho

Eugênio de Sá Coutinho Filho

Maria Aparecida B. Coutinho

Testemunhas:

Fco. das C.R. Pinho CI-370.027/MA

José Renato S. Aguiar CI-176820/MA

JUCEMA	
PROG N°	1230
DATA	21 03 94
N° DES:	221
CASA, BARRA, PROT. E CREDICAO	

FLS. **CCL**  
326

JUCEMA 212 00340708

MAR 22 1994

RECEBIMOS 21 03 94



**17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA. – CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA., NIRE Nº 21200340708, CNPJ Nº 06.097.687/0001-01, NA FORMA ABAIXO:**

**CLEIDE BARROSO COUTINHO**, brasileira, natural de Maruim/SE, viúva, nascida em 21.01.1947, médica, portadora do CPF N.º 062.138.633-20 e Cédula de Identidade N.º 038328612009-4-SESC/MA., expedida em 20/11/2009, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 412, Centro, CEP 65606-620, nesta cidade de Caxias/MA, **GEORGIA ANDREA BARROSO COUTINHO**, brasileira, natural de Caxias/MA, solteira, nascida em 08.06.1987, administradora de empresa, portadora do CPF N.º 997.504.143-49 e Cédula de Identidade n.º 020337922002-4-GESP/MA, expedida em 12/09/2005, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 412, Centro, CEP 65.606-620, nesta cidade de Caxias/MA., e **GEORGE BARROSO COUTINHO**, brasileiro, natural de Caxias/MA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18.05.1975, empresário, portador do CPF N.º 523.532.143-04 e Cédula de Identidade n.º 1.151.571-SSP/PI, expedida em 20/06/2008, residente e domiciliado na Rua do Itapecuruzinho, 735, Quadra B, Casa 21, Condomínio Village, Bairro Itapecuruzinho, CEP 65606-600, nesta cidade de Caxias/MA., únicos sócios desta Sociedade Empresária Limitada – **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.** com sede na Rua Quininha Pires, 745, Centro, CEP 65602-050, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão, com Contrato Social datado de 01.07.1971, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Caxias/MA., sob o n.º 3.234, no Livro n.º 7, Fls. 349 a 351 em 30.08.1971 e última alteração averbada no Livro n.º A-4, fls. 72/73 em 18.08.1992, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o n.º 21200340708 em 22.03.1994 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.097.687/0001-01, resolvem por este instrumento particular, de comum acordo alterar mediante as cláusulas seguintes.

**1ª** – Alterar a Clausula da administração que passa ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a administradora não sócia **IVANISE COUTINHO ARAÚJO**, brasileira, natural de Parnarama/MA, casada sob o regime de comunhão de bens, nascida em 26.08.1950, economista, portadora do CPF N.º 051.204.035-49 e Cédula de Identidade N.º 152.740-SSP/PI., expedida em 19/03/2019, residente e domiciliada na Rua Benedito Leite, 742, Centro, CEP 65604-020, Caxias/MA., e no Impedimento desta assumirá a sócia **GEORGIA ANDREA BARROSO COUTINHO**, já qualificada, assinando separadamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)



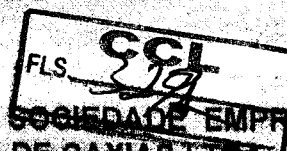
**17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA. – CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA., NIRE Nº 21200340708, CNPJ Nº 06.097.687/0001-01, NA FORMA ABAIXO:**

**2ª** – A Administradora não sócia **IVANISE COUTINHO ARAÚJO** e a administradora sócia **GEORGIA ANDREA BARROSO COUTINHO** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011. § 1º, CC/2002)

**À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:**

**CLEIDE BARROSO COUTINHO**, brasileira, natural de Marim/SE, viúva, nascida em 21.01.1947, médica, portadora do CPF N.º 062.138.633-20 e Cédula de Identidade N.º 038328612009-4-SESC/MA., expedida em 20/11/2009, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 412, Centro, CEP 65606-620, nesta cidade de Caxias/MA, **GEORGIA ANDREA BARROSO COUTINHO**, brasileira, natural de Caxias/MA, solteira, nascida em 08.06.1987, administradora de empresa, portadora do CPF N.º 997.504.143-49 e Cédula de Identidade n.º 020337922002-4-GESP/MA, expedida em 12/09/2005, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 412, Centro, CEP 65.606-620, nesta cidade de Caxias/MA., e **GEORGE BARROSO COUTINHO**, brasileiro, natural de Caxias/MA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18.05.1975, empresário, portador do CPF N.º 523.532.143-04 e Cédula de Identidade n.º 1.151.571-SSP/PI, expedida em 20/06/2008, residente e domiciliado na Rua do Itapecuruzinho, 735, Quadra B, Casa21, Condomínio Village, Bairro Itapecuruzinho, CEP 65606-600, nesta cidade de Caxias/MA., únicos sócios desta Sociedade Empresária Limitada – **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.** com sede na Rua Quininha Pires, 745, Centro, CEP 65602-050, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão, com Contrato Social datado de 01.07.1971, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Caxias/MA., sob o n.º 3.234, no Livro n.º 7, Fls. 349 a 351 em 30.08.1971 e última alteração averbada no Livro n.º A-4, fls. 72/73 em 18.08.1992, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o n.º 21200340708 em 22.03.1994 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.097.687/0001-01, resolvem por este instrumento particular, de comum acordo alterar mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.**, e com a expressão fantasia de **CASA DE SAÚDE DR. HUMBERTO COUTINHO** e tem sua sede e domicílio na Rua Quininha Pires, 745, Centro, CEP 65602-050, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão (Art. 997, II CC/2002)



**17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA. – CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA., NIRE Nº 21200340708, CNPJ Nº 06.097.687/0001-01, NA FORMA ABAIXO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), divididos em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
CLEIDE BARROSO COUTINHO	60	600.000	600.000,00
GEORGIA ANDREA BARROSO COUTINHO	20	200.000	200.000,00
GEORGE BARROSO COUTINHO	20	200.000	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

(Art. 997, III CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objetivo social a exploração por conta própria dos seguintes ramos:

- 8640-2/03-Serviços de diálise e nefrologia;
- 8630-5/02-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 8630-5/01-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 8640-2/01-Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- 8640-2/02-Laboratórios clínicos;
- 8640-2/04-Serviços de tomografia;
- 8640-2/05-Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- 8640-2/06-Serviços de ressonância magnética;
- 8640-2/07-Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- 8640-2/08-Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;
- 8640-2/09-Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos;
- 8650-0/02-Atividades de profissionais da nutrição;
- 8650-0/03-Atividades de psicologia e psicanálise;
- 8650-0/04-Atividades de fisioterapia;
- 8650-0/06-Atividades de fonoaudiologia.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 05.11.1993 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço os direitos de preferência para sua aquisição se postam à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).



**17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA. – CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA., NIRE Nº 21200340708, CNPJ Nº 06.097.687/0001-01, NA FORMA ABAIXO:**

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá a administradora não sócia **IVANISE COUTINHO ARAÚJO**, brasileira, natural de Parnarama/MA, casada sob o regime de comunhão de bens, nascida em 26.08.1950, economista, portadora do CPF N.º 051.204.035-49 e Cédula de Identidade N.º 152.740-SSP/PI., expedida em 19/03/2019, residente e domiciliada na Rua Benedito Leite, 742, Centro, CEP 65604-020, Caxias/MA., e no impedimento desta assumirá a sócia **GEORGIA ANDREA BARROSO COUTINHO**, já qualificada, assinando separadamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**Parágrafo Primeiro** – Fica facultado aos sócios nomear procuradores, por tempo indeterminado, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DEZ** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA ONZE** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DOZE** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA. – CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA., NIRE Nº 21200340708, CNPJ Nº 06.097.687/0001-01, NA FORMA ABAIXO:**

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

**CLÁUSULA TREZE** – A Administradora não sócia **IVANISE COUTINHO ARAUJO** e a administradora sócia **GEORGIA ANDREA BARROSO COUTINHO** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011. § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA QUATORZE** - Fica eleito o foro de Caxias/MA., para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, obriga-se por se por seus herdeiros, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas deste Contrato, lavrado em uma única via assinada pelos contratantes.

Caxias/MA., 07 de dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
**CLEIDE BARROSO COUTINHO**  
CPF N.º 062.138.633-20

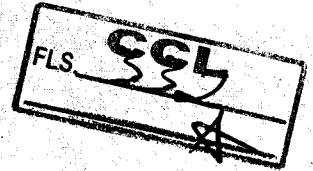
\_\_\_\_\_  
**GEORGIA ANDREA BARROSO COUTINHO**  
CPF N.º 997.504.143-49

\_\_\_\_\_  
**GEORGE BARROSO COUTINHO**  
CPF N.º 523.532.143-04

\_\_\_\_\_  
**IVANISE COUTINHO ARAUJO**  
CPF N.º 051.204.035-49  
Administradora não sócia



### ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05120403549	IVANISE COUTINHO ARAUJO
06213863320	OLEIDE BARROSO COUTINHO
52353214304	GEORGE BARROSO COUTINHO
99750414349	GEORGIA ANDREA BARROSO COUTINHO

**JUCENA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2021 09:37 SOB Nº 20211484962.  
PROTOCOLO: 211484962 DE 15/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109230683. CNPJ DA SERE: 05597657000101.  
NIRE: 21208340708. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2021.  
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE

[www.empresafamilia.gov.br](http://www.empresafamilia.gov.br)

A autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. **CCL**



REGISTRO GERAL: 152.740

DATA DE EMISSÃO: 19/03/19

NOME COMPLETO: IWANISE COUTINHO ARAUJO

LOCAL DE NASCIMENTO: PARARANA-MA

DATA DE NASCIMENTO: 26/08/1950

CPF: 051.204.035-49

RG: 1943110-7

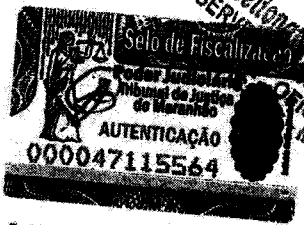
SEXO: F

PROFISSÃO: EXP. CAXIAS-MA 09/05/73

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/04/05 - DECRETO Nº 48.500/05

CARTORIO SINEZIO TORRES, 2º OFÍCIO de NOTAS e PROTESTOS  
 RUA SENADOR COSTA RODRIGUES 714A CENTRO CAXIAS-MA  
 De acordo com o art. 7º, lei nº 8935/94 autentico esta fotocópia que é  
 reprodução fiel da original. (somente esta face).  
 CAXIAS(MA), 20 de Dezembro de 2019



SINEZIO TORRES NETO  
 Valor de Autenticação R\$ 1,20  
 Valor do FERC R\$ 0,10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. **334**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
06.007.887/0001-01  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
13/12/1971

NOME EMPRESARIAL

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CASA DE SAUDE DR. HUMBERTO COUTINHO

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 86.40-2-04 - Serviços de tomografia
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R QUININHA PIRES

NÚMERO  
745

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP

65.602-050

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
CAXIAS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(99) 3078-3100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2024 às 11:45:58 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA**  
CNPJ: **06.097.687/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:23:05 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.

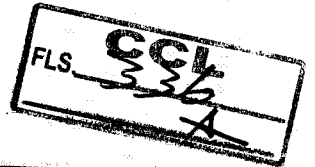
Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **2B76.9297.DE8F.0BFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.097.687/0001-01  
**Razão Social:** CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA  
**Endereço:** R QUININHA PIRES 745 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65602-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

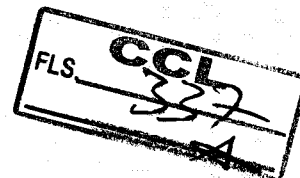
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/04/2024 a 07/05/2024

**Certificação Número:** 2024040818122104337748

Informação obtida em 23/04/2024 09:15:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.097.687/0001-01  
Certidão n°: 21644201/2024  
Expedição: 01/04/2024, às 13:41:50  
Validade: 28/09/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.097.687/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

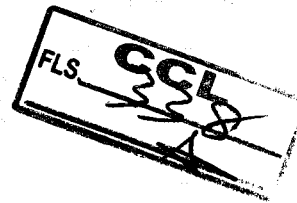
**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 022108/24

**Data da Certidão:** 25/03/2024 11:32:02

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 06097687000101

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

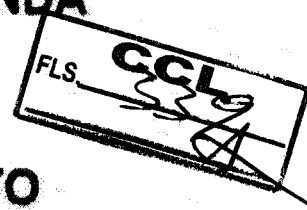
**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 23/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão: 140168/24**

**Data da Certidão: 17/04/2024 10:06:39**

**CPF/CNPJ 06097687000101 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/08/2024.**

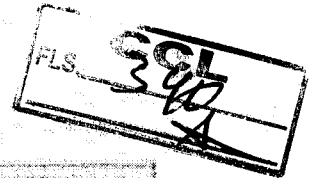
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Numero: 00001418712024**

**Data de expedição: 17/04/2024 09:43:57**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA** que possui o CNPJ **06.097.687/0001-01** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 06.097.687/0001-01**

**Razão Social: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA**

**Inscrição Municipal: 30144**

**Endereço: RUA QUININHA PIRES**

**Numero: 745**

**Município: CAXIAS**

**Bairro: CENTRO**

**Complemento:**

**Estado: MA**

**Regime tributário:**  
NORMAL

**Data de início de atividade:**  
22/03/1994

**Código de validação: 6F7950BC26F8115DED6B88AC0E0EED9E**

**Data de validade da certidão: 16/07/2024**

**Finalidade: NADA CONSTA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias



CERTJUDONE-SJDCAx - 1722024  
Código de validação: C0C44F742C

Número da guia: 24052001001776736.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS 1º GRAU**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes aos registros de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º de janeiro de 2014 até a presente data, deles **NADA CONSTA** sobre distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ nº. 06.097.687/0001-01. **CERTIFICO** finalmente, que esta **Secretaria de Distribuição** é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário de Caxias/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão. Eu, **Lianna Mayara Lopes Campêlo**, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente. \*Data do sistema.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Certidão válida por 60 (sessenta) dias, e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);
2. Pesquisas realizadas no ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult, obedecendo às diretrizes da RESOL-GP – 282018 TJMA, referente aos últimos 10 (dez) anos.
3. Não constam processos referentes ao Juizado Especial Cível e Criminal e Cartas Precatórias;
4. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos **SUSPENSOS** (Lei 9.099/95 ou art. 28-A do CPP), arquivados e/ou baixados definitivamente ou em Segredo de Justiça. - **Observação aplicável às solicitações particulares.**
5. Os dados constantes nas certidões foram **informados pelo solicitante e sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.**
6. Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de **homônimos e/ou ocorrências processuais**; Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam no Termo Judiciário de Caxias/MA (Adeias Altas e São João do Sóter). Já, para processo(s) de outra(s) Comarca(s) serão indicados somente a existência de ocorrências. Nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: "Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário". - **Observação aplicável às solicitações particulares de Pessoa Física.**
7. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).  
Fórum Desembargador Arthur Almada Lima – Avenida Norte-Sul, s/n.º – Cidade Judiciária, Campo de Belém, Caxias/MA, CEP.: 65.609-005 – Fone: (99) 2055-1362 ou (99) 2055-1363 / [distribuicao\\_cax@tjma.jus.br](mailto:distribuicao_cax@tjma.jus.br)

**LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias  
Matrícula 110890



CERTJUDONE-SJDCAx - 1722024 / Código: C0C44F742C  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias**



Documento assinado. CAXIAS, 24/04/2024 11:53 (LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO)



CERTJUDONE-SJDCAX - 1722024 / Código: C0C44F742C  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

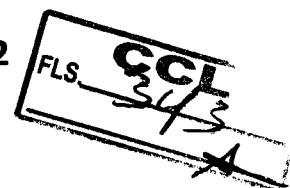
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.**

Rua Quinhina Pires, 745, Centro, CEP 65602-050, Caxias/MA.

Fones: (99)3078-3100 / 3521-3600 email: casadesaude@hotmail.com

CNPJ nº 06.097.687/0001-01 NIRE 21200340708

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022****ATIVO****CIRCULANTE****DISPONIVEL**

Caixa Geral	R\$	99.099,94	
Bancos Conta Movimento	R\$	24.515,34	
Bancos Aplicações Financeiras	R\$	1.751.843,64	R\$ 1.875.458,92

**CONTAS A RECEBER**

Contas a Receber de Clientes-PJ			R\$ 408.493,11
---------------------------------	--	--	----------------

**CREDITOS A RECEBER**

Adiantamento a Fornecedor	R\$	7.500,00	
Adiantamento a Funcionário	R\$	35.034,11	
Impostos a Recuperar	R\$	242.175,55	R\$ 284.709,66

**ESTOQUES**

Almoxarifado			R\$ 545.317,22	3.113.978,91
--------------	--	--	----------------	--------------

**NÃO CIRCULANTE****DEPÓSITO CAUÇÃO**

Bc Comercialização de Energia Ltda.			R\$ 84.281,74	
-------------------------------------	--	--	---------------	--

**CREDITOS C/PESSOAS LIGADAS A EMPRESA-PESSOA FISICA**

Empréstimo à Socia Cleide B. Coutinho			R\$ 725.000,00	R\$ 809.281,74
---------------------------------------	--	--	----------------	----------------

**IMOBILIZADO**

Terrenos	R\$	65.000,00	
Predios	R\$	5.296.691,57	
Instalações	R\$	692.640,19	
Maquinas e Equipamentos	R\$	7.850.738,08	
Veículos	R\$	640.235,00	
Móveis e Utensílios	R\$	612.459,58	
Equipamentos de Processamento de Dados	R\$	68.264,87	
(-)Depreciação Acumulada	R\$	(9.781.815,66)	R\$ 5.444.213,63

**TOTAL DO ATIVO****R\$ 9.367.474,28**

Caxias/MA., 31 de dezembro de 2022

**RENÊ RIBEIRO DA CRUZ**

Contador CRC/MA 6245

**IVANISE COUTINHO ARAÚJO**

Administradora não Sócia

**CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.**

Rua Quininha Pires, 745, Centro, CEP 65602-050, Caxias/MA.

Fones: (99)3078-3100 / 3521-3600 email: casadesaude@hotmail.com

CNPJ nº 06.097.687/0001-01 NIRE 21200340708

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022****PASSIVO****CIRCULANTE****EXIGIVEL**

Fornecedor	R\$	432.106,81	
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$	435.167,48	
Obrigações Fiscais	R\$	177.086,26	
Outras Obrigações	R\$	79.299,01	R\$ 1.123.659,56

**NÃO CIRCULANTE****FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**

FNE			R\$ 397.732,08
-----	--	--	----------------

**PATRIMONIO LÍQUIDO****PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Capital Social	R\$	1.000.000,00	
Reservas de Lucros	R\$	7.887.374,19	
Resultado do Exercício	R\$	(1.041.291,55)	R\$ 7.846.082,64

<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>R\$ 9.367.474,28</b>
-------------------------	--	--	-------------------------

Caxias/Ma., 31 de dezembro de 2022

**RENÊ RIBEIRO DA CRUZ**  
Contador CRC/MA 6245

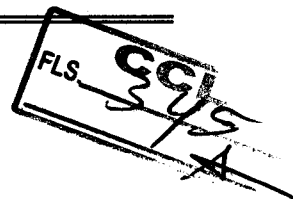
**IVANISE COUTINHO ARAÚJO**  
Administradora não Sócia

**CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.**

Rua Quininha Pires, 745, Centro, CEP 65602-050, Caxias/MA.

Fones: (99)3078-3100 / 3521-3600 email: casadesaude@hotmail.com

CNPJ nº 06.097.687/0001-01 NIRE 21200340708

**DRE - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2022**

RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	20.089.556,32	
(-)IMPOSTOS FATURADOS	R\$	(1.335.044,20)	
(=)RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS	R\$	18.754.512,12	
(-)CUSTOS DOS SERV VENDIDOS	R\$	(9.404.358,43)	
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$	9.350.153,69	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS DA ATIVIDADE	R\$	(9.914.404,46)	
DESPESAS DE VENDAS	R\$	(5.220,00)	
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	(1.819,44)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$	(632.119,95)	R\$ (10.553.563,85)
(=) LUCRO OU (PREJUIZO) OPERACIONAL	R\$	(1.203.410,16)	
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$	220.832,72	
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$	(73.714,11)	
(+) RESULTADO POSITIVO DA BAIXA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	R\$	15.000,00	
<b>(=)RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCICIO</b>	<b>R\$</b>	<b>(1.041.291,55)</b>	

Caxias/MA., 31 de dezembro de 2022

**RENÊ RIBEIRO DA CRUZ**  
Contador CRC/MA 6245

**IVANISE COUTINHO ARAÚJO**  
Administradora não Sócia





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05120403549	IVANISE COUTINHO ARAUJO
28291786372	RENE RIBEIRO DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2024 19:45 SOB Nº 20240816986.  
PROTOCOLO: 240816986 DE 17/06/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408472521. CNPJ DA SEDE: 06097687000101.  
NIRE: 21200340708. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2024.  
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA

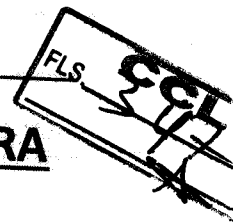
**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**CASA DE SAUDE E METERNIDADE DE CAXIAS LTDA.**

Rua Quininha Pires, 745, Centro, CEP 65602-050, Caxias/MA

CNPJ Nº 06.097.687/0001-01



**COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA**

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022**

I- **LG(LIQUIDEZ GERAL) = Igual ou maior que 1 (um)**

**LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$**

$$\text{LG} = \frac{\text{R\$ } 3.923.260,65}{\text{R\$ } 1.521.391,64}$$

$$\text{LG} = 2,58$$

II - **SG(SOLVÊNCIA GERAL) = Igual ou maior que 1 (um)**

**SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$**

$$\text{SG} = \frac{\text{R\$ } 9.367.474,28}{\text{R\$ } 1.521.391,64}$$

$$\text{SG} = 6,16$$

III - **LC(LIQUIDEZ CORRENTE) = Igual ou maior que 1 (um)**

**LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$**

$$\text{ILC} = \frac{\text{R\$ } 3.113.978,91}{\text{R\$ } 1.123.659,56}$$

$$\text{LC} = 2,77$$

Caxias/MA., 31 de dezembro de 2022

IVANISE COUTINHO  
ARAÚJO:05120403549

Assinado de forma digital por  
IVANISE COUTINHO  
ARAÚJO:05120403549  
Dados: 2024.04.24 17:01:54 -03'00'

**Ivanise Coutinho Araújo**  
Administradora

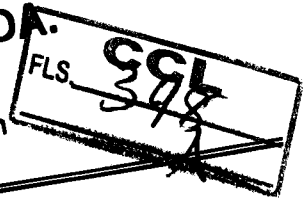
RENE RIBEIRO DA  
CRUZ:28291786372

Assinado de forma digital por  
RENE RIBEIRO DA  
CRUZ:28291786372  
Dados: 2024.04.24 16:58:37 -03'00'

**Renê Ribeiro da Cruz**  
Contador CRC/MA 6245/O

# CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.

Rua Quininha Pires, 745, Centro, CEP 65602-050, Caxias/MA.  
Fones: (99)3078-3100 / 3521-3600 email: casadesaude@hotmail.com  
CNPJ nº 06.097.687/0001-01 NIRE 21200340708



## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

### ATIVO

#### CIRCULANTE

##### DISPONIVEL

Caixa Geral

Bancos Conta Movimento

Bancos Aplicações Financeiras

R\$ 93.731,25  
R\$ 108.815,22  
R\$ 1.853.742,51

R\$ 2.056.288,98

##### CONTAS A RECEBER

Contas a Receber de Clientes-PJ

R\$ 33.895,25

##### CREDITOS A RECEBER

Adiantamento a Fornecedor

Adiantamento a Funcionário

Impostos a Recuperar

R\$ 1.000,00  
R\$ 31.989,99  
R\$ 241.274,86

R\$ 274.264,85

##### ESTOQUES

Almoxarifado

R\$ 419.381,64

2.783.830,72

#### NÃO CIRCULANTE

##### DEPÓSITO CAUÇÃO

Bc Comercialização de Energia Ltda.

Capitale Energia Com. Ltda.

R\$ 42.853,61  
R\$ 31.131,04

R\$ 73.984,65

##### CREDITOS C/PESSOAS LIGADAS A EMPRESA-PESSOA FISICA

Empréstimo à Socia Cleide B. Coutinho

R\$ 482.998,64 R\$

556.983,29

##### IMOBILIZADO

Terrenos

Predios

Instalações

Maquinas e Equipamentos

Veículos

Móveis e Utensilios

Equipamentos de Processamento de Dados

(-)Depreciação Acumulada

R\$ 65.000,00

R\$ 5.296.691,57

R\$ 700.639,19

R\$ 7.904.293,16

R\$ 640.235,00

R\$ 623.272,09

R\$ 69.365,45

R\$ (10.464.249,39)

#### TOTAL DO ATIVO

R\$ 4.835.247,07

R\$ 8.176.061,08

Caxias/MA., 31 de dezembro de 2023

**RENÉ RIBEIRO DA CRUZ**

Contador CRC/MA 6245

**IVANISE COUTINHO ARAÚJO**

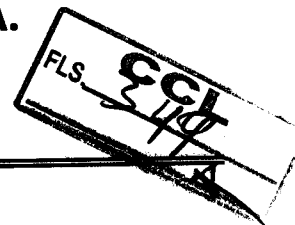
Administradora não Sócia

**CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.**

Rua Quininha Pires, 745, Centro, CEP 65602-050, Caxias/MA.

Fones: (99)3078-3100 / 3521-3600 email: casadesaude@hotmail.com

CNPJ nº 06.097.687/0001-01 NIRE 21200340708

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023****PASSIVO****CIRCULANTE****EXIGIVEL**

Fornecedor	R\$	427.619,22		
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$	472.924,27		
Obrigações Fiscais	R\$	224.097,32		
Outras Obrigações	R\$	194.679,24	R\$	1.319.320,05

**NÃO CIRCULANTE****FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**

FNE			R\$	275.107,69
-----	--	--	-----	------------

**PATRIMONIO LÍQUIDO****PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Capital Social	R\$	1.000.000,00		
Reservas de Lucros	R\$	6.588.119,71		
Resultado do Exercício	R\$	(1.006.486,37)	R\$	6.581.633,34

<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>R\$</b>	<b>8.176.061,08</b>
-------------------------	--	--	------------	---------------------

Caxias/Ma., 31 de dezembro de 2023

**RENÊ RIBEIRO DA CRUZ**  
Contador CRC/MA 6245

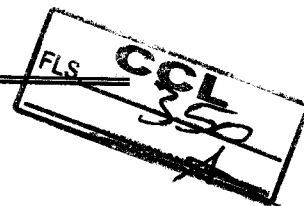
**IVANISE COUTINHO ARAÚJO**  
Administradora não Sócia

# CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.

Rua Quininha Pires, 745, Centro, CEP 65602-050, Caxias/MA.

Fones: (99)3078-3100 / 3521-3600 email: casadesaude@hotmail.com

CNPJ nº 06.097.687/0001-01 NIRE 21200340708



## DRE - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2023

RECEITAS OPERACIONAIS		R\$	19.563.552,35
(-)IMPOSTOS FATURADOS		R\$	(1.364.424,24)
(=)RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS		R\$	18.199.128,11
(-)CUSTOS DOS SERV VENDIDOS		R\$	(8.960.303,09)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$	9.238.825,02
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS DA ATIVIDADE	R\$	(9.753.589,06)	
DESPESAS DE VENDAS	R\$	(3.500,00)	
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	(4.971,11)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$	(601.432,90)	R\$ (10.363.493,07)
(=) LUCRO OU (PREJUIZO) OPERACIONAL		R\$	(1.124.668,05)
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$	182.159,43
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$	(63.977,75)
<b>(=)RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCICIO</b>		R\$	<b>(1.006.486,37)</b>

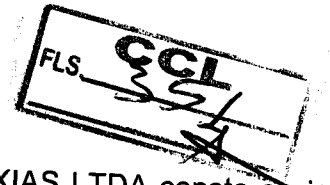
Caxias/MA., 31 de dezembro de 2023

**RENÊ RIBEIRO DA CRUZ**  
Contador CRC/MA 6245

**IVANISE COUTINHO ARAÚJO**  
Administradora não Sócia



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

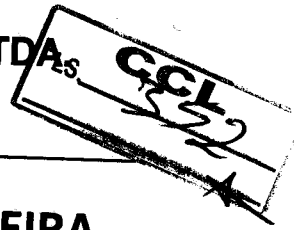
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05120403549	IVANISE COUTINHO ARAUJO
28291786372	RENE RIBEIRO DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2024 19:50 SOB Nº 20240817273.  
PROTOCOLO: 240817273 DE 17/06/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408472637. CNPJ DA SEDE: 06097687000101.  
NIRE: 21200340708. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2024.  
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

### BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

I- **LG(LIQUIDEZ GERAL) = Igual ou maior que 1 (um)**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{R\$ 3.340.814,01}{R\$ 1.594.427,74}$$

$$LG = 2,10$$

II - **SG(SOLVÊNCIA GERAL) = Igual ou maior que 1 (um)**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{R\$ 8.176.061,08}{R\$ 1.594.427,74}$$

$$SG = 5,13$$

III - **LC(LIQUIDEZ CORRENTE) = Igual ou maior que 1 (um)**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILC = \frac{R\$ 2.783.830,72}{R\$ 1.319.320,05}$$

$$LC = 2,11$$

Caxias/MA., 31 de dezembro de 2023

IVANISE COUTINHO  
ARAÚJO:05120403549  
Assinado de forma digital por IVANISE  
COUTINHO ARAÚJO:05120403549  
Dados: 2024.06.11 11:59:53 -03'00'

**Ivanise Coutinho Araújo**  
Administradora

RENE RIBEIRO DA  
CRUZ:28291786372  
Assinado de forma digital por RENE  
RIBEIRO DA CRUZ:28291786372  
Dados: 2024.06.11 11:56:48 -03'00'

**Renê Ribeiro da Cruz**  
Contador CRC/MA 6245/O



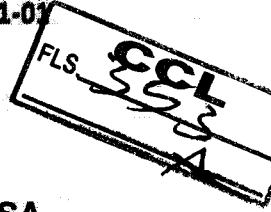
CASA DE SAÚDE  
**DR. HUMBERTO  
COUTINHO**

**Casa de Saúde e Maternidade de Caxias Ltda**

Rua Quininha Pires, 745 – Centro – CEP 65.602-050 – CAXIAS – MA

PABX – (099) 3078-3100 / (099) 3521-3600 - C.N.P.J. 06.097.687/0001-01

e-mail: [casadesaude@hotmail.com](mailto:casadesaude@hotmail.com)



## DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

**CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.097.687/0001-01, sediada na Rua Quininha, Pires, 745, Centro, por intermédio de seu representante legal a Sra. Ivanise Coutinho Araújo, portadora do RG nº 152.740-SSP/PI e inscrita no CPF sob nº 051.204.035-49, juntamente com seu Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) sob o nº 6245/O-MA, **DECLARAM** expressamente, a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, em atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos na cláusula 9.16.12.5 no presente Edital, atendendo os seus respectivos limites e apresentando os resultados, consistentes em:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero);
- **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):** igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero).
- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero);

Caxias/MA., 24 de abril de 2024

IVANISE COUTINHO  
ARAUJO:05120403549

Assinado de forma digital por  
IVANISE COUTINHO  
ARAUJO:05120403549  
Dados: 2024.04.24 17:00:27 -03'00'

**Ivanise Coutinho Araújo**  
Administradora

RENE RIBEIRO DA  
CRUZ:28291786372

Assinado de forma digital por RENE  
RIBEIRO DA CRUZ:28291786372  
Dados: 2024.04.24 16:59:36 -03'00'

**Renê Ribeiro da Cruz**  
CRC/MA-6245/O



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA** CNPJ: 06.097.687/0001-01, estabelecida na Rua Quininha Pires n 745, bairro – Centro, é prestadora de serviços médicos para a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, CNPJ: 18.519.709/0001-63, constante do seu ramo de atividade, conforme detalhamento abaixo:

1) Unidade de Saúde: **Hospital Macrorregional de Caxias - MA**

a) Especialidade:

- **Serviços em exames de Ressonância Magnética – Período de Prestação dos serviços:**  
**De Março de 2016 até a data atual.**

São Luís, 25 de abril de 2024.

Atenciosamente,

*Daniela de Sousa Lima*  
**Daniela de Sousa Lima**  
Consultora serviços em saúde  
MAT. 10404/EMSERH

*Francisca de Fatima Moura Marques*  
**Francisca de Fatima Moura Marques**  
Gerente de Serviços em Saúde  
MAT.: 4116 / EMSERH

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.097.687/0001-01  
**Razão Social:** CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA  
**Endereço:** R QUININHA PIRES 745 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65602-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/06/2024 a 03/07/2024

**Certificação Número:** 2024060400530128869160

Informação obtida em 21/06/2024 09:16:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Pregão Eletrônico - 004/2024



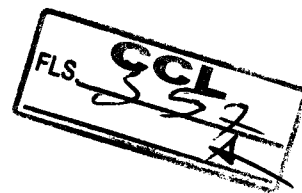
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento  
06.097.687/0001-01 - Endereço: Rua Quininha Pires - CEP: 65602050 - UF: MA - Município: Caxias -  
Telefone: (99) 3078-3100

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	N/C	N/C	240 UND	R\$ 730,00	R\$ 175.200,00
0002	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	N/C	N/C	600 UND	R\$ 655,00	R\$ 393.000,00
0003	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	N/C	N/C	600 UND	R\$ 730,00	R\$ 438.000,00
0004	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	N/C	N/C	600 UN	R\$ 727,00	R\$ 436.200,00
0005	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	N/C	N/C	600 UN	R\$ 720,00	R\$ 432.000,00
0006	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	N/C	N/C	360 UND	R\$ 710,00	R\$ 255.600,00
0007	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	N/C	N/C	240 UN	R\$ 891,00	R\$ 213.840,00
0008	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	N/C	N/C	360 UN	R\$ 701,50	R\$ 252.540,00
0009	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	N/C	N/C	600 UN	R\$ 707,00	R\$ 424.200,00
0010	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	N/C	N/C	360 UND	R\$ 1.063,00	R\$ 382.680,00
0011	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	N/C	N/C	360 UN	R\$ 705,30	R\$ 253.908,00
0012	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	CSMS	CSMS	360 UND	R\$ 717,00	R\$ 258.120,00
0013	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	N/C	N/C	360 UN	R\$ 1.014,00	R\$ 365.040,00
0014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	N/C	N/C	360 UN	R\$ 1.023,00	R\$ 368.280,00
0015	DENSITOMETRIA ÓSSEA	N/C	N/C	3.600 UN	R\$ 186,00	R\$ 669.600,00
0016	ENDOSCOPIA SIMPLES	N/C	N/C	1.200 UND	R\$ 314,00	R\$ 376.800,00
0017	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	N/C	N/C	600 UND	R\$ 554,00	R\$ 332.400,00
0018	COLONOSCOPIA SIMPLES	N/C	N/C	1.200 UND	R\$ 592,50	R\$ 711.000,00
0019	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	N/C	N/C	600 UND	R\$ 754,00	R\$ 452.400,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 7.190.808,00	

Valor Total: R\$ 7.190.808,00



**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Pregão Eletrônico - 004/2024



### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
08/05/2024 10:28	08/05/2024 11:00	11/06/2024 23:59	14/06/2024 08:00	14/06/2024 08:01

### Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
08/05/2024 11:00	21/05/2024 23:59	24/05/2024 08:00	24/05/2024 08:01	23/05/2024 11:16	Rommel Cesar Carneiro dos Santos

### Itens Licitados

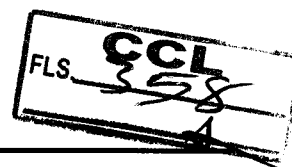
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	758,56	240	UND	Homologado
0002	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	671,87	600	UND	Homologado
0003	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	743,78	600	UND	Homologado
0004	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	742,11	600	UN	Homologado
0005	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	738,78	600	UN	Homologado
0006	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	730,22	360	UND	Homologado
0007	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	908,17	240	UN	Homologado
0008	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	728,78	360	UN	Homologado
0009	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	728,78	600	UN	Homologado
0010	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	1.112,33	360	UND	Homologado
0011	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE /ABDOMEN INFERIOR	728,78	360	UN	Homologado
0012	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	738,78	360	UND	Homologado
0013	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	1.050,00	360	UN	Homologado
0014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	1.060,00	360	UN	Homologado
0015	DENSITOMETRIA ÓSSEA	205,84	3.600	UN	Homologado
0016	ENDOSCOPIA SIMPLES	324,50	1.200	UND	Homologado
0017	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	599,10	600	UND	Homologado
0018	COLONOSCOPIA SIMPLES	610,84	1.200	UND	Homologado
0019	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	783,21	600	UND	Homologado

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
08/05/2024 - 10:27	<a href="#">EDITAL PE-Nº 004.2024.docx</a>
08/05/2024 - 10:28	<a href="#">EDITAL PE-Nº 004.2024.docx</a>
09/05/2024 - 11:52	<a href="#">EDITAL PE-Nº 004.2024 - EM PDF.pdf</a>
28/05/2024 - 16:17	<a href="#">EDITAL PE-Nº 004.2024 - RETIFICADO - 28.05.2024.pdf</a>
28/05/2024 - 16:17	<a href="#">EDITAL PE-Nº 004.2024 - RETIFICADO - 28.05.2024.pdf</a>
28/05/2024 - 16:18	<a href="#">EDITAL PE-Nº 004.2024 - RETIFICADO - 28.05.2024.pdf</a>
28/05/2024 - 16:18	<a href="#">EDITAL PE-Nº 004.2024 - RETIFICADO - 28.05.2024.pdf</a>

*[Handwritten signature]*





## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
14/06/2024 - 09:18:13	Negociação aberta para o processo 004/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:20:24		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:21:08		Você recebeu uma nova negociação no item 0002 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:21:52		Você recebeu uma nova negociação no item 0003 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:22:38		Você recebeu uma nova negociação no item 0004 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:23:29		Você recebeu uma nova negociação no item 0005 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:24:07		Você recebeu uma nova negociação no item 0006 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:24:56		Você recebeu uma nova negociação no item 0007 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:25:50		Você recebeu uma nova negociação no item 0008 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:26:34		Você recebeu uma nova negociação no item 0009 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:27:28		Você recebeu uma nova negociação no item 0010 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:28:17		Você recebeu uma nova negociação no item 0011 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:29:11		Você recebeu uma nova negociação no item 0012 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:29:42		Você recebeu uma nova negociação no item 0013 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:30:10		Você recebeu uma nova negociação no item 0014 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:30:52		Você recebeu uma nova negociação no item 0015 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:31:44		Você recebeu uma nova negociação no item 0016 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:32:31		Você recebeu uma nova negociação no item 0017 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:33:16		Você recebeu uma nova negociação no item 0018 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 09:33:46		Você recebeu uma nova negociação no item 0019 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2024 - 10:23:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/06/2024 - 11:23:48	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/06/2024 - 12:21:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



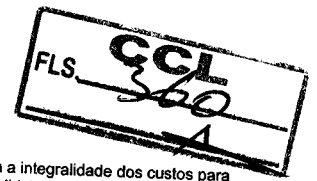
## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	N/C	730,00	240	175.200,00
0002	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	N/C	655,00	600	393.000,00
0003	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	N/C	730,00	600	438.000,00
0004	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	N/C	727,00	600	436.200,00
0005	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	N/C	720,00	600	432.000,00
0006	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	N/C	710,00	360	255.600,00
0007	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	N/C	891,00	240	213.840,00
0008	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	N/C	701,50	360	252.540,00
0009	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	N/C	707,00	600	424.200,00
0010	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	N/C	1.063,00	360	382.680,00
0011	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE /ABDOMEN INFERIOR	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	N/C	705,30	360	253.908,00
0012	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	CSMS	CSMS	717,00	360	258.120,00
0013	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	N/C	1.014,00	360	365.040,00
0014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	N/C	1.023,00	360	368.280,00
0015	DENSITOMETRIA ÓSSEA	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	N/C	186,00	3.600	669.600,00
0016	ENDOSCOPIA SIMPLES	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	N/C	314,00	1.200	376.800,00
0017	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	N/C	554,00	600	332.400,00
0018	COLONOSCOPIA SIMPLES	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	N/C	592,50	1.200	711.000,00
0019	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	N/C	754,00	600	452.400,00

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





Declaração de proposta econômica

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaração de Não-Emprego de menores

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:06:07	N/C	N/C	240	R\$758,56	R\$ 182.054,40	123/2006 Não

### 0002 - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:07:26	N/C	N/C	600	R\$671,87	R\$ 403.122,00	123/2006 Não

### 0003 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:08:57	N/C	N/C	600	R\$743,78	R\$ 446.268,00	123/2006 Não

### 0004 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:09:36	N/C	N/C	600	R\$742,11	R\$ 445.266,00	123/2006 Não

### 0005 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:10:32	N/C	N/C	600	R\$738,78	R\$ 443.268,00	123/2006 Não

### 0006 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:11:15	N/C	N/C	360	R\$730,22	R\$ 262.879,20	123/2006 Não

### 0007 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE

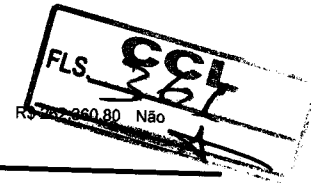
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:12:06	N/C	N/C	240	R\$908,17	R\$ 217.960,80	123/2006 Não

### 0008 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006



CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA 06.097.687/0001-01 11/06/2024 - 11:13:06 N/C N/C 360 R\$728,78



**0009 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:14:23	N/C	N/C	600	R\$728,78	R\$ 437.268,00	Não

**0010 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:15:01	N/C	N/C	360	R\$1.112,33	R\$ 400.438,80	Não

**0011 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:15:50	N/C	N/C	360	R\$728,78	R\$ 262.360,80	Não

**0012 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:17:18	CSMS	CSMS	360	R\$738,78	R\$ 285.960,80	Não

**0013 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:17:59	N/C	N/C	360	R\$1.050,00	R\$ 378.000,00	Não

**0014 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:18:32	N/C	N/C	360	R\$1.060,00	R\$ 381.600,00	Não

**0015 - DENSITOMETRIA ÓSSEA**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:19:17	N/C	N/C	3.600	R\$205,64	R\$ 740.304,00	Não

**0016 - ENDOSCOPIA SIMPLES**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:19:49	N/C	N/C	1.200	R\$324,50	R\$ 389.400,00	Não

**0017 - ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:20:21	N/C	N/C	600	R\$599,10	R\$ 359.460,00	Não

**0018 - COLONOSCOPIA SIMPLES**





FLS. 391  
367

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:20:59	N/C	N/C	1.200	R\$610,84	R\$ 733.008,00	123/2006 Não

**0019 - COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	11/06/2024 - 11:21:27	N/C	N/C	600	R\$783,21	R\$ 469.926,00	123/2006 Não

**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	06.097.687/0001-01	60 dias

**Lances Enviados**

**0001 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)**

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 11:06:07	758,56 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:20:24	730,00	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido

**0002 - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL**

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 11:07:26	671,87 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:21:08	655,00	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido

**0003 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO**

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 11:08:57	743,78 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:21:52	730,00	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido

**0004 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA**

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 11:09:36	742,11 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:22:38	727,00	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido

**0005 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO**

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 11:10:32	738,78 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:23:29	720,00	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido

**0006 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA**

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



FLS. **567**

11/06/2024 - 11:11:15	730,22 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:24:07	710,00	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido

#### 0007 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 11:12:06	908,17 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:24:56	891,00	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido

#### 0008 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 11:13:06	728,78 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:25:50	701,50	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido

#### 0009 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 11:14:23	728,78 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:26:34	707,00	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido

#### 0010 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 11:15:01	1.112,33 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:27:28	1.063,00	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido

#### 0011 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 11:15:50	728,78 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:28:17	705,30	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido

#### 0012 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 11:17:18	738,78 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:29:11	717,00	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido

#### 0013 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 11:17:59	1.050,00 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:29:42	1.014,00	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido



FLS. **367**  
**CGC**  
**367**

**0014 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA**

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 11:18:32	1.060,00 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:30:09	1.023,00	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido

**0015 - DENSITOMETRIA ÓSSEA**

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 11:19:17	205,64 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:30:52	186,00	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido

**0016 - ENDOSCOPIA SIMPLES**

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 11:19:49	324,50 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:31:44	314,00	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido

**0017 - ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA**

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 11:20:21	599,10 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:32:31	554,00	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido

**0018 - COLONOSCOPIA SIMPLES**

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 11:20:59	610,84 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:33:16	592,50	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido

**0019 - COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA**

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2024 - 11:21:27	783,21 (proposta)	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido
14/06/2024 - 09:33:46	754,00	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Válido

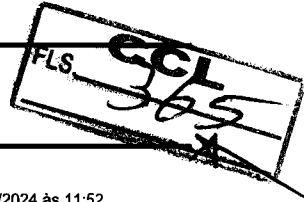
**Arquivos Enviados pelos Fornecedores**

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	20/06/2024 - 12:21:40	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	PROPOSTA READEQUADA CSMC.PE 004.2024.pdf
0001	20/06/2024 - 12:21:40	06.097.687/0001-01 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	Arquivo.zip

**Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos**

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
---------------------	---------	--------------





## Chat

Data	Apelido	Frase
09/05/2024 - 11:52:26	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PE-Nº 004.2024 - EM PDF.pdf) em 09/05/2024 às 11:52.
28/05/2024 - 16:13:11	Sistema	O valor de referência do item 0017 foi retificado.
28/05/2024 - 16:13:16	Sistema	O valor de referência do item 0017 foi retificado.
28/05/2024 - 16:13:17	Sistema	O valor de referência do item 0017 foi retificado.
28/05/2024 - 16:13:17	Sistema	O valor de referência do item 0017 foi retificado.
28/05/2024 - 16:13:17	Sistema	O valor de referência do item 0017 foi retificado.
28/05/2024 - 16:13:17	Sistema	O valor de referência do item 0017 foi retificado.
28/05/2024 - 16:13:18	Sistema	O valor de referência do item 0017 foi retificado.
28/05/2024 - 16:13:43	Sistema	O valor de referência do item 0018 foi retificado.
28/05/2024 - 16:13:46	Sistema	O valor de referência do item 0018 foi retificado.
28/05/2024 - 16:14:31	Sistema	O valor de referência do item 0019 foi retificado.
28/05/2024 - 16:14:35	Sistema	O valor de referência do item 0019 foi retificado.
28/05/2024 - 16:17:52	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PE-Nº 004.2024 - RETIFICADO - 28.05.2024.pdf) em 28/05/2024 às 16:17.
28/05/2024 - 16:17:58	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PE-Nº 004.2024 - RETIFICADO - 28.05.2024.pdf) em 28/05/2024 às 16:17.
28/05/2024 - 16:18:08	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PE-Nº 004.2024 - RETIFICADO - 28.05.2024.pdf) em 28/05/2024 às 16:18.
28/05/2024 - 16:18:12	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PE-Nº 004.2024 - RETIFICADO - 28.05.2024.pdf) em 28/05/2024 às 16:18.
28/05/2024 - 16:24:35	Sistema	O processo foi retificado em 28/05/2024 às 16:24.
28/05/2024 - 16:24:35	Sistema	Motivo: FORAM CORRIGIDOS OS PREÇOS DOS ITENS: 17, 18, 19. DE ACORDO COM OS PRATICADOS NO MERCADO ,CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO - I) DO EDITAL RETIFICADO P.E Nº 004/2024.
28/05/2024 - 16:24:35	Sistema	O processo foi retificado em 28/05/2024 às 16:24.
28/05/2024 - 16:24:35	Sistema	Motivo: FORAM CORRIGIDOS OS PREÇOS DOS ITENS: 17, 18, 19. DE ACORDO COM OS PRATICADOS NO MERCADO ,CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO - I) DO EDITAL RETIFICADO P.E Nº 004/2024.
28/05/2024 - 16:24:42	Sistema	O processo foi retificado em 28/05/2024 às 16:24.
28/05/2024 - 16:24:42	Sistema	Motivo: FORAM CORRIGIDOS OS PREÇOS DOS ITENS: 17, 18, 19. DE ACORDO COM OS PRATICADOS NO MERCADO ,CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO - I) DO EDITAL RETIFICADO P.E Nº 004/2024.
14/06/2024 - 08:02:38	Pregoeiro	Bom dia , senhores licitantes
14/06/2024 - 08:04:49	Pregoeiro	Passamos para análise das propostas apresentadas
14/06/2024 - 08:06:42	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
14/06/2024 - 08:26:51	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
14/06/2024 - 08:26:51	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
14/06/2024 - 08:26:51	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
14/06/2024 - 08:26:51	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
14/06/2024 - 08:28:17	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, PASSAMOS PARA FASE DE LANCES.
14/06/2024 - 08:28:51	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2024 - 08:28:53	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2024 - 08:28:54	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2024 - 08:28:57	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2024 - 08:29:06	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2024 - 08:29:10	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2024 - 08:29:19	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2024 - 08:29:21	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2024 - 08:29:23	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2024 - 08:29:24	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2024 - 08:29:29	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2024 - 08:29:30	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2024 - 08:29:31	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.





14/06/2024 - 08:29:33	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2024 - 08:29:34	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2024 - 08:29:35	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2024 - 08:29:36	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2024 - 08:29:38	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2024 - 08:29:57	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2024 - 08:38:52	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
14/06/2024 - 08:38:55	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
14/06/2024 - 08:38:55	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
14/06/2024 - 08:38:58	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
14/06/2024 - 08:39:07	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
14/06/2024 - 08:39:10	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
14/06/2024 - 08:39:19	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
14/06/2024 - 08:39:22	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
14/06/2024 - 08:39:25	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
14/06/2024 - 08:39:25	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
14/06/2024 - 08:39:31	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
14/06/2024 - 08:39:31	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
14/06/2024 - 08:39:31	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
14/06/2024 - 08:39:34	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
14/06/2024 - 08:39:34	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
14/06/2024 - 08:39:37	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
14/06/2024 - 08:39:37	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
14/06/2024 - 08:39:40	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
14/06/2024 - 08:39:58	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 758,56.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0002 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 671,87.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0003 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 743,78.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0004 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 742,11.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0005 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 738,78.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0006 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 730,22.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0007 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 908,17.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0008 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 728,78.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0009 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 728,78.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0010 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 1.112,33.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0011 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 728,78.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0012 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 738,78.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0013 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 1.050,00.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0014 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 1.060,00.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0015 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 205,64.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0016 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 324,50.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0017 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 599,10.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0018 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 610,84.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	O item 0019 teve como arrematante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 783,21.
14/06/2024 - 09:18:13	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
14/06/2024 - 09:19:12	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 11:20.
14/06/2024 - 09:20:24	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 730,00.



14/06/2024 - 09:21:08 Sistema  
14/06/2024 - 09:21:52 Sistema  
14/06/2024 - 09:22:38 Sistema  
14/06/2024 - 09:23:29 Sistema  
14/06/2024 - 09:24:07 Sistema  
14/06/2024 - 09:24:56 Sistema  
14/06/2024 - 09:25:50 Sistema  
14/06/2024 - 09:26:34 Sistema  
14/06/2024 - 09:27:28 Sistema  
14/06/2024 - 09:28:17 Sistema  
14/06/2024 - 09:29:11 Sistema  
14/06/2024 - 09:29:42 Sistema  
14/06/2024 - 09:30:09 Sistema  
14/06/2024 - 09:30:52 Sistema  
14/06/2024 - 09:31:44 Sistema  
14/06/2024 - 09:32:31 Sistema  
14/06/2024 - 09:33:16 Sistema  
14/06/2024 - 09:33:46 Sistema  
14/06/2024 - 10:23:46 Sistema  
14/06/2024 - 11:24:50 Sistema  
14/06/2024 - 12:05:38 Sistema  
14/06/2024 - 12:05:38 Sistema  
14/06/2024 - 12:05:38 Sistema  
14/06/2024 - 12:05:38 Sistema  
14/06/2024 - 12:05:38 Sistema  
14/06/2024 - 12:05:38 Sistema  
14/06/2024 - 12:05:38 Sistema  
14/06/2024 - 12:05:38 Sistema  
14/06/2024 - 12:05:38 Sistema  
14/06/2024 - 12:05:38 Sistema  
14/06/2024 - 12:05:38 Sistema  
14/06/2024 - 12:05:38 Sistema  
14/06/2024 - 12:05:38 Sistema  
14/06/2024 - 12:05:38 Sistema  
14/06/2024 - 12:05:38 Sistema  
14/06/2024 - 12:05:38 Sistema  
14/06/2024 - 12:05:38 Sistema  
14/06/2024 - 12:56:56 Pregoeiro  
17/06/2024 - 08:35:44 Pregoeiro  
17/06/2024 - 16:25:22 Pregoeiro  
18/06/2024 - 10:36:07 Pregoeiro  
18/06/2024 - 10:36:53 Pregoeiro  
20/06/2024 - 09:05:33 Pregoeiro  
20/06/2024 - 09:23:51 Pregoeiro  
20/06/2024 - 09:24:04 Pregoeiro  
20/06/2024 - 11:23:47 Sistema  
20/06/2024 - 11:23:47 Sistema  
20/06/2024 - 11:23:47 Sistema  
20/06/2024 - 11:23:47 Sistema  
20/06/2024 - 11:23:47 Sistema  
20/06/2024 - 11:23:47 Sistema  
20/06/2024 - 11:23:47 Sistema  
20/06/2024 - 11:23:47 Sistema  
20/06/2024 - 11:23:47 Sistema  
20/06/2024 - 11:23:47 Sistema  
20/06/2024 - 11:23:47 Sistema  
20/06/2024 - 11:23:47 Sistema

O item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 655,00.  
O item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 730,00.  
O item 0004 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 727,00.  
O item 0005 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 720,00.  
O item 0006 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 710,00.  
O item 0007 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 891,00.  
O item 0008 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 701,50.  
O item 0009 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 707,00.  
O item 0010 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1.063,00.  
O item 0011 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 705,30.  
O item 0012 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 717,00.  
O item 0013 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1.014,00.  
O item 0014 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1.023,00.  
O item 0015 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 186,00.  
O item 0016 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 314,00.  
O item 0017 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 554,00.  
O item 0018 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 592,50.  
O item 0019 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 754,00.

A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.

A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 11:54.  
A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 12:35.  
A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 12:35.  
A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 12:35.  
A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 12:35.  
A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 12:35.  
A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 12:35.  
A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 12:35.  
A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 12:35.  
A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 12:35.  
A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 12:35.  
A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 12:35.  
A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 12:35.  
A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 12:35.  
A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 12:35.  
A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 12:35.  
A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 12:35.  
A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 12:35.  
A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2024 às 12:35.

SENHORES LICITANTES, A SESSÃO SERÁ SUSPENSA. RETORNAMOS NO DIA 17/06/2024 ÀS 08:30HS

Bom dia , senhores licitantes

A SESSÃO SERÁ SUSPENSA , RETORNAMOS DIA 18/06/2024, ÀS 10:30 HS

Bom dia , senhores licitantes

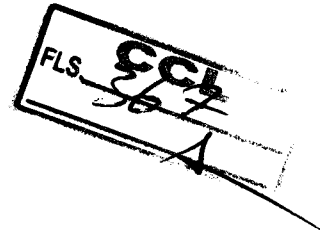
A SESSÃO CONTINUARÁ SUSPENSA , RETORNAMOS DIA 20/06/2024, ÀS 09:00 HS

BOM DIA , senhores licitantes

DANDO CONTINUIDADE A SESSÃO.

Permaneçam logados no sistema acompanhando a sessão.

Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.  
Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.  
Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.  
Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.  
Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.  
Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.  
Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.  
Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.  
Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.  
Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.  
Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.



FLS. **CCP**  
**508**

20/06/2024 - 11:23:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.
20/06/2024 - 11:23:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.
20/06/2024 - 11:23:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.
20/06/2024 - 11:23:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.
20/06/2024 - 11:23:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.
20/06/2024 - 11:23:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.
20/06/2024 - 11:23:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.
20/06/2024 - 11:23:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 20/06/2024.
20/06/2024 - 12:21:40	Sistema	Motivo: ATENÇÃO SENHORES, NOS ENVIE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM A DATA DA SOLICITADA NO PORTAL.
20/06/2024 - 12:44:51	Pregoeiro	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
20/06/2024 - 15:36:59	Pregoeiro	A SESSÃO SERÁ SUSPENSA APÓS O PRAZO DA DILIGÊNCIA SOLICITADA , RETORNAMOS DIA 20/06/2024, ÀS 15:30 HS
20/06/2024 - 16:49:08	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes
20/06/2024 - 16:50:02	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES LICITANTES.
21/06/2024 - 09:06:26	Pregoeiro	A SESSÃO SERÁ SUSPENSA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RETORNAMOS DIA 21/06/2024, ÀS 09:00 HS
21/06/2024 - 09:23:54	Sistema	Bom dia , senhores licitantes
21/06/2024 - 09:36:20	Pregoeiro	O Pregoeiro adicionou o arquivo (FGTS atualizado - Casa de saúde e Maternidade de Caxias.pdf) em 21/06/2024 às 09:23.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Após análise de documentos de habilitação foi constatado que o licitante CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA, apresentou Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) vencido de acordo com o item 9.16.2.4 do Edital. Após consulta feita pelo pregoeiro junto ao Órgão competente, foi constatado que a Certidão estar atualizada e anexada ao sistema e nos autos do Processo Administrativo.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:21	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.
21/06/2024 - 09:56:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 10:27.
21/06/2024 - 09:56:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 10:27.
21/06/2024 - 10:47:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.



21/06/2024 - 10:47:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 10:47:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi redefinida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 11:18.
21/06/2024 - 11:00:55	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES LICITANTES.
21/06/2024 - 11:01:37	Pregoeiro	A SESSÃO SERÁ SUSPensa , RETORNAMOS DIA 24/06/2024, ÀS 9:30 HS
24/06/2024 - 09:33:59	Pregoeiro	Bom dia , senhores licitantes
24/06/2024 - 10:39:56	Pregoeiro	A PROPOSTA READEQUADA NÃO FOI SOLICITADA PELO PREGOEIRO,MAIS EM RAZÃO DO LICITANTE ARREMATANTE DO CERTAME JÁ TER ENVIADO NESTE SISTEMA, ANALISADA PELO PREGOEIRO QUE CONSTATOU QUE A MESMA ESTAR DE ACORDO COM EDITAL.
24/06/2024 - 10:40:38	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O item 0006 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O item 0007 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O item 0008 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O item 0009 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.





24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O Item 0018 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
24/06/2024 - 11:18:09	Sistema	O Item 0019 foi adjudicado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0001 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0002 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0003 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0004 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0005 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0006 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0007 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0008 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0009 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0010 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0011 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0012 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0013 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0014 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0015 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0016 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0017 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0018 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.
25/06/2024 - 17:07:54	Sistema	O Item 0019 foi homologado por MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES.

FLS. 331  
370  
★

*Rommel Cesar Carneiro dos Santos*

Rommel Cesar Carneiro dos Santos

Pregoeiro

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COMISSÃO 37609

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Autoridade Competente

*Cláudio Ribeiro Oliveira*

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio





CASA DE SAÚDE  
**DR. HUMBERTO  
COUTINHO**

Casa de Saúde e Maternidade de Caxias Ltda  
Rua Quininha Pires, 745 – Centro – C.N.P.J. 06.097.687/0001-01  
PABX – (099) 3078-3100 / (099) 3521-3600  
CEP 65.602-050 – CAXIAS – MA  
e-mail: casadesaude@hotmail.com  
ivaniseca@hotmail.com



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01466/2024**

**SESSÃO PÚBLICA: 24/05/2024, ÀS 08H00MIN (OITO) HORAS.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

<b>NOME DE FANTASIA: CASA DE SAÚDE</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA</b>	
<b>CNPJ: 06.097.687/0001-01</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( X )</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA QUININHA PIRES, 745</b>	
<b>BAIRRO: CENTRO</b>	<b>CIDADE: CAXIAS</b>
<b>CEP: 65602-050</b>	<b>E-MAIL: <u>CASADESAUDE@HOTMAIL.COM</u></b>
<b>TELEFONE: 99-30783100</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 01949-6</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA: 0124-4</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	CSMC	240	EXAME	730,00	175.200,00
2.	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	CSMC	600	EXAME	655,00	393.000,00
3.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	CSMC	600	EXAME	730,00	438.000,00
4.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	CSMC	600	EXAME	727,00	436.200,00
5.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	CSMC	600	EXAME	720,00	432.000,00
6.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	CSMC	360	EXAME	710,00	255.600,00
7.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	CSMC	240	EXAME	891,00	213.840,00
8.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	CSMC	360	EXAME	701,50	252.540,00
9.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	CSMC	600	EXAME	707,00	424.200,00
10.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	CSMC	360	EXAME	1.063,00	382.680,00

*[Handwritten signature]*



CASA DE SAÚDE  
**DR. HUMBERTO  
COUTINHO**

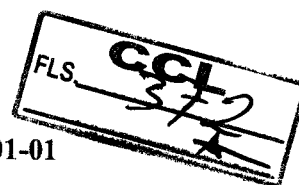
Casa de Saúde e Maternidade de Caxias Ltda  
Rua Quininha Pires, 745 – Centro – C.N.P.J. 06.097.687/0001-01

PABX – (099) 3078-3100 / (099) 3521-3600

CEP 65.602-050 – CAXIAS – MA

e-mail: casadesaude@hotmail.com

ivaniseca@hotmail.com



11.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	CSMC	360	EXAME	705,30	253.908,00
12.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	CSMC	360	EXAME	717,00	258.120,00
13.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	CSMC	360	EXAME	1.014,00	365.040,00
14.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA	CSMC	360	EXAME	1.023,00	368.280,00
15.	DENSITOMETRIA ÓSSEA	CSMC	3600	EXAME	186,00	669.600,00
16.	ENDOSCOPIA SIMPLES	CSMC	1200	EXAME	314,00	376.800,00
17.	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	CSMC	600	EXAME	554,00	332.400,00
18.	COLONOSCOPIA SIMPLES	CSMC	1200	EXAME	592,50	711.000,00
19.	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	CSMC	600	EXAME	754,00	452.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>7.190.808,00</b>

**VALOR POR EXTENSO: R\$ 7.190,808,00 (SETE MILHÕES, CENTO E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS)**

**DECLARAMOS QUE:**

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas

*Handwritten signature/initials*



CASA DE SAÚDE  
**DR. HUMBERTO  
COUTINHO**

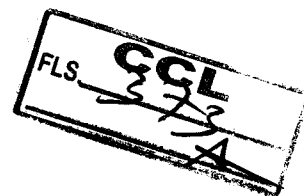
Casa de Saúde e Maternidade de Caxias Ltda  
Rua Quininha Pires, 745 – Centro – C.N.P.J. 06.097.687/0001-01

PABX – (099) 3078-3100 / (099) 3521-3600

CEP 65.602-050 – CAXIAS – MA

e-mail: [casadesaude@hotmail.com](mailto:casadesaude@hotmail.com)

[ivaniseca@hotmail.com](mailto:ivaniseca@hotmail.com)



(Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Caxias (Ma), 14 de junho de 2024.

**IVANISE COUTINHO**

**ARAUJO:05120403549**

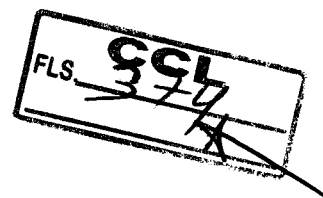
Assinado de forma digital por IVANISE

COUTINHO ARAUJO:05120403549

Dados: 2024.06.14 11:28:03 -03'00'

Assinatura do Responsável

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Pregão Eletrônico - 004/2024



**Resultado da Adjudicação**

**Item: 0001 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) - Quantidade: 240  
Unidade - Valor Referência: 758,56**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (06.097.687/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:18:09 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	175.200,00

**Item: 0002 - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 671,87**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (06.097.687/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:18:09 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	393.000,00

**Item: 0003 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 743,78**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (06.097.687/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:18:09 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	438.000,00

**Item: 0004 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 742,11**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (06.097.687/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:18:09 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	436.200,00

**Item: 0005 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 738,78**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (06.097.687/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:18:09 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	432.000,00

**Item: 0006 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 730,22**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (06.097.687/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:18:09 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	255.600,00

**Item: 0007 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 908,17**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (06.097.687/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:18:09 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	213.840,00

**Item: 0008 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 728,78**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (06.097.687/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:18:09 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	252.540,00

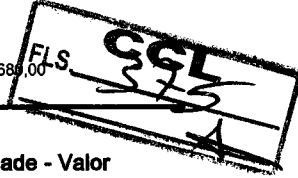
**Item: 0009 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 728,78**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (06.097.687/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:18:09 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	424.200,00

**Item: 0010 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 1.112,33**

Fornecedor	Situação	Valor Total
------------	----------	-------------





**Item: 0011 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 728,78**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (06.097.687/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:18:09 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	253.908,00

**Item: 0012 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 738,78**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (06.097.687/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:18:09 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	CSMS	CSMS	360	258.120,00

**Item: 0013 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 1.050,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (06.097.687/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:18:09 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	365.040,00

**Item: 0014 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 1.060,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (06.097.687/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:18:09 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	368.280,00

**Item: 0015 - DENSITOMETRIA ÓSSEA - Quantidade: 3.600 Unidade - Valor Referência: 205,64**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (06.097.687/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:18:09 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	669.600,00

**Item: 0016 - ENDOSCOPIA SIMPLES - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 324,50**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (06.097.687/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:18:09 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	376.800,00

**Item: 0017 - ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 599,10**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (06.097.687/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:18:09 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	332.400,00

**Item: 0018 - COLONOSCOPIA SIMPLES - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 610,84**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (06.097.687/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:18:09 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	711.000,00

**Item: 0019 - COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 783,21**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (06.097.687/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 11:18:09 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	452.400,00

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Autoridade Competente

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
09/09/2021 17:09



**PARECER**

**PROCESSO Nº 01466/2024**

**CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA DE MODO A PERMITIR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

**EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA DE MODO A PERMITIR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) . PREGÃO ELETRÔNICO.**

## **1 - RELATÓRIO**

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do sistema único de saúde (SUS), mediante Pregão Eletrônico nº 004/2024**, verificando-se as regras da Lei nº 14.133/2021.

A consulta se encontra instruída com os autos do Processo Administrativo nº **01466/2024**, que trata da realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde de Caxias/MA**, em que a empresa vencedora do certame foi:

- **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.**

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008, no estrito exercício das atribuições legais.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO**

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

O Pregão é realizado de forma presencial ou **eletrônica**, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

No presente caso, a forma utilizada foi o sistema eletrônico através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

As regras e fases dessa modalidade licitatória estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas do Decreto Federal nº 10.024/2019, que será aplicado pelo Município em razão deste não possuir regulamentação própria. Além destas, a supracitada Lei Federal, em seu artigo 9º §1º, prevê a aplicação subsidiária das normas da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Desta feita, nos termos do art. 53 *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve a Assessoria Jurídica analisar a minuta do edital e do contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se estão atendidas às exigências legais fixadas nas leis que disciplinam a matéria, o que prontamente fora analisado pela Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação.

Há que se falar que o objeto da licitação é a **prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do sistema único de saúde (SUS)** com valor estimado em **R\$ 7.117.263,60 (sete milhões, cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**.

Prosseguindo na análise da matéria, ressalta-se que o edital é o instrumento indispensável ao processamento da licitação e ao seu regular desenvolvimento, já que nele deverão estar incluídas todas as condições voltadas à definição do objeto pretendido e ao disciplinamento do certame, dispondo acerca das condições a que se vincularão os interessados na disputa, indicando, outrossim, além das diversas formalidades a serem por todos observadas, os elementos da proposta e o critério objetivo para sua apreciação e posterior proclamação do vencedor. Nesse sentido, o art. 25 da Lei. 14.133/2021 traz uma série de requisitos fundamentais que devem constar no edital de procedimento licitatório, o que será pontuado detalhadamente no item a seguir.

Outro ponto a ser analisado se refere ao princípio da IMPESSOALIDADE. A impessoalidade dos atos administrativos é pressuposto da supremacia do interesse público. Quebrada a isonomia no tratamento com os particulares, o administrador deixa de observar o interesse da coletividade, bem maior e objeto principal do Direito Administrativo.

Intimamente ligado ao princípio da impessoalidade encontra-se o da igualdade. Tal preceito, na Carta Política de 1988, e no art. 11, II da lei 14.133/2021, determina a competição entre os licitantes de forma igualitária. Sendo que à Administração Pública cabe tratar todos os administrados de forma a impedir favoritismos.

Considerando as licitações, esse princípio obriga à Administração tratar todos os licitantes de forma isonômica, preservando as diferenças existentes em cada um deles. De igual



sorte, buscou-se a legalidade e a igualdade/isonomia como se observam nas suas cláusulas e condições.

O edital mostrou-se impessoal, não havendo indícios de direcionamento da licitação.

Com relação aos documentos essenciais, deverão ser observados os ditames da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 62, 63, 66, 67 e 68. Verificando os autos, temos que a CCL agiu corretamente, conforme análise discriminada no item posterior do presente relatório.

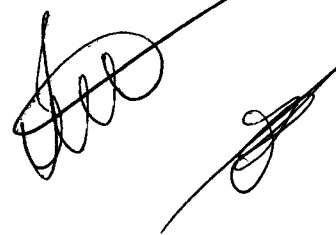
Assim, de maneira geral, as cláusulas estão redigidas de acordo com os requisitos legais previstos no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (lei das microempresas) e a minuta do contrato atende as previsões legais fixadas no art. 92 da Lei 14.133/2021, apto a produzir os efeitos que se destinam.

Ressalta-se o fato de que os documentos obrigatórios devem estar de acordo com o objeto da licitação em comento, para não se auferirem desvantagens a uns e vantagens a outros, conforme orientações do TCU.

### 3 – REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

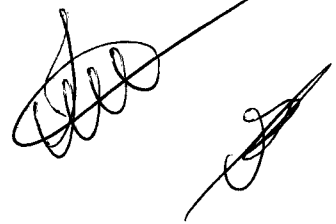
Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas (Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.871/2023), constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<b>FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
1. Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 12, VII	S		
2. Consta Termo de Referência (TR), assinado pelos responsáveis por sua elaboração e aprovado pela autoridade competente?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XIII	S		
2.1 Estão especificados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos:	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º			
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
b) Fundamentação da contratação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
d) Requisitos da contratação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
e) Modelo de execução do objeto (definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde e seu início até o seu encerramento)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
f) Modelo de gestão do contrato (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
g) Critérios de medição e de pagamento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
h) Forma e critérios de seleção do fornecedor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
i) Estimativa de valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
j) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
3. Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atos de Registro de Preços, devidamente preenchido e assinado pelos membros da Equipe de Fiscalização	Lei n.º 14.133/2021	S		
4. Foi realizada pesquisa, de modo a verificar a compatibilidade dos preços dos bens ou serviços a serem adquiridos com os praticados pelo mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços?	Lei n.º 14.133/2021, art. 23	S		
4.1 A pesquisa apresenta, no mínimo, três preços ou fornecedores, ou, excepcionalmente, consta justificativa da autoridade competente para a realização de pesquisa com quantidade inferior?	Lei n.º 14.133/2021, art. 23	S		
5. Tratando-se de serviço com cessão de mão de obra exclusiva, existe orçamento detalhado que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado no ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, IV			NA
6. Consta o Termo de Responsabilidade sobre Pesquisas de Preços, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, e assinado pelo servidor responsável	Lei n.º 14.133/2021	S		
7. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas Obs.: Não se aplica no caso de Sistema de Registro de Preços	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "j" Decreto n.º 11.462/2023, art. 17	S		
8. No caso de aquisição ou contratação de serviço com valor estimado R\$ XXXXXX, consta no edital que a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas	LC n.º 123/06, art. 48, I; Decreto n.º 8.538/15, art. 6º; Lei n.º 11.488/07, art. 34	S		
9. No caso de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, foi estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e	Lei n.º 14.133/2021, art. 4º LC n.º 123/06, art. 48, III			NA

LEGENDA: S - SIM N - NÃO NA - NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
empresas de pequeno porte				
10. Estão previstos no edital ou em seus anexos:	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25			
a) O objeto da licitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
b) As regras relativas à convocação dos licitantes, julgamento das propostas e documentos/informações de habilitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
c) As instruções referentes aos recursos e às penalidades da licitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
d) A forma de fiscalização e gestão de contrato?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
e) As condições de entrega do objeto e a forma de pagamento?	Lei n.º 12.305/2010, art. 33, caput	S		
f) Se for o caso, a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte dos bens?	Lei n.º 12.305/2010, art. 33, caput	S		
11. Consta parecer emitido pelo setor jurídico da CCL	Lei n.º 14.133/2021	S		
12. Consta os comprovantes de publicação do edital (e anexos) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e de seu extrato no Diário Oficial da União, Estadual e Município, e em jornais de grande circulação	Lei n.º 14.133/2021, art. 54, caput e § 1º	S		
13. O prazo mínimo entre a divulgação do edital e a data de apresentação de propostas e lances foi respeitado?	Lei n.º 14.133/2021, art. 55	S		
13.1 No caso de modificação no edital, foi realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação inicial, e cumprindo os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais?	Lei n.º 14.133/2021, art. 55, § 1º			NA
14. Consta como anexos do edital o termo de referência e, se for o caso, a minuta do contrato?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, VI	S		
15. Caso haja minuta de contrato, estão previstas cláusulas que estabeleçam:	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, I a XIX, §§ 1º e 3º			
a) O objeto e seus elementos característicos?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, I	S		
b) A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, II	S		
c) A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quantos aos casos omissos?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, III	S		
d) O regime de execução ou a forma de fornecimento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, IV	S		
e) O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste dos preços, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, V	S		
f) Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, VI	S		
g) Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, VII	S		
h) O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação	Lei n.º 14.133/2021, art. 92,	S		



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
da classificação funcional programática e da categoria econômica?	VIII			
i) A matriz de risco, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, IX			
j) Índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92	S		
k) O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, X	S		
l) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XI	S		
m) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XII	S		
n) O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos e as normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XIII	S		
o) As responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e sua base de cálculo?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XIV	S		
p) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XVI	S		
q) Cláusula que declare competente o foro da Administração para dirimir qualquer contratual?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92,	S		
16. Consta a portaria vigente, com a designação do agente de contratação (pregoeiro) e da equipe de apoio?	Lei n.º 14.133/2021, art. 7º e art. 8º, § 1º	S		
17. Termo de Julgamento e Habilitação foi anexado ao processo?	Lei n.º 14.133/2021	S		
17.1 Estão definidos no Termo de Julgamento:		S		
a) Registro dos licitantes participantes?		S		
b) Propostas apresentadas?		S		
c) Lances ofertados?		S		
d) Aceitabilidade da proposta de preço?		S		
e) A habilitação ou inabilitação do(s) licitante(s)?		S		
f) Recursos, porventura interpostos e respectivas manifestações e decisões?	Lei n.º 14.133/2021, art. 165, § 1º			NA
18. No caso de apresentação de recursos, a autoridade competente pela decisão observou os prazos estabelecidos?	Lei n.º 14.133/2021, art. 165, § 2º			NA
19. No caso de desclassificação de licitantes, consta desmotivação?				NA
20. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta foi concedida ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme previsto no instrumento convocatório?	Decreto n.º 8.538/2015, art. 8º, § 2º			NA
21. Constam no processo as propostas de preços e os documentos necessários à habilitação, conforme especificações do edital?		S		
22. Com relação a proposta de preço do(s) licitante(s)				

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
vencedor(es):				
a) O quantitativo apresentado na proposta final equivale ao constante no termo de julgamento?		S		
b) O valor apresentado na proposta final equivale ao constante no termo de julgamento?		S		
c) No caso de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, o preço previsto na proposta corresponde ao menor preço ofertado?	Decreto n.º 8.538/2015, art. 8º, § 3º	S		
d) A proposta de preços está válida (na presente data)?		S		

Verifica-se, portanto, que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

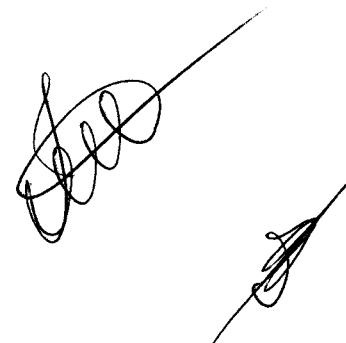
#### 4 - CONCLUSÃO

Ex POSITIS, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 1.749/2008, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opina pela **LEGALIDADE** do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de ressonância densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários único de saúde (SUS), em que foi adjudicada a empresa:

- **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA, com o valor Total de R\$ 7.190,808 (sete milhões cento e noventa mil oitocentos e oito reais).**

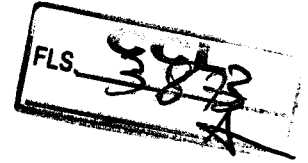
Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:


- Anexar o termo de homologação
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato
- Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato

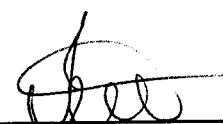


É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 10 de julho de 2024.

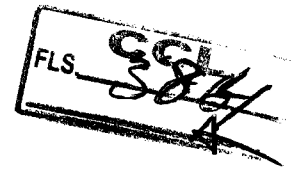


  
\_\_\_\_\_  
**Rodolfo Andriely Rocha Queirois**  
Assessor Jurídico  
OAB/MA-11.653

  
\_\_\_\_\_  
**Isaias José da Silva Neto**  
Controlador Geral do Município

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Pregão Eletrônico - 004/2024



## Resultado da Homologação

### 0001 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) - N/C - Valor Referência: 758,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	240 Unidade	730,00	175.200,00	Homologado em 25/06/2024 17:07:54 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

### 0002 - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL - N/C - Valor Referência: 671,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	600 Unidade	655,00	393.000,00	Homologado em 25/06/2024 17:07:54 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

### 0003 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO - N/C - Valor Referência: 743,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	600 Unidade	730,00	438.000,00	Homologado em 25/06/2024 17:07:54 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

### 0004 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA - N/C - Valor Referência: 742,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	600 Unidade	727,00	436.200,00	Homologado em 25/06/2024 17:07:54 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

### 0005 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO - N/C - Valor Referência: 738,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	600 Unidade	720,00	432.000,00	Homologado em 25/06/2024 17:07:54 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

### 0006 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA - N/C - Valor Referência: 730,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	360 Unidade	710,00	255.600,00	Homologado em 25/06/2024 17:07:54 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

### 0007 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE - N/C - Valor Referência: 908,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	240 Unidade	891,00	213.840,00	Homologado em 25/06/2024 17:07:54 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

### 0008 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) - N/C - Valor Referência: 728,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



FLS. **CCG**  
389

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE N/C 360 Unidade 701,50 252.540,00  
DE CAXIAS LTDA

Homologado em  
25/06/2024 17:07:54  
Por: MÔNICA  
CRISTINA MELO  
SANTOS GOMES

**0009 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX - N/C - Valor Referência: 728,78**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	600 Unidade	707,00	424.200,00	Homologado em 25/06/2024 17:07:54 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

**0010 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR - N/C - Valor Referência: 1.112,33**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	360 Unidade	1.063,00	382.680,00	Homologado em 25/06/2024 17:07:54 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

**0011 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR - N/C - Valor Referência: 728,78**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	360 Unidade	705,30	253.908,00	Homologado em 25/06/2024 17:07:54 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

**0012 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) - CSMS - Valor Referência: 738,78**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	CSMS	360 Unidade	717,00	258.120,00	Homologado em 25/06/2024 17:07:54 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

**0013 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA - N/C - Valor Referência: 1.050,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	360 Unidade	1.014,00	365.040,00	Homologado em 25/06/2024 17:07:54 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

**0014 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA - N/C - Valor Referência: 1.060,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	360 Unidade	1.023,00	368.280,00	Homologado em 25/06/2024 17:07:54 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

**0015 - DENSITOMETRIA ÓSSEA - N/C - Valor Referência: 205,84**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	3.600 Unidade	186,00	669.600,00	Homologado em 25/06/2024 17:07:54 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

**0016 - ENDOSCOPIA SIMPLES - N/C - Valor Referência: 324,50**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	1.200 Unidade	314,00	376.800,00	Homologado em 25/06/2024 17:07:54 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

**0017 - ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA - N/C - Valor Referência: 599,10**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação





CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA N/C 600 Unidade 554,00 332.400,00

FLS. **CC**  
Homologado em 25/06/2024 17:07:54  
Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

**0018 - COLONOSCOPIA SIMPLES - N/C - Valor Referência: 610,84**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	1.200 Unidade	592,50	711.000,00	Homologado em 25/06/2024 17:07:54 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

**0019 - COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA - N/C - Valor Referência: 783,21**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA	N/C	600 Unidade	754,00	452.400,00	Homologado em 25/06/2024 17:07:54 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2024  
COREN-MA 77609

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES  
Autoridade Competente

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609



Edital

# Edital nº 004/2024

Acessar Contratação

Última atualização 28/08/2024



Local: Caxias/MA Órgão: MUNICIPIO DE CAXIAS Unidade compradora: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 08/05/2024 11:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06082820000156-1-000007/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software SA

### Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.480.905,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.190.808,00

Itens Arquivos Histórico

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	240	R\$ 758,56	R\$ 182.054,40	
2	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	600	R\$ 671,87	R\$ 403.122,00	
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	600	R\$ 743,78	R\$ 446.268,00	
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	600	R\$ 742,11	R\$ 445.266,00	
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	600	R\$ 738,78	R\$ 443.268,00	

Exibir: 1-5 de 19 Itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comite.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Voltar

Imprimir

FLS. 388

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.097.687/0001-01

**Razão**

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA

**Social:**

**Endereço:** R QUININHA PIRES 745 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65602-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/06/2024 a 22/07/2024

**Certificação Número:** 2024062300240128869151

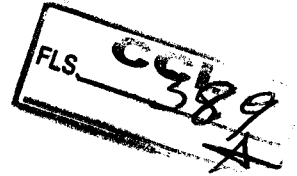
Informação obtida em 01/07/2024 10:24:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.097.687/0001-01  
Certidão n°: 21644201/2024  
Expedição: 01/04/2024, às 13:41:50  
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.097.687/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

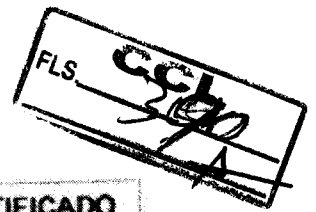
### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Numero: 00001418712024**

**Data de expedição: 17/04/2024 09:43:57**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA** que possui o CNPJ **06.097.687/0001-01** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 06.097.687/0001-01**

**Razão Social: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA**

**Inscrição Municipal: 30144**

**Endereço: RUA QUININHA PIRES**

**Numero: 745**

**Município: CAXIAS**

**Bairro: CENTRO**

**Complemento:**

**Estado: MA**

**Regime tributário:**  
NORMAL

**Data de início de atividade:**  
22/03/1994

**Código de validação: 6F7950BC26F6115DED3B88AC0E0EED9E**

**Data de validade da certidão: 16/07/2024**

**Finalidade: NADA CONSTA**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FLS. 301

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 052980/24

Data da Certidão: 01/07/2024 11:20:24

CPF/CNPJ CONSULTADO: 06097687000101

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão: 140168/24**

**Data da Certidão: 17/04/2024 10:06:39**

**CPF/CNPJ 06097687000101 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA**  
CNPJ: **06.097.687/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:23:05 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **2B76.9297.DE8F.0BFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CONTRATO Nº 001/2024.  
PREGÃO ELTRÔNICO Nº 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01466/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E  
A EMPRESA **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE  
DE CAXIAS LTDA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Rua Aarão Reis, 777, Centro, Caxias – MA., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68, a seguir denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADA:** CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.097.687/0001-01, situada à Rua Quininha Pires, 745 – Centro - Caxias/MA. doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr(a). Ivanise Coutinho Araujo, CPF/MF nº 051.204.305-49. - [casadesaude@hotmail.com](mailto:casadesaude@hotmail.com) - Tels.: (099) 3078-3100 / (099) 3521-3600

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Pregão Eletrônico Nº 004/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

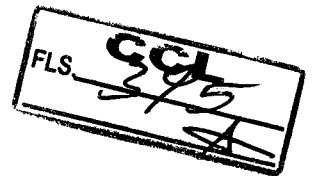
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	CSMC	EXAME	240	730,00	175.200,00
2.	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	CSMC	EXAME	600	655,00	393.000,00
3.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	CSMC	EXAME	600	730,00	438.000,00
4.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	CSMC	EXAME	600	727,00	436.200,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



5.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	CSMC	EXAME	600	720,00	432.000,00
6.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	CSMC	EXAME	360	710,00	255.600,00
7.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	CSMC	EXAME	240	891,00	213.840,00
8.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA  DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	CSMC	EXAME	360	701,50	252.540,00
9.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	CSMC	EXAME	600	707,00	424.200,00
10.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	CSMC	EXAME	360	1.063,00	382.680,00
11.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE /ABDOMEN INFERIOR	CSMC	EXAME	360	705,30	253.908,00
12.	RESSONÂNCIA  MAGN ÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	CSMC	EXAME	360	717,00	258.120,00
13.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESS ONANCIA	CSMC	EXAME	360	1.014,00	365.040,00
14.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA	CSMC	EXAME	360	1.023,00	368.280,00
15.	DENSITOMETRIA ÓSSEA	CSMC	EXAME	3600	186,00	669.600,00
16.	ENDOSCOPIA SIMPLES	CSMC	EXAME	1200	314,00	376.800,00
17.	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	CSMC	EXAME	600	554,00	332.400,00
18.	COLONOSCOPIA SIMPLES	CSMC	EXAME	1200	592,50	711.000,00
19.	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	CSMC	EXAME	600	754,00	452.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



- 1.3.2. A Proposta do contratado;  
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá a vigência de até 01/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR (art. 92, V)**

5.1. O valor da contratação é de R\$ 7.190.808,00 (Sete milhões cento e noventa mil e oitocentos e oito reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2024 (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

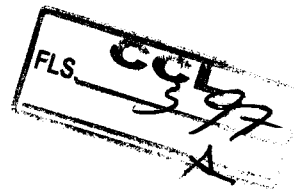
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

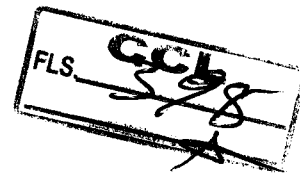
- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



- 9.4. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do local indicado para entrega, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos materiais.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/21);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

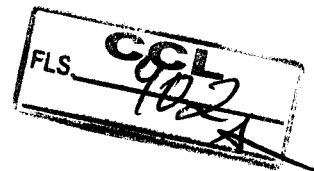
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: 02

II.Fonte de Recursos: 17

III.Programa de Trabalho: 10.302.0056.2314.0000

IV.Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
CAXIAS-MA 77609

Caxias (MA), 04 de julho de 2024.

Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

IVANISE COUTINHO  
ARAÚJO:051204035  
49

Assinado de forma digital por  
IVANISE COUTINHO  
ARAÚJO:05120403549  
Dados: 2024.07.04 11:17:31 -03'00'

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA.  
Sra. Ivanise Coutinho Araujo  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

**EXTRATO DE CONTRATO**



**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.097.687/0001-01.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA DE MODO A PERMITIR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

**VALOR:** 7.190.808,00 (SETE MILHÕES CENTO E NOVENTA MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS)

**VIGÊNCIA:** INICIO: 04/07/2024 - TÉRMINO: 04/07/2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 02.17.10.302.0056.2314.0000      3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**SIGNATARIOS:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SR(A). IVANISE COUTINHO ARAUJO – CPF Nº 051.204.305-49, REPRESENTANTE DA EMPRESA CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA. CAXIAS - MA, 04/07/2024..